

# ACTAS

## DAS

# SESSÕES DO SENADO.

### 1.ª sessão preparatória

EM 27 DE ABRIL DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Dantas, Nabuco, Zacharias, Pompeo, Jobim, visconde de Sapucahy, marquez de Itanhaem, Ferreira Penna, Souza Ramos, Teixeira de Souza, Ottoni, Cunha Vasconcellos, D. Manoel, Mafra, Araujo Ribeiro e marquez de Olinda o Sr. presidente abriu a sessão. Foi lida pelo Sr. 2º secretario a seguinte:

*Relação dos Srs. senadores que estão na corte e dos que se achão ausentes, com declaração das provincias porque forão eleitos.*

PROVINCIAS.	NA CORTE.	AUSENTES DA CORTE.
Alagoas .....	O Sr. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite.	O Sr. João Lins Vieira Cansação de Sinimbu.
Amazonas .....	O Sr. Herculano Ferreira Penna.	
Bahia .....	O Sr. barão de Muritiba. » visconde de Jequitinhonha. » Angelo Moniz da Silva Ferraz. » José Thomaz Nabuco de Araujo. » Zacarias de Góes e Vasconcellos.	O Sr. barão de S. Lourenço. » barão de Cotegipe.
Ceará .....	O Sr. marquez de Abrantes. » Candido Baptista de Oliveira. » Thomaz Pompeu de Souza Brasil.	O Sr. Francisco de l'aula Pessoa.
Esprito-Santo .....	O Sr. José Martins da Cruz Jobim.	
Goyaz .....	O Sr. José Ignacio Silveira da Motta.	
Maranhão .....	O Sr. João Pedro Dias Vieira. » Francisco José Furtado.	
Mato Grosso .....	O Sr. José Maria da Silva Paranhos.	
Minas-Geraes .....	O Sr. visconde de Sapucahy. » marquez de Itanhaem. » visconde de Abaeté. » José Ildefonso de Souza Ramos. » José Pedro Dias de Carvalho. » Manoel Teixeira de Souza. » Firmino Rodrigues Silva. » Theophilo Benedicto Ottoni.	O Sr. José Joaquim Fernandes Torres. » Gabriel Mendes dos Santos.

PROVINCIAS.	NA CÔRTE.	AUSENTES DA CÔRTE.
Pará.....	O Sr. Bernardo de Souza Franco.	
Parahyba.....	O Sr. Antonio da Cunha Vasconcellos.	O Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque.
Paraná.....	O Sr. barão de Antonina.	
Pernambuco .....	O Sr. marquez de Olinda. » Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque. » barão de Pirapama.	O Sr. visconde de Suassuna. » visconde de Boa-Vista.
Piauhy .....		
Rio-Grande do Norte	O Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas.	
Rio de Janeiro ....	O Sr. visconde de Itaborahy. » Manoel Felizardo de Souza e Mello. » visconde de Uruguay. » Candido Borges Monteiro.	O Sr. Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara.
Santa Catharina ...	O Sr. José da Silva Mafra.	
S. Paulo .....	O Sr. José Antonio Pimenta Bueno. » Carlos Carneiro de Campos.	O Sr. Francisco Antonio de Souza Queiroz. » José Manoel da Fonseca.
S. Pedro do Sul ...	O Sr. marquez de Caxias. » José de Araujo Ribeiro.	O Sr. barão de Quaraim.
Sergipe .....		O Sr. Antonio Diniz de Siqueira e Mello. » barão de Maroim.

OBSERVAÇÕES.

Estão presentes na côrte 39 Srs. senadores, e ausentes 13.

Dos auzentes, os Srs. Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, pela provincia do Rio de Janeiro, barão de Quaraim, pela de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, e barão de Maroim, pela de Sergipe, estão na Europa.

Os outros senhores estão, segundo consta, nas suas respectivas provincias.

Não está preenchido um logar de senador pela provincia do Maranhão, onde todavia já se procedeu á eleição.

Pela provincia de Pernambuco ainda não tomou assento o Sr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, e pela do Piauhy o Sr. João Lustosa da Cunha Paranaguá, ultimamente nomeados senadores, mas cujos poderes ainda não forão verificados.

Pela provincia do Rio de Janeiro falta preencher-se a vaga de um senador, tendo-se já procedido á eleição.

Secretaria do senado, 27 de abril de 1865. — O official-maior, *Angelo Thomaz do Amaral*.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, à vista da relação que acabava de ler-se, verificava-se haver na côrte numero sufficiente de Srs. senadores para abrir-se a assembléa geral, e assim ia-se officiar nesse sentido á camara dos Srs. deputados e ao Sr. ministro do imperio, pedindo a este dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador dignar-se-ha receber a deputação do senado, que tem de pedir respeitosamente ao mesmo Augusto Senhor a designação do dia e hora para a missa do Espirito Santo na capella imperial, e da hora e logar da sessão imperial da abertura da assembléa geral.

Em seguida o Sr. 1º secretario deu conta de dous officios

datados de hoje, um do Sr. Dias de Carvalho participando achar-se prompto para comparecer ás sessões do senado, e o outro do Sr. barão de Antonina, communicando que por encommodos de saude não podia comparecer ás sessões preparatorias, porem que compareceria ás seguintes.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para reunirem-se no dia seguinte á mesma hora, e levantou a sessão ás 11 e 3/4 horas da manhã.

*Visconde de Abaeté*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretario. — *Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario.

**2ª sessão preparatoria**

**EM 28 DE ABRIL DE 1865.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, visconde de Sapucaby, Siqueira e Mello e Rodrigues Silva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO leu a carta imperial, datada de 16 de janeiro do corrente anno, pela qual é nomeado senador do imperio o Sr. João Lustosa da Cunha Paranaguá.—Foi remittida á commissão de constituição, para dar sobre ella, e com urgencia, o seu parecer.

Em seguida foi lido um officio do ministerio do imperio, datado de 27 do corrente mez, acompanhando as actas da eleição de senador a que se procedeu na provincia do Piahy, em consequencia do fallecimento do conselheiro Joaquim Francisco Vianna, e bem assim a lista triptice e a acta da apuração geral.—Foi remmettida á mesma commissão.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores a reunirem-se no dia seguinte á mesma hora, e levantou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

**3ª sessão preparatoria**

**EM 29 DE ABRIL DE 1865.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra e Souza e Mello, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta de um officio, datado de 28 do corrente mez, do Sr. Paranhos em que communica á mesa do senado que se acha nesta corte, e espera comparecer á proxima sessão da assembléa geral.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que no dia 1º de maio deveria ser a 4ª sessão preparatoria; convidou os Srs. senadores a comparecerem nesse dia á mesma hora; e levantou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.

**4ª sessão preparatoria**

**EM 1º DE MAIO DE 1865.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucaby, Jobim, Teixeira de Souza, Cunha Vasconcellos, D. Manoel, Araujo Ribeiro, visconde do Uruguay, Ottoni, Dias de Carvalho e Dantas, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente

O Sr. PRESIDENTE declarou que estava sobre a mesa o parecer da commissão de constituição, julgando legal a nomeação do senador eleito ultimamente pela provincia de Piahy, e que deste parecer se faria leitura no dia seguinte para entrar em discussão se houvesse numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente convidou os Srs. senadores a reunirem-se no dia seguinte á mesma hora; e levantou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Manoel Teixeira de Souza, 3º secretario.

**5ª sessão preparatoria**

**EM 2 DE MAIO DE 1865.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucaby, Jobim, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, Siqueira e Mello, visconde de Itaborahy, Cunha Vasconcellos, Zacharias, Araujo Ribeiro, Ottoni, Dias de Carvalho, Dantas e marquez de Abrantes, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Pelo Sr. 2º secretario foi lido o seguinte:

PARECER.

« Forão presentes á commissão de constituição as actas das eleições primaria e secundaria a que ultimamente se procedeu na provincia do Piahy para preenchimento da vaga acontecida no senado por fallecimento do conselheiro Joaquim Francisco Vianna, faltando sómente a da parochia de S. João do Piahy, e a do collegio de Piracuruca. Forão tambem presentes a acta da apuração geral feita pela camara municipal da capital da provincia, e a lista triptice, em que occupa o primeiro logar o Sr. conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá, nomeado senador por carta imperial de 16 de janeiro ultimo.

« O exame destes papeis autorisa a commissão para declarar que a eleição foi feita legalmente, e que por conseguinte o Sr. conselheiro Paranaguá está habilitado para associar-se aos trabalhos do senado. O que, não obstante, é dever da commissão trazer ao conhecimento da casa aquelles, dos poucos accidentes occorridos no processo da eleição, que hão de mister resolução do senado para completar-se o corpo de eleitores especiaes que tem de servir opportunamente na provincia do Piahy, durante a actual legislatura.

« No collegio da cidade de Oeiras forão tomados em separado os votos de tres individuos portadores de diplomas de eleitores da parochia de S. João do Piahy. O collegio duvidou da authenticidade desses documentos por não lhe ter sido enviado o livro da eleição, cuja falta dava ares de verdade ao boato de que taes diplomas forão clandestinamente forjados. Concorreu tambem para este juizo do collegio o contexto dos diplomas, do qual consta, segundo affirma a commissão respectiva, que só 28 votantes concorrerão á urna, sendo mais de 1.400 os qualificados.

« A commissão de constituição julga merecedor de approvação o procedimento do collegio, e que os tres votos, individualmente incluídos na apuração geral pela camara da Theresina, não devem ser contados. A subtracção delles não prejudica a lista triptice.

« Para solução definitiva deste ponto entende a commissão que são necessarias informações mais positivas do que as dadas pelo presidente da provincia, o qual não vai tão longe como a commissão do collegio de Oeiras: este inclina-se a idéa da falta de eleição; aquelle diz apenas que as actas da parochia de S. João do Piahy não lhe forão remmettidas apezar de exigencias reiteradas.

« Não pôde a commissão formar juizo sobre a legalidade do collegio de Piracuruca, não tendo presentes suas actas, como já disse. Mas a subtracção dos votos d'elle, que se achão incluídos na apuração geral, não altera em sua essencia a lista triptice; diminue apenas alguns votos, deixando todavia os vetados nos mesmos logares que a apuração lhes deu.

« A commissão pensa que, sem embargo da falta das actas do collegio, pôde o senado deliberar sobre a legitimidade dos eleitores de que elle se compõe, á vista das actas que estão presentes, da eleição primaria das respectivas parochias. Ellas dão testemunho de que a eleição foi regular. As actas do collegio servirão sem duvida para conhecer se elle foi curialmente constituido, e se procedeu nos seus trabalhos de conformidade com a lei. Mas não sendo isto agora indispensavel, porque nada influencia a formação da lista

tríplice os votos ali dados, entende a comissão que essas actas são actualmente desnecessarias.

« A comissão não cansará a attenção do senado com a exposição de alguns leves senões que se encontram nas actas, a ausencia dos quaes tornaria certamente perfectissimos os trabalhos. Elles, porém, não entendem de modo nenhum com as formulas substanciaes da eleição, e por isso o senado constantemente os tem desprezados na verificação de poderes dos seus membros.

« Concluindo, é a comissão de parecer.

« 1.º Que se approve a eleição de que se trata, e consequentemente se declarem legitimos os eleitores especiaes resultantes della, inclusive o das parochias que constituem o collegio de Piracuruca.

« 2.º Que se declarem verificados os poderes do Sr. senador João Lustosa da Cunha Paranaguá.

« 3.º Que fique adiada a discussão sobre a eleição da parochia de S. João do Piauí, até que venhão as actas respectivas; ou informação do presidente da provincia que declare categoricamente se houve ou não eleição naquella parochia. Paço do senado, 1º de maio de 1865.—Visconde de Sapucahy.—Visconde do Uruguay.

Não entrou em discussão por falta de quorum, indo entretanto a imprimir no jornal da casa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores a reunirem-se no dia seguinte, á mesma hora, e levantou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Manoel Teixeira de Souza, 3º secretario.

**6ª sessão preparatoria**

**EM 3 MAIO DE 1865.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Ferreira Penna, Ottoni, Teixeira de Souza, Mendes dos Santos, Araujo Ribeiro, Jobim, Souza e Mello, Siqueira e Mello, Pompeu e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte :

**EXPEDIENTE.**

Um officio de 2 do corrente do 1º secretario da camara dos deputados, communicando não haver numero sufficiente de membros para que podesse ter lugar hoje a abertura da assembléa geral, como determina a constituição.

Ficou o senado inteirado.

Officio de 29 de abril do Sr. Paula Almeida, participando que por causa do estado de sua saude, não comparecerá ás sessões do senado, senão quando lhe for possível.

Outro de 1 do corrente, do Sr. Candido Baptista, participando que em razão do estado delicado de sua saude, não póde comparecer á sessão da abertura da assembléa geral.

Ficou o senado inteirado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores a reunirem-se no dia seguinte á mesma hora, e levantou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

**7ª sessão preparatoria**

**EM 4 DE MAIO DE 1865.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, visconde de Sapucahy e Dias de Carvalho, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta de um officio de 2 do corrente, do Sr. Furtado, communicando que se achava prompto a comparecer á sessão da assembléa geral.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que a sessão ficava interrompida até as 2 horas da tarde, para poder receber-se e tomar-se em consideração qualquer communicação da camara dos deputados ou do governo.

Continuando a sessão depois das 2 horas, e não se tendo recebido communicação alguma, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para comparecerem no dia seguinte á mesma hora, e levantou a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

**8ª sessão preparatoria**

**EM 5 DE MAIO DE 1865.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Teixeira de Souza, Cunha Vasconcellos, Pompeu, Silveira da Motta, Ferreira Penna, Araujo Ribeiro, Souza e Mello, Silva Ferraz, marquez de Abrantes, Rodrigues Silva, Mendes dos Santos, Jobim, Dias de Carvalho e Dantas, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO leu um officio de hoje, do ministerio do imperio, communicando que Sua Magestade o Imperador digna-se receber hoje mesmo pela uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado, que tem de pedir respeitosamente ao mesmo Augusto Senhor, a designação do dia e hora para a missa do Espirito-Santo na Capella Imperial, e do dia, hora e logar, para a sessão da abertura da assembléa geral.

Ficou o senado inteirado.

Forão immediatamente sorteados para a dita deputação os Srs. visconde de Sapucahy, Dantas, Siqueira e Mello, Pompeu, Dias de Carvalho, Souza Ramos e Souza e Mello.

O Sr. PRESIDENTE declarou que estavam na secretaria para se distribuirem impressos opportunamente os seguintes pareceres :

**N. 29 DE 28 DE ABRIL DE 1865.**

Expõe os actos que precederão e motivarão, bem como o processo a que a camara dos Srs. deputados sujeitou, a proposição que remetteu para o senado, autorisando o governo para mandar proceder aos estudos technicos e outros que forem necessarios á determinação dos desenvolvimentos mais uteis das actuaes estradas de ferro para o interior do imperio.

**N. 30 DE 28 DE ABRIL DE 1865.**

Expõe os precedentes do senado nos casos em que tem separado, para formar projectos distinctos e especiaes, artigos ou disposições de proposições enviadas pela camara dos Srs. deputados, e dos principios que estabelece deduz diversas conclusões, sendo uma dellas que os artigos ou disposições assim convertidos em projectos não devem ser dirigidos á sanção, mas voltar á camara dos Srs. deputados como proposições do senado.

**N. 31—DE 28 DE ABRIL DE 1865.**

Expõe o processo que teve na camara dos Srs. deputados, onde foi iniciado, o projecto que autorisa o governo a entrar em ajustes com a sociedade Montravel, Silveira e Comp., obrigando-se pelas dividas dos colonos.

**N. 32 DE 28 DE ABRIL DE 1865.**

Expõe o processo que teve na camara dos Srs. deputados, onde foi iniciada, a proposição que crêa duas novas freguezias, uma com a invocação do Divino Espirito-Santo, no logar denominado Mataporcos, e desmembrada da do Engenho-Velho,

e Sant'Anna, e outra com a invocação de Nossa Senhora da Conceição, desmembrada da de S. João Baptista da Lagôa.

N. 33 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe o modo porque a mesa usou da autorisação que lhe foi conferida para contratar a publicação dos debates, a impressão dos annaes e actas do senado da sessão legislativa de 1865, e conclue que o contrato que para este fim celebrou com a empresa do *Correio Mercantil*, seja impresso, distribuido e archivado.

N. 34 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe a despeza que se tem feito desde o anno de 1826 até o de 1864 inclusivamente com a publicação dos debates, e impressão das actas e mais papeis do senado.

N. 35 DE 5 DE MAIO DE 1865.

Expõe o processo que teve e o estado em que ficou no senado, no encerramento da sessão da assembléa geral em 12 de setembro de 1864, a discussão da proposta do poder executivo, fixando a despeza e orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1864—1865.

Em seguida o Sr. presidente declarou que se interrompia a sessão até a partida da deputação.

A' meia hora depois do meio dia convidou o Sr. presidente a deputação a seguir ao seu destino.

O SR. 1.º SECRETARIO, nesta occasião, leu um officio de hoje, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara tem numero sufficiente de membros para começar os seus trabalhos, e acompanhando a lista dos deputados presentes.

Ficou o senado inteirado.

Voltando a deputação referida á 1 hora e 20 minutos, o Sr. visconde de Sapucahy, como orador da mesma, disse que sendo introduzido, segundo o estylo, á presença de Sua Magestade o Imperador, e havendo cumprido a missão de que fôra encarregada, o mesmo augusto Senhor se dignára responder, que a missa do Espirito-Santo, teria logar na capella imperial, amanhã, ás 10 horas, e a abertura da assembléa geral, á 1 hora da tarde no paço do senado.

O SR. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

E convidando os Srs. senadores a comparecer amanhã, ás 10 horas na capella imperial, e ao meio-dia no paço do senado, levantou a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

### Sessão imperial da abertura da 3ª sessão da 12ª legislatura da assembléa geral legislativa

EM 6 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio-dia, reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do senado, forão nomeados para a deputação que devia receber a Sua Magestade o Imperador, os Srs. deputados Junqueira, Gentil, Tavares Belfort, Moreira, Luiz Felipe, Sá e Albuquerque, Aristides Lobo, Domiciano, Pedro Muniz, Lopes Netto, Fernandes Moreira, Caetano dos Santos, Barros Pimentel, Moraes Costa e Valdetaro, e os Srs. senadores Marquez de Olinda, Dias de Carvalho, Cunha Vasconcellos, Jobim, Pompeu, Siqueira e Mello, Silveira da Motta, Zacarias, Pimenta Bueno, Souza e Mello, Souza Franco, e Candido Borges; e para a deputação que devia receber a Sua Magestade a Imperatriz os Srs. deputados Limpo de Abreu, Silva Pereira, Paranaguá e Espinola, e os Srs. senadores Marquez de Abrantes e Araujo Ribeiro.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahirão as deputações a espera-las á porta do edificio, e entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi ahi recebido pelos Srs. presidente e secretarios que, unindo-se á deputação, acompanháráo o mesmo augusto senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte :

FALLA.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — Participo cordialmente das esperanças que desperta a vossa reunião.

« Sinto o maior prazer em annunciar-vos que effectuáram-se os casamentos de minhas muito amadas e queridas filhas, esposando a princeza imperial o principe D. Luiz Felipe Maria Fernando Gaston do Orleans, conde d'Eu, e a princeza Leopoldina o principe D. Luiz Augusto Maria Eudes de Coburgo e Gotha, duque de Saxe.

« A tranquillidade publica não soffreu alteração em nenhuma das provincias do imperio; e em geral é satisfactorio o estado da saude publica.

« A fallencia de algumas casas bancarias, nas quaes se achavão depositadas as fortunas de milhares de individuos, produziu no mez de setembro do anno passado uma crise assustadora que abalou profundamente os interesses commerciaes. As medidas do governo, auxiliadas pela boa indole dos habitantes, restabelecerão a confiança; e as relações commerciaes vão reassumindo sua marcha regular.

« Continuão interrompidas as relações entre o Brasil e a Grã-Bretanha; desejando o restabelecimento dessas relações, o governo brasileiro espera que a mediação offerecida para tal fim seja seguida de um accordo honroso para ambas as nações.

« Nas aguas da Bahia de Todos os Santos commetteu-se no mez de outubro do anno passado um grave attentado contra a soberania e neutralidade do imperio: o vapor dos estados federaes norte-americano *Wassuchets*, apresou o vapor *Florida* dos estados confederados. Foi, porém, reconhecida a justica da reclamação do governo brasileiro.

« Estão restabelecidas as nossas relações de paz e amizade com a Republica do Uruguay. O convenio de 20 de fevereiro, estipulando a satisfação das nossas reclamações, que, desattendidas, origináráo a guerra, deu fim a ésta; e, restabelecendo a tranquillidade interna da republica, elevou ao cargo de seu governador provisorio o general Flores, o qual, animado de bons desejos para com o Brasil, assegura a fiel execução de suas promessas, e a permanencia das boas relações, que com vantagem reciproca devem reinar entre os dous povos.

« O presidente da Republica do Paraguay, contra todas as regras de direito internacional, mandou apresiar o vapor brasileiro *Marquez de Olinda*, que, á sombra da paz, se dirigia para Mato-Grosso, e levava o presidente nomeado para essa provincia, o qual, assim como outros brasileiros, ainda hoje se acha preso.

« As tropas paraguayas invadirão depois por um modo inaudito a mesma provincia de Mato-Grosso.

« O governo brasileiro, no firme empenho de vingar a soberania e a honra nacional ultrajadas, tem empregado todos os meios ao seu alcance na organização do exercito e da armada para a guerra, a que fomos provocados por aquella republica.

« Appellando para os sentimentos da nação, tem elle sido correspondido da maneira a mais nobre e a mais digna: de todos os angulos do imperio surgem voluntarios para defender a honra de sua patria.

« A justica da causa, o patriotismo da nação, e o valor de nossos soldados, affianção-nos o mais completo triumpho.

« De vossas luzes, e dedicação á causa publica, espera o governo que vos occupeis promptamente das medidas reclamadas pela gravidade das circumstancias.

« Continuão pacificas as relações internacionaes do imperio com as demais potencias.

« Foi reconhecido pelo governo brasileiro o imperio de Mexico.

« A renda publica não diminuiu no corrente exercicio, devendo attingir a uma somma, a que nunca chegou nos annos anteriores.

« O governo observa a mais severa economia no dispendio dos dinheiros publicos.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

« Invocando o vosso amor pelo bem publico, estou certo de que, habilitando o governo para a guerra de honra, que devemos sustentar, cuidareis tambem com esmero da reforma eleitoral, da judiciaria, da organização das administrações provincial e municipal, da reforma da guarda nacional, do melhoramento do clero, e da instrucção publica, da legislação relativa ao exercito e á armada, bem como dos meios de communicação e transporte, introduccão de novos braços livres, e aproveitamento dos existentes, dando assim o maior desenvolvimento possível á lavoura, e á riqueza publica.

« Está aberta a sessão »

Terminado este acto, retirarão-se Suas Magestades Imperiaes com o mesmo ceremonial com que forão recebidas, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario. — Tito Franco de Almeida, 1º secretario da camera dos deputados.

### 1ª secção

EM 8 DE MAIO DE 1863.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes o Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Souza Franco, barão de Pirapama, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Jobim, marquez de Caxias, Furtado, Silva Ferraz, Pimenta Bueno, Ottoni, Mendes dos Santos, Nabuco, marquez de Itanhaem, barão de Muritiba, Rodrigues Silva, Dias Vieira, Dantas, Souza Ramos, Pompeu, visconde de Sapucaby, Araujo Ribeiro, D. Manoel, Siqueira e Mello, visconde de Itaborahy, Candido Borges, Souza e Mello, barão de Antonina, Zacharias, Carneiro de Campos, Candido Baptista, barão de Maroim, Dias de Carvalho, Paula Almeida, marquez de Abrantes e Paranhos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. marquez de Olinda e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. visconde de Jequitinhonha, visconde do Uruguay e Eusebio; e sem participação os Srs. Sinimbú, barão de S. Lourenço, barão de Cotegipe, Fernandes Torres, Cunha Vasconcellos, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, visconde de Suaçuna, visconde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e barão de Quarabim.

Forão lidas e approvadas as actas de 10 e 12 de setembro de 1864 e a de 3 do corrente mez.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE.

Officio de 6 do corrente, do Sr. visconde de Jequitinhonha, participando que não podia comparecer á abertura da assemblea geral e ás sessões do senado por ter fallecido um filho o Dr. Harmodio de Toledo Marcondes de Montezuma. — Ficou o senado inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

O Sr. PRESIDENTE declarou que na forma do regimento ia-se proceder á eleição da mesa, começando pela do presidente, e depois á das commissões permanentes.

Corrido o escrutinio, sahirão eleitos:

Presidente, o Sr. visconde de Abaeté, com a maioria absoluta de 23 votos, tendo vindo á mesa 39 cedulas.

Vice-presidente, o Sr. Gabriel Mendes dos Santos, com a maioria absoluta de 32 votos, tendo vindo á mesa 37 cedulas.

1º secretario, o Sr. José da Silva Mafra, com 34 votos; e 3º o Sr. Manoel Teixeira de Souza, com 28.

2º secretario, o Sr. Herculano Ferreira Penna, com 30 votos; e 4º, o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque, com 24, ficando 1º supplente o Sr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, com 8; e 2º, o Sr. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite, com 4.

O Sr. PRESIDENTE disse que achando-se eleita a mesa, passava-se a ler, para entrar em discussão, o parecer da commissão de constituição, que já fôra impresso no jornal

da casa, ácerca da carta imperial pela qual foi nomeado senador do imperio o Sr. João Lustoza da Cunha Paranaguá, e sobre a eleição a que se procedeu na provincia do Piahy, para preencher a vaga de um senador, resultante do fallecimento do conselheiro Joaquim Francisco Vianna.

A convite do Sr. presidente occupou a cadeira de 4º secretario o Sr. Pompeu, por estar ausente o Sr. Almeida e Albuquerque.

Sendo lido e submittido á discussão o parecer referido, foi sem debate approvado.

Disse então o Sr. presidente, que, em virtude da carta imperial do senador eleito, e da decisão do senado que julgou legal a nomeação, declarava senador do imperio o Sr. João Lustoza da Cunha Peranaguá, a quem ia-se officiar para vir prestar juramento e tomar assento no senado.

Pelo Sr. 1º secretario foi lida nesta occasião a carta imperial de 13 de outubro de 1864, pela qual é nomeado senador do imperio, o Sr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. — Foi remetida á commissão de constituição, para dar seu parecer com urgencia.

Passou-se á eleição das commissões, e, corrido o escrutinio, forão eleitos para a de

#### Resposta á falla do throno.

Os Srs.: José Ignacio Silveira da Motta com 21 votos, Candido Borges Monteiro com 19, e José Maria da Silva Paranhos com 18.

#### Constituição e diplomacia.

Os Srs.: visconde de Sapucaby com 29 votos, José Ildelfonso de Souza Ramos com 20 e barão de Muritiba com 11, por desempate com o Sr. marquez de Olinda, que teve igual numero.

#### Fazenda.

Os Srs.: José Pedro Dias de Carvalho com 20 votos, Bernardo de Souza Franco com 18 e visconde de Itaborahy com 14, por desempate com o Sr. marquez de Abrantes, que teve igual numero.

Indo se eleger a commissão de legislação, vierão á mesa 27 cedulas; e verificando-se assim a falta de quorum, o Sr. presidente deu para ordem do dia seguinte:

Continuação da eleição das commissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra. — 1º secretario. — Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

### 2ª sessão

EM 9 DE MAIO DE 1863.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Rodrigues Silva, marquez de Itanhaem, Jobim, Cunha Vasconcellos, barão de Muritiba, Ottoni, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, visconde de Itaborahy, D. Manoel, Souza Ramos, Mendes dos Santos, marquez de Caxias, Ferreira Penna, Siqueira e Mello, visconde de Sapucaby, Dantas, Souza e Mello, Dias de Carvalho, Silva, Candido Borges, barão de Antonina, Pompeu, Zacharias, barão de Pirapama, marquez de Abrantes e Paranhos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Candido Baptista, Carneiro de Campos, Euzebio, Paula Almeida, Furtado, Dias Vieira, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Silva Ferraz, barão de Maroim, barão de Quarabim, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Sinimbú, Fernandes Torres, Fonseca, Nabuco, marquez de Olinda, visconde da Boa-Vista e visconde de Suaçuna.

Foi lida e approvada a acta da sessão de 8 do corrente. Achando-se na sala immediata o Sr. senador João Lustoza da Cunha Paranaguá, forão sorteados para a deputação

que o devia receber os Srs. Dantas, Silveira da Motta e Jobim; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo prestou juramento e tomou assento.

#### ORDEM DO DIA.

Continuou a eleição das commissões, que ficára adiada na sessão antecedente, e corrido o escrutinio forão eleitos para a de

##### *Legislação.*

Os Srs. José Thomaz Nabuco de Araujo com 30 votos, barão de Pirapama com 22, e José Ignacio Silveira da Motta com 17.

##### *Marinha e guerra.*

Os Srs. marquez de Caxias com 30 votos, Manoel Felizardo de Souza e Mello com 27, e barão de Muritiba com 22.

##### *Commercio, agricultura e artes.*

Os Srs. José de Araujo Ribeiro com 20 votos, Carlos Carneiro de Campos com 22, e visconde de Suassuna com 12.

##### *Emprezas privilegiadas e obras publicas.*

Os Srs. barão de Muritiba com 28 votos, Manoel Felizardo de Souza e Mello com 26, e Candido Borges Monteiro, com 24.

##### *Instrucção publica e negocios ecclesiasticos.*

Os Srs. Thomaz Pompeu de Souza Brasil com 26 votos, José Martins da Cruz Jobim com 21, e José Manoel da Fonseca com 13.

Passando-se a eleger a commissão de saude publica, vierão á mesa 28 cédulas, e verificando-se assim a falta de *quorum*, o Sr. presidente deu para a ordem do dia seguinte:

Continuação da eleição das commissões.

Levantou-se a sessão aos 40 minutos depois do meio dia.

*Visconde de Abaeté*, presidente.—*José da Silva Mafra*, 1º secretario.—*Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario.

#### ACTA DE 10 DE MAIO DE 1865.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, Jobim, Pimenta Bueno, Cunha Vasconcellos, barão de Muritiba, Souza Ramos, Mendes dos Santos, barão de Maroim, Aranjó Ribeiro, D. Manoel, Nabuco, Dantas, Souza Franco, Rodrigues Silva, Souza e Mello, Siqueira e Mello, marquez de Caxias, Dias de Carvalho, marquez de Abrantes, Ottoni, Paranaguá, Zacharias, Candido Borges, visconde de Sapucaby e Silva Ferraz.

Faltáram com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Pirapama, barão de Quarahim, Candido Baptista, Carneiro de Campos, Eusebio, Paula Almeida, Dias Vieira, Paranhos, Furtado, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não havendo numero sufficiente de Srs. senadores não podia haver sessão, e convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões.

*Visconde de Abaeté*, presidente.—*José da Silva Mafra*, 1º secretario.—*Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario.

#### ACTA DE 11 DE MAIO DE 1865.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna,

Teixeira de Souza, Pompeu, Rodrigues Silva, marquez de Itanhaem, Mendes dos Santos, Pimenta Bueno, Aranjó Ribeiro, Siqueira e Mello, barão de Antonina, Souza e Mello, marquez de Caxias, Silveira da Motta, barão de Pirapama, Zacharias, D. Manoel, visconde de Sapucaby, Dias de Carvalho, Cunha Vasconcellos, Paranaguá, Candido Borges, Dantas, marquez de Abrantes, Paranhos, barão de Muritiba, barão de Maroim e Nabuco.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Souza Franco, barão de Quarahim, Candido Baptista, Carneiro de Campos, Eusebio, Souza Ramos, Paula Almeida, Dias Vieira, Furtado, marquez de Olinda, Ottoni, visconde de Jequitinhonha, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, não podia haver sessão.

Não obstante, o Sr. 1º secretario deu conta de um officio de 30 de novembro do anno passado, do ministerio do imperio, acompanhando as actas da eleição a que se procedeu na provincia de Pernambuco para preenchimento da vaga de um senador, acontecida pelo fallecimento do conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto, e bem assim a acta da apuração geral e a lista triplice, tudo constante de uma relação inclusa.

Foi remettido á commissão de constituição.

Em seguida, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões.

*Visconde de Abaeté*, presidente.—*José da Silva Mafra*, 1º secretario.—*Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario.

#### ACTA DE 12 MAIO DE 1865.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, Mendes dos Santos, Ottoni, marquez de Itanhaem, Cunha Vasconcellos, Pimenta Bueno, barão de Maroim, Silveira da Motta, Aranjó Ribeiro, Rodrigues Silva, D. Manoel, barão de Muritiba, Siqueira e Mello, Zacharias, Paranhos, Souza e Mello, barão de Antonina, Dantas, Paranaguá, marquez de Abrantes e barão de Pirapama.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Quarahim, Souza Franco, Candido Baptista, Carneiro de Campos, Euzebio, Souza Ramos, Furtado, Paula Almeida, Paula Pessoa, Dias de Carvalho, Dias Vieira, Nabuco, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. visconde de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Souza Queiroz, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, visconde de Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

Declarou mais que achava-se sobre a mesa, e ia a imprimir-se no jornal da casa o parecer da commissão de constituição que julga valida a eleição feita na provincia de Pernambuco para preenchimento da vaga de um senador proveniente do fallecimento do conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto, e a nomeação do Sr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões; e deu para a ordem do dia seguinte:

Continuação da eleição das commissões;

Leitura e discussão dos pareceres da mesa ns. 3ª e 34 de 28 de abril deste anno;

1ª discussão do parecer da mesa n. 30 de igual data.

*Visconde de Abaeté*, presidente.—*Jose da Silva Mafra*, 1º secretario.—*Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario.

3ª sessão

EM 13 DE MAIO DE 1863.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas menos 5 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, Ottoni, Jobim, Mendes dos Santos, Pimenta Bueno, barão de Muritiba, Carneiro de Campos, Nabuco, Rodrigues Silva, marquez de Abrantes, Siqueira e Mello, barão de Pirapama, Araujo Ribeiro, marquez de Olinda, Dias Vieira, Furtado, barão de Maroim, marquez de Caxias, Dantas, D. Manoel, Silva Ferraz, Paranaquá, barão de Antonina, Paranhos, Silveira da Motta, Zacharias, Dias de Carvalho e Cunha Vasconcellos; o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Baptista, Eusebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Souza Ramos, marquez de Itanhaem, visconde de Itaboraay, visconde de Jequitinhonha, visconde de Sapucahy e visconde de Urugaay; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Candido Borges, Sinimbu', Fernandes Torres, Fonseca, Souza e Mello, Souza Queiroz Almeida e Albuquerque, visconde de Boa Vista e visconde de Suassuma.

Forão lidas e approvadas as actas de 9, 10, 11 e 12 do corrente mez.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte :

EXPEDIENTE.

« Officio de 12 do corrente, do Sr. marquez de Olinda, participando que por decreto da mesma data houve por bem Sua Magestade o Imperador nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios do imperio e presidente do conselho.

« Outro do Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo, participando que por decreto de igual data fôra nomeado ministro da justiça.

« Outro do Sr. Angelo Moniz da Silva Ferraz, participando que tambem por decreto de igual data fôra nomeado ministro da guerra.

« Outro do Sr. José Antonio Saraiva participando que tambem por decreto de igual data fôra nomeado interinamente ministro dos negocios estrangeiros, por estar ausente o Sr. Francisco Octaviano de Almeida Rosa, que foi nomeado para esse cargo.

« Outro officio, datado de hoje, do Sr. José Pedro Dias de Carvalho participando que tambem por decreto da referida data fôra nomeado ministro da fazenda.—Ficou o senado inteirado.

« Um officio de 29 de abril do corrente anno, do Sr. barão de S. Lourenço communicando que por motivos imprevistos não podia comparecer ás primeiras sessões do snado, mas que o faria alguns dias depois.—Ficou o senado inteirado. »

Pelo Sr. 2º secretario foi lido, e sendo posto em discussão foi, sem debate, approvedo o seguinte:

PARECER.

« A commissão de constituição examinou as actas dos 29 collegios eleitoraes da provincia de Pernambuco, onde ultimamente se procedeu a eleição para preencher-se a vaga aberta no senado pelo fallecimento do conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto. Examinou tambem a acta da apuração geral, e a lista triplíce em que figura o Sr. conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, nomeado senador por carta imperial de 13 de outubro do anno passado.

« Por esse exame conheceu a commissão que a eleição foi regular, e está no caso de obter a approvação do senado.

« Derão-se todavia algumas occurrencias que devem ser patenteadas á casa, e alguns defeitos, embora de pequena importancia, que, ainda assim, cumpre corrigir.

« O collegio do Granito tomou em separado os votos de cada uma das duas turmas de eleitores, proveniente de duas eleições primarias que nessa freguezia se fizerão, uma presidida pelo juiz de paz mais votado do 1º districto da matriz Casimiro Corrêa Pinheiro de Alencar, outra presidida pelo

3º juiz de paz do 2º districto João Lopes Caminha. A camara municipal do Recife englobou na apuração geral os votos dos eleitores da primeira turma e separou os dos outros. Andou bem a camara: a eleição preferida é a que foi approvada pelo senado na sessão de 5 de julho do anno passado, e os eleitores provindos della são os legitimos.

« O collegio do Caruarú poz em apartado os votos dos eleitores de cada uma das turmas da freguezia de Quipapá, onde houve duas eleições primarias, uma presidida pelo juiz de paz mais votado capitão João Timotheo de Andrada e outra presidida pelo 2º juiz de paz tenente José dos Santos Silva Junior; e a camara municipal do Recife incluiu na apuração geral os votos dos eleitores da primeira turma, pondo os da segunda em separado.

« Não foi bem inspirada a camara: devia proceder pelo contrario do que fez, porque o senado na referida sessão do dia 5 de julho approvou os eleitores da segunda turma, que são os legitimos.

« A troca destes votos ou a substituição de uns por outros não altera a lista triplíce.

« O collegio do Rio Formozo separou os votos dos eleitores das duas turmas da freguezia de Una. A camara apuradora preferiu os da eleição presidida pelo 3º juiz de paz, conservando em separado os da presidida pelo juiz mais votado.

« Não devia a camara incorporar na apuração geral nenhum voto desta freguezia; porque o senado na sessão de 5 de julho, mais de uma vez citada, annullou ambas as eleições, mandando proceder a outra, que não consta ter sido feita. A subtração destes votos não altera a lista triplíce.

« Em conclusão do que fica exposto, sendo de nenhuma influencia na eleição os defeitos apontados, é a commissão de parecer que a eleição de um senador, a que se procedeu em 10 de julho do anno passado na provincia de Pernambuco, merece a approvação do senado, e que o Sr. conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque está habilitado para tomar assento na casa como senador do imperio, que é, em virtude dessa eleição e da carta imperial que o nomeou.

« Paço do senado. 12 de maio de 1863. — Visconde de Sapucahy. — Barão de Muritiba. »

Disse então o Sr. presidente que, em virtude da carta imperial do senador eleito, e da decisão do senado que julgou legal a nomeação, declarava senador do imperio o Sr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Achando-se na sala immediata o Sr. senador, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira da Motta, Dantas e Jobim; e, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

ORDEM DO DIA.

Proseguiu a eleição das commissões, que ficara adiada na sessão antecedente, e, corrido o escrutinio, sahirão eleitos para a de

Saude publica.

Os Srs. Candido Borges Monteiro com 31 votos, José Martins da Cruz Jubim com 30 e Antonio Luiz Dantas de Barros Leite com 25.

Passando-se a eleger a commissão de redacção das leis, vierão á mesa só 29 cedulas, e, verificando-se assim a falta de quorum, o Sr. presidente deu para a ordem do dia da sessão seguinte:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 40 minutos da manhã

Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario. — Herculanô Ferreira Penna, 2º secretario.

ACTA DE 13 DE MAIO DE 1863.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã feita a chamada, acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, barão de Muritiba, Mendes dos Santos,



marquez de Itanhaem, visconde de Sapucahy, Cunha Vasconcellos, Paranaçu, Rodrigues Silva, marquez de Abrantes Araujo Ribeiro, Dias de Carvalho, Zacharias, Nabuco, Siqueira e Mello, Dantas, Silveira da Motta, barão de Maroim, Paranhos. Sá e Albuquerque, barão de Pirapama e marquez de Caxias.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Baptista, Eusebio, Paula Almeida, Souza Ramos, Mafra, D. Manoel, marquez de Olinda, visconde de Itaboraby, visconde de Jequitinhonha, e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Quiroz, Furtado, Almeida e Albuquerque, Sinimbú, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, Souza e Mello, Ottoni, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

Entretanto, o Sr. 3º secretario servindo de 1º deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

« Officio de 12 do corrente mez. do Sr. Antonio Francisco de Paula Souza participando que por decreto dessa data houve por bem Sua Magestade o Imperador nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios de agricultura, commercio e obras publicas.

« Outro de 13 do corrente, do Sr. José Antonio Saraiva participando que tambem por decreto da referida data fôra nomeado ministro da marinha.

Ficou o senado inteirado.

Requerimento datado de 20 de março do corrente anno, do Sr. barão de Quarahim, em que pedê ao senado um anno de licença sem subsidio para concluir o restabelecimento da sua saude na Europa.

Outro de 8 do corrente, do Sr. Eusebio de Queiroz, em que pedê prorogação por mais um anno da licença que lhe concedêra o senado, afim de poder obter o completo restabelecimento de sua saude na Europa.

Outro de igual data, do Sr. Candido Baptista, em que pede ao senado a indispensavel licença para deixar de comparecer á presente sessão e poder ir á Europa tratar de sua saude.

Forão todos remettidos á commissão de constituição.

Officio de 4 de abril do corrente anno, do Sr. Paula Pessoa participando que por incommodos de saude não podia comparecer á presente sessão do senado.

Ficou o senado inteirado.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de commissões, e declarou que a ordem do dia seguinte era a mesma já designada.

Visconde de Abaeté, presidente.— José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

4ª sessão

EM 16 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 5 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, Jobim, Mendes dos Santos, visconde de Sapucahy, marquez de Itanhaem, Carneiro de Campos, Rodrigues Silva, Ottoni, barão de Muritiba, Sá e Albuquerque, Silveira da Motta, Araujo Ribeiro, Pimenta Bueno, Cunha Vasconcellos, Siqueira e Mello, Dias Vieira, D. Manoel, marquez de Caxias, Nabuco, Paranaçu, Dantas, Zacharias, Dias de Carvalho, Paranhos, marquez de Olinda, barão de Pirapama e marquez de Abrantes; o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço,

Souza Franco, Candido Baptista, Eusebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Furtado, Souza Ramos, visconde de Itaboraby, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Maroim, barão de Cotegipe, Candido Borges, Souza Queiroz, Almeida e Albuquerque, Sinimbú, Fernandes Torres, Fonseca, Souza e Mello, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas ás actas de 13 e 15 do corrente mez.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

« Officio de 15 do corrente, do Sr. Furtado, participando que não podia, por incommodos de saude, comparecer ás proximas quatro ou cinco sessões do senado.—Ficou o senado inteirado.

ORDEM DO DIA.

Proseguindo-se na eleição das commissões permanentes, que ficára adiada na sessão anterior, e corrido o escrutinio, sáhirão eleitos para a de

Redacção das leis.

Os Srs. visconde de Sapucahy com 29 votos, José Antonio Pimenta Bueno com 26, e Firmino Rodrigues Silva com 25.

Estatística, catechese e colonisação.

Os Srs. D. Manoel de Assis Mascarenhas com 24 votos, José de Araujo Ribeiro com 21, e Manoel Teixeira de Souza com 19.

Assembléas provinciaes.

Os Srs. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite com 22 votos, João Lustosa da Cunha Paranaçu com 11, e Zacharias de Góes e Vasconcellos com 14.

Em seguida disse o Sr. presidente que, tendo-se na sessão ultima de 1864 nomeado uma commissão especial para dar parecer ácerca da proposição da camara dos Srs. deputados, relativa á abolição do castigo corporal a que estão sujeitas as praças voluntarias e engajadas de marinha, julgava ser occasião propria de decidir-se se devia continuar a mesma commissão ou nomear-se outra.

Consultado o senado, na votação verificou-se a falta de quorum; e o Sr. presidente deu para a ordem do dia da seguinte sessão:

As materias já designadas, começando-se pela votação que ficou adiada.

Convidou ainda os Srs. senadores para occuparem-se em trabalhos de commissões, e levantou a sessão ao meio-dia.

Visconde de Abaeté, presidente.— José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

5ª sessão

EM 17 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 5 minutos da manhã feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, visconde de Sapucahy, Jobim, barão de Maroim, Ottoni, barão de Muritiba, Mendes dos Santos, Dantas, Araujo Ribeiro, marquez de Olinda, Paranaçu, Souza e Mello, Sá e Albuquerque, Cunha Vasconcellos, D. Manoel, Dias de Carvalho, Paranhos, visconde do Uruguay, visconde de Jequitinhonha, visconde de Itaboraby, Nabuco, Silveira da Motta, marquez de Caxias, Siqueira e Mello, Zacharias e barão de Pirapama, do Sr. residente abriu a sessão.

Compareceu logo depois o Sr. marquez de Abrantes.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Baptista, Eusebio, Furtado, Paula

Almeida, Paula Pessoa, Souza Ramos e marquez de Itanhaem; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Candido Borges Carneiro de Campos, Rodrigues Silva, Souza Queiroz, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista, e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 16 do corrente.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte:

EEPIEDIENTE.

Officio de 12 de outubro de 1864, do ministerio da justiça acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que manda pagar a D. Serafina de Arruda Camara viuva do juiz de direito José Francisco de Arruda Camara os ordenados que a este pertencião: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.— Foi a archivar e mandou-se participar á outra camara.

Outro de igual data do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo a cumprir a decisão do poder judiciario pagando o que deve a fazenda publica ao representante competentemente habilitado dos herdeiros do conde da Barca: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.— O mesmo destino.

Outro de 14 de setembro de 1864, do ministerio do imperio acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo a mandar admitir á matricula em qualquer das faculdades de medicina do imperio, o estudante Bernardo Teixeira de Carvalho Junior: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.— O mesmo destino.

Outro de igual data do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral que autorisa o governo para mandar abonar a D. Mathilde Emilia de Vasconcellos Pinto Leal, a importancia do meio soldo de seu finado marido o brigadeiro Manoel Pinto de Azevedo, sem prejuizo da pensão que já recebe: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.— O mesmo destino.

Outro de 20 de setembro de 1864, do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo para mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos estrangeiros Bernardino José Ferreira Rodrigues e outros: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.— O mesmo destino.

Outro de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo a mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes Albino José Martins Guerra e outros: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.— O mesmo destino.

Outro de 21 de setembro de 1864, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa a despeza da quantia de 2.536:000\$ com os encargos determinados pela lei n. 1.217 de 7 de julho do dito anno: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.— O mesmo destino.

Outro de 26 de setembro de 1864, do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo a mandar pagar a D. Joanna Ricarda Vieira de Freitas, filha do finado capitão José da Cruz Freitas, o meio-soldo que lhe competia: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.— O mesmo destino.

Outro de 11 de setembro de 1864, do ministerio da guerra, contendo as informações prestadas pela 4.<sup>a</sup> directoria geral da secretaria de estado, e pelo conselho supremo militar sobre o requerimento, que devolve, do coronel reformado José Claudio de Mello, solicitadas por deliberação do senado.— A quem fez a requisição.

Outro de 31 de outubro de 1864, do Sr. conselheiro José Liberato Barroso, communicando que por decreto de 26 do mesmo mez houve por bem Sua Magestade o Imperador nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios do agri-

cultura, commercio e obras publicas.— Ficou o senado inteirado.

Outro de 30 de novembro de 1864, do ministerio do imperio, acompanhando um officio do presidente da provincia de Minas, e a cópia da acta da 3.<sup>a</sup> chamada feita na parochia da Tapera, na ultima eleição de eleitores especiaes de senadores, solicitada por deliberação do senado.— A' commissão do constituição.

Outro de 1 de outubro de 1864, do Sr. conselheiro Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, communicando que reassumira na mesma data o cargo de ministro da agricultura, commercio e obras publicas.— Inteirado.

Outro de 23 de fevereiro do corrente anno, do ministerio da justiça, accusando o recebimento das colleções dos Annaes do Senado, bem como dos pareceres da mesa, das sessões de 1864, para subirem á presença de Suas Magestades Imperiaes.— A archivar.

Outro de 23 de fevereiro do corrente anno, do ministerio dos negocios estrangeiros, accusando o recebimento de 57 colleções de Annaes do Senado das sessões de 1864.— O mesmo destino.

Outro de 28 de fevereiro do corrente anno, do ministerio do imperio, accusando o recebimento das colleções dos Annaes do Senado e pareceres da mesa, das sessões de 1864.— O mesmo destino.

Outro de 1 de março do corrente anno, do ministerio da justiça, contendo igual communicação.— O mesmo destino.

Outro de 2 de março do corrente anno, do ministerio da guerra, contendo igual communicação.— O mesmo destino.

Outro de 9 de março do corrente anno, do ministerio da agricultura, contendo igual communicação.— O mesmo destino.

Outro de 14 de março do corrente anno, do ministerio da marinha, contendo igual communicação.— O mesmo destino.

Outro de 24 de fevereiro do corrente anno, do mesmo ministerio, declarando terem sido os pilotos Affonso Henriques de Albuquerque e Mello e João José Lopes Ferraz e Castro promovidos ao posto de 2.<sup>o</sup> tenente da armada, por decreto de 13 do dito mez.— A' mesa.

Outro de 27 de março do corrente anno, do ministerio da agricultura, accusando o recebimento de 13 colleções dos Annaes do Senado das sessões de 1864.— A archivar.

Outro de 11 de abril do corrente anno, do ministerio da fazenda, declarando que o estabelecimento da typographia nacional não podia ainda encarregar-se da publicação dos trabalhos do senado.— O mesmo destino.

Outro de 25 de abril do corrente anno, do Sr. visconde de Camamu, participando que por decreto de 12 de fevereiro houve por bem Sua Magestade o imperador nomear-lo ministro da guerra.— Inteirado.

Outro de 29 de abril do corrente, do ministerio do imperio, contendo um officio do presidente da provincia do Maranhão, e as actas da eleição de eleitores especiaes, feita em dezembro do anno passado, na parochia da Chapada.— A' commissão de constituição.

Outro de igual data, do mesmo ministerio, contendo um officio do presidente da provincia de Minas e as actas da eleição de eleitores especiaes, feita em dezembro do anno passado, na parochia de Brejo Alegre.— O mesmo destino.

Outro de 1.<sup>o</sup> do corrente mez, do mesmo ministerio, communicando que por aviso de 22 de abril remetteu ao presidente da provincia de Minas, cópia do parecer da commissão de constituição do senado, pelo qual este declarou nulla a eleição primaria feita na parochia de S. Caetano, e mandou responsabilisar o subdelegado.— Inteirado.

Outro de igual data, do mesmo ministerio, communicando que por aviso de 22 de abril remetteu ao presidente da provincia da Bahia cópia do parecer da commissão de constituição do senado, pelo qual este declarou legitimos os eleitores procedentes da eleição feita na villa da Jacobina, presidida por Antonio de Paula Montenegro, e exigiu as actas da eleição primaria das freguezias do Riachão, Saude e Morro do Chapéo.— Inteirado.

Outro de 2 do corrente mez, do mesmo ministerio, acompanhando a lista triplice, actas e officios constantes de uma relação inclusa, tocantes á eleição que ultimamente se fez na provincia do Maranhão, para preencher-se a vaga de um senador pelo fallecimento do conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Souza.—A' comissão de constituição.

Outro de 8 do corrente, do mesmo ministerio, contendo os officios das mesas da assemblea parochial do Riachão, e do collegio eleitoral do mesmo nome, e as respectivas actas das eleições ahí feitas ultimamente, na provincia do Maranhão, para preenchimento da vaga de um senador.—O mesmo destino.

Outro de 13 do corrente mez, do mesmo ministerio, communicando que Sua Magestade o Imperador ficára inteirado do resultado da eleição feita pelo senado para a composição da mesa que tem de servir durante a actual sessão.—A archivar.

Outro de igual data, do mesmo ministerio, communicando que nessa mesma data expedira aviso ao presidente da provincia do Piauí para ser cumprida a resolução do senado acerca da eleição de senador a que ultimamente se procedeu na dita provincia, pela vaga do conselheiro Joaquim Francisco Vianna.—Inteirado.

Outro de 15 do corrente mez, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, acompanhando o relatório dos negocios concernentes ao dito ministerio, que pelo antecessor do actual ministro devia ser apresentado ao senado na presente sessão.—Mandou-se distribuir.

Outro de 16 do corrente, do ministerio dos negocios estrangeiros, acompanhando a exposição do relatório dos negocios da respectiva repartição, que, do seu antecessor recebeu o actual ministro.—O mesmo destino.

Officio do Sr. barão de Antonina, de 16 do corrente, em que participa ao senado que por incommodos de saúde não pôde comparecer.—Inteirado

Requerimento dos officiaes e amanuenses da secretaria do senado, datado de 27 de abril do corrente anno, em que pedem que os seus vencimentos sejam equiparados aos que actualmente percebem os officiaes da secretaria da camara dos deputados.—A' mesa.

Representação de 17 de abril do corrente anno, do juiz de paz e presidente da mesa parochial da freguezia de Nos a Senhora da Lapa, da villa de Capivary, da provincia do Rio de Janeiro, expondo as occurrencias e desmandos havidos na dita mesa, por occasião da eleição para eleitores especiaes de senador, pela vaga do visconde de Marambaia.—A' comissão de constituição.

Officio de 11 do corrente mez, da directoria da estrada de ferro do D. Pedro II, contendo uma representação com igual data, em que a assemblea geral dos accionistas da dita estrada solicita que os poderes concedidos ao governo, no projecto da camara dos deputados, não sejam restringidos pelo senado, ficando o mesmo governo autorizado a escolher e adoptar a solução que melhor convier aos interesses publicos.—Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração quando se discutir o projecto a que se refere, sendo entretanto impresso no jornal da casa.

O Sr. visconde de Jequitinhonha justificou e mandou á meza successivamente, os seguintes:

#### Projectos.

« A assemblea geral legislativa resolve :

« Art. 1.º As penas impostas nos arts. 113, 114, 192, e 271 do codigo criminal são substituidas pelas seguintes: no grão maximo de galés perpetuas, no medio; de prisão com trabalho por 25 annos, e no minimo, de prisão com trabalho por 16 annos.

« Art. 2.º Se o homicidio não tiver sido revestido das circumstancias aggravantes proferidas no art. 192 do codigo criminal, as penas impostas serão de 25 annos de prisão com trabalho, no grão maximo; de 12 annos de prisão com trabalho, no medio; e de oito annos de prisão com trabalho, no minimo.

« Art. 3.º Se os réos forem escravos ou escravas, as penas impostas neste, e no art. 1.º, serão de galés pelo mesmo espaço de tempo ali indicado, de prisão com trabalho.

« E com estas mesmas penas serão punidos os ferimentos graves, ou quaesquer outras graves offensas phisicas, que fizerem os escravos, ou escravas, a seu senhor, á mulher, aos descendentes ou ascendentes deste, que em sua companhia morarem; ao seu administrador ou feitor, e as mulheres destes, que com elles viverem, ficando nesta parte sómente revogado o art. 1.º da lei de 10 de junho de 1835.

« Art. 4.º Os ferimentos graves perpetrados pelos escravos, ou escravas em outras pessoas que não sejam as designadas no artigo antecedente, serão punidos com a pena de galés por quatro a oito annos. E esta mesma pena será imposta aos réos escravos, ou escravas, nos casos do art. 194 do codigo criminal.

« Art. 5.º Além das penas impostas no titulo 2.º capitulo 2.º, secções 1.ª e 2.ª do codigo criminal aos crimes ahí designados, será o réo obrigado a libertar a paciente, se for escrava, qualquer que seja a relação em que esta se ache com o agente.

« Art. 6.º Será considerado teúdo e manteúdo, para os effeitos do art. 251 do codigo criminal, o concubinato da escrava com seu senhor.

« A acção começará pelo deposito da concubina em familia honesta, e o julgador que lavar a sentença definitiva condemnatoria, declarará na mesma sentença livre a concubina.

« Esta declaração sortirá todos os effeitos da manumissão não judicial, e conforme a direito.

« Paço do senado, 17 de maio de 1865.— *Visconde de Jequitinhonha.* »

« A assemblea geral legislativa resolve :

« Art. 1.º Os escravos achados de vento não serão arre-matados.

« Sendo caso que seus donos não venhão dentro de tres mezes, guardadas toda ordem e solemnidade dos regulamentos em vigor, a autoridade policial, ou a de orphãos do logar, lhes passará cartas de alforria. E posto que depois de passadas lhes saião donos a demanda-los, não serão ouvidos nem recebidos á tal demanda. »

Na realidade, Sr. presidente, serem os homens a mesma cousa que os cavallos e as outrás cousas achadas de evento, que se mandão arrematar para se guardar o producto, afim de se entregar quando apparecer seu dono!... por ventura sobre os escravos pôde ter logar o principio, o direito estabelecido na ordenação do livro 2.º, titulo creui que 26, § 17, que dá ao estado o direito de haver, receber e guardar todas as cousas do evento? realmente, Sr. presidente, é incrível, é cousa que se não pôde conceber. Espero, pois, que o senado tome em consideração este objecto e o decida como entender em sua sabedoria.

Nem se diga que se offende a propriedade, porque o direito de propriedade fica salvo pela publicidade estabelecida nos regulamentos do governo, que prescrevem os annuncios durante tres mezes, por todos os jornaes, e assim por diante. (Lendo):

« Art. 2.º No acervo das heranças *ab intestato*, e que não forem de herdeiros necessarios, não serão comprehendidos os escravos.

« Qualquer das autoridades acima designadas, ou a do inventario, lhes passará cartas de liberdade.

« Art. 3.º São nullos os legados que constarem de escravos. O juiz do inventario ou de orphãos passará carta de liberdade a taes escravos.

« Art. 4.º No fim de 10 annos cumpridos, contados da data da promulgação desta lei, serão livres todos os escravos maiores de 25 annos. O governo mandará com antecedencia proceder ao respectivo senso, ficando os tabelliaes, ou outros que exercerem officios de justiça por onde se realizem vendas de escravos, obrigados a arrolar taes vendas, remettendo estes documentos á secretaria de estado dos negocios da justiça. E a vista delles serão passadas cartas de manumissão.

Dirão: « Por que razão principiaes a manumissão dos escravos no Brasil pelos mais velhos? » A razão o está dictando; são aquelles que mais têm trabalhado para seus senhores, são aquelles que mais estão no caso do favor da lei. Os uocos de menos de 25 annos, são justamente aquelles que podem prestar maior somma de serviços a seus donos, ou satisfazer essas pretensões da propriedade. (Continuando a ler.)

« Art. 5.º 15 annos depois da promulgação desta lei fica abolida a escravidão civil no Brasil. Os escravos que então existirem serão sujeitos ás medidas decretadas pelo governo.

« Art. 6.º O governo mandará construir casas publicas de trabalho em todas as cabeças de comarca, e nos logares cuja população mais o reclamar. Nestas casas serão recolhidos os vadios valetudinarios e decreptos.

« Art. 7.º Os juizes de paz e as autoridades policiaes, desde o inspector de quarteirão até o chefe de policia, nos seus respectivos districtos, promoverão e manterão, do modo mais efficaz, os contratos de locação de serviços entre os escravos manumetidos e seus antigos donos, ou outras quaesquer pessoas, tendo sempre em vista o preceito da ordenação, liv. 4.º tit. 28.

« Que todo o homem livre possa viver com quem lhe aprouver.

« Art. 8.º De ora em diante os contratos de locação de serviços por mais de um mez, para serem validos, serão feitos por escripto, perante uma das autoridades designadas no artigo antecedente e assignado ao menos por uma testemunha. E as questões, ácerca delles, serão decididas summariamente em primeira instancia pelos juizes de paz, e em segunda instancia pelos presidentes das camaras municipaes, dentro dos seus respectivos districtos.

« Art. 9.º Ninguem negará a seus criados ou famulos, quando se partirem do seu serviço, attestados do modo como se portarão nelle. E os que os tomarem a bem fazer, ou a partido certo, sem que os ditos criados ou famulos exhibão taes attestados, serão obrigados a pagar a multa que a camara municipal houver estabelecido; e outrossim, não serão admittidos a requerer perante o juizo a perda que elles lhes têm feito, salvo se for esta a primeira vez que taes criados se poem a serviço de outrem.

« Art. 10. Os juizes de paz nos seus districtos, e as camaras municipaes nos seus municipios, velarão pela criação e educação dos escravos manumetidos menores de 14 annos, não só mediante contratos com seus antigos donos, ou outras pessoas, como por meio de casas para esse fim destinadas.

« Art. 11. O governo é autorizado a decretar todas as medidas policiaes, que julgar necessarias para fiel e saudavel execução desta lei.

« Paço do senado, 17 de maio de 1865.—Visconde de Jequitinhonha. »

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1.º O governo mandará passar cartas de alforria a todos os escravos e escravas da nação, sentando praça nos corpos de linha como voluntarios aquelles que forem julgados aptos para as armas.

« Art. 2.º As terras ou fazendas, a que estes escravos ou escravas pertencerem, serão divididas em prazos phateosins perpetuos, conforme melhor convier ao interesse publico.

O governo fixará o fóro e a luctuosa, ou joia que deve ser paga ao entrar o emphiteuta de posse do prazo, segundo o merecimento das terras. O laudemio será de 5 0/10.

Esta questão é uma questão economica, e creio que tambem o senado a tomará na devida consideração. (Continuando a ler):

« Art. 3.º Aquelles escravos ou escravas que, por moléstia ou idade, se acharem inhabilitados para viverem inteiramente do seu trabalho, ficarão bem que livres conforme é direito, a cargo dos emphiteutas repartidamente pelos prazos, emquanto viverem ou quizerem.

« Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das sessões, em 17 de maio de 1865.—Visconde de Jequitinhonha. »

Ficarão todos sobre a meza para entrarem na ordem dos trabalhos.

O Sr. Silveira na Motta tambem justificou e mandou á meza o seguinte:

Projecto.

A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' prohibida aos estrangeiros residentes no imperio, a aquisição e posse de escravos.

« Art. 2.º Os estrangeiros que actualmente possuirem escravos serão obrigados a dispôr delles no prazo de dous annos sob pena de serem declarados livres.

« Art. 3.º Ficão revogadas as leis em contrario.

Sala das sessões do senado, 17 de maio de 1865.—Silveira da Motta. »

Comprometto-me a offerecer na sessão seguinte a mesma idéa a respeito das ordens religiosas e do governo.

Teve igual destino.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte:

PARECER.

« O Sr. senador Candido Baptista de Oliveira, allegando achar-se de novo atacado de enfermidade que padecera no annó de 1861, á qual fóra victoriosamente debellada pelas aguas mineraes da Allemanha, cujo uso lhe é agora tambem aconselhado pelos seus professores, requer ao senado licença para deixar de comparecer durante a presente sessão.

« E os Srs. senadores Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara e barão de Quarahim, allegando a necessidade de continuarem a residir mais algum tempo na Europa para completo restabelecimento de sua saude, requerem prorrogação de licença por um anno; este sem subsidio, e aquelle pela mesma fórma da que lhe fóra concedida.

« A commissão de constituição, a quem o senado mandou remetter os requerimentos dos Srs. senadores para dar sobre elles parecer, attendendo aos motivos allegados, e respeitando os precedentes da casa, é de parecer que se defina favoravelmente, concedendo-se a licença na fórma pedida; isto é, ao Sr. barão de Quarahim sem subsidio, e aos outros senhores com o subsidio correspondente á actual sessão legislativa.

« Paço do senado, 17 de maio de 1865.—Visconde de Sapucahy.—Barão de Muritiba. »

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA.

Tendo de começar pela votação que ficára adiada ácerca da nomeação de uma commissão especial, disse o Sr. presidente, que entendia dever consultar o senado se convinha tomar-se em consideração já a proposta a tal respeito, ou que precedesse informação do modo como tem o senado decidido em casos identicos.

Passando-se a votar sobre este incidente, verificou-se a falta de quorum, e ficou ainda adiado.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia da seguinte sessão:

A mesma, e levantou a sessão á meia hora depois do meio dia.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1.º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2.º Secretario.

3.ª sessão

EM 18 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 10 minutos da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Pompeu, visconde de Sapucahy, Jobim, barão de Muritiba, Mendes dos Santos, Araujo Ribeiro, Siqueira e Mello, marquez de Itanbaem, Souza e Mello, barão de Pirapama, Dias Vieira, Sá e Albuquerque, visconde de Jequitinhonha.

nhonha, Rodrigues Silva, marquez de Olinda, barão de Maroim, Dias de Carvalho, marquez de Caxias, D. Manoel, Silveira da Motta, Zacharias, Paranaguá, Dantas, Cunha Vasconcellos, visconde do Uruguay e Paranhos, o Sr. presidente abriu a sessão

Compareceu logo depois o Sr. Carneiro de Campos.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Furtado, Souza Ramos, Nabuco e visconde de Itaboraib; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Candido Borges, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbú, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Fonseca, marquez de Abrantes, Ottoni, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 17 do corrente.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 15 do corrente do ministerio da justiça, acompanhando o relatorio da mesma repartição, que devia ser apresentado pelo antecessor do actual ministro.

Outro de 17, do ministerio da guerra, acompanhando o relatorio que tambem devia ser apresentado pelo antecessor do actual ministro dessa repartição.

Mandou-se distribuir os relatorios.

Officio de 17 do corrente, do 1º secretario da camara dos deputados, participando quaes os membros da mesa da mesma camara, que tem de servir no presente mez.—Inteirado.

Officio de 11 de agosto de 1864 do presidente da provincia de Mato-Grosso, acompanhando duas colleções impressas das actas da assembléa legislativa da provincia, promulgadas no dito anno.—A' commissão de assembléas provinciaes.

Outro de 10 de setembro do mesmo anno, do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhando duas colleções das actas legislativas da assembléa da provincia, promulgadas no referido anno.—O mesmo destino.

Officio de 12 de setembro de 1864, do 1º secretario da camara dos deputados, communicando que Sua Magestade o Imperador consentira no decreto da assembléa geral sobre hypothecas.—Inteirado.

Outro de 29 de setembro de 1864, do vice-presidente da provincia das Alagoas acompanhando dous exemplares do relatorio que dirigira á assembléa legislativa da provincia na sessão do dito anno.—A archivar.

Outro de 3 de outubro do mesmo anno, do presidente da provincia do Amazonas, acompanhando dous exemplares de relatorios apresentados ao vice-presidente, e dous apresentados á assembléa legislativa da provincia por seus antecessores.—O mesmo destino.

Outro de 4 de outubro de 1864 do presidente da provincia de Santa Catharina acompanhando uma colleção impressa das leis da assembléa da provincia promulgadas, no mesmo anno, e um exemplar do relatorio que lhe foi apresentado pelo vice-presidente.—A' commissão de assembléas provinciaes a colleção das leis; e a archivar o relatorio.

Officio de 10 de outubro de 1864 do presidente da provincia do Rio de Janeiro, acompanhando dous exemplares do relatorio que no dia anterior lera na occasião da abertura da assembléa legislativa da provincia, e bem assim dous exemplares de annexos.—A archivar.

Outro de 20 de outubro de 1864 do presidente da provincia de Goyaz, acompanhando dous exemplares do relatorio que apresentou á assembléa legislativa da provincia no acto da installação no dito anno.—O mesmo destino.

Outro de 12 de novembro do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhando dous exemplares do relatorio com que o ex-presidente, passou a administração ao vice-presidente, e igual numero do com que este passou-lhe a mesma administração.—O mesmo destino.

Outro de 15 de novembro de 1864 do presidente da provincia da Parahyba, acompanhando um exemplar do relatorio que apresentou á assembléa legislativa da provincia na abertu-

tura da sessão ordinaria em outubro do dito anno.—O mesmo destino.

Outro de 28 de novembro de 1864, do presidente da provincia do Rio-Grande do Norte, acompanhando um exemplar impresso da colleção das leis da assembléa da provincia, promulgadas em 1863 e na sessão ordinaria do dito anno.—A' commissão de assembléas provinciaes.

Outro de 29 de novembro de 1864, do presidente da provincia de Sergipe, acompanhando um exemplar do relatorio com que passou-lhe o 2º vice-presidente a administração da provincia, em 21 de junho.—A archivar.

Outro de 31 de agosto de 1864, do presidente da provincia do Pará, acompanhando dous exemplares do relatorio com que abriu a assembléa legislativa da provincia no dito anno. O mesmo destino.

Outro de 21 de dezembro de 1864, do presidente da provincia de Sergipe, acompanhando 12 exemplares impressos das colleções e resoluções da assembléa legislativa da provincia, promulgadas em 1863, e no dito anno.—A' commissão da assembléa provincial.

Outro de 29 de dezembro de 1864, do presidente da provincia do Paraná, acompanhando um exemplar do relatorio com que lhe foi entregue a administração da provincia pelo ex-presidente.—A archivar.

Outro de 3 de fevereiro do corrente anno, do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhando dous exemplares do documentos pertencentes ao relatorio que o ex-presidente apresentou á assembléa legislativa da provincia na abertura da sessão ordinaria de 1864.—O mesmo destino.

Outro de 5 de dezembro de 1864, do presidente da provincia de Mato-Grosso, acompanhando um exemplar do relatorio apresentado pelo seu antecessor á assembléa legislativa da provincia no acto da installação em 1863.—O mesmo destino.

Outro de 16 de fevereiro do corrente anno, do presidente da provincia da Parahyba, acompanhando um exemplar da colleção das leis promulgadas em 1864 pela assembléa legislativa da provincia.—A' commissão de assembléas provinciaes.

Outro de 17 de fevereiro do corrente anno, do presidente da provincia da Bahia, acompanhando dous exemplares do relatorio com que o seu antecessor entregou-lhe a administração da provincia em novembro de 1864.—A archivar.

Outro de 3 de março do corrente anno, do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhando dous exemplares do relatorio que apresentou á assembléa legislativa da provincia, no acto da installação da sessão ordinaria neste anno.—O mesmo destino.

Outro de 14 de março do corrente anno, do presidente da provincia do Ceará, acompanhando duas colleções das leis da assembléa provincial, promulgadas no anno proximo passado.—A' commissão de assembléas provinciaes.

Outro, da mesma data, e do mesmo presidente, acompanhando dous exemplares do relatorio que apresentou á assembléa legislativa da provincia, no acto da abertura da sessão no anno anterior.—A archivar.

Outro de 5 de julho de 1864 do mesmo presidente, acompanhando um exemplar da colleção das leis da provincia, promulgadas pela respectiva assembléa provincial.—A' commissão de assembléas provinciaes.

Carta do Dr. Antonio Pereira Pinto, de 8 do corrente, acompanhando um volume da sua obra, sobre os tratados do Brasil, que offerece para a bibliotheca do senado.—Foi recebida com agrado a oferta.

ORDEM DO DIA.

Submettida pelo Sr. presidente á votação do senado a conveniencia de tomar já, ou não, em consideração a proposta acerca da eleição de uma commissão especial, como ficara adiada na sessão antecedente, decidiu o senado pela negativa.

Sendo lido, entrou em discussão o seguinte:

PARECER DA MESA N. 33 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

*Expõe o modo per que a mesa usou da autorisação que lhe foi concedida para contratar a publicação dos debates, e a impressão dos Annaes, e actas do senado da sessão legislativa de 1865, e conclue que o contrato que para este fim celebrou com a empresa do Correio Mercantil seja impresso, distribuído e archivado.*

### I.

Por deliberação de 2 de setembro de 1864 o senado, tendo aprovado com algumas emendas o parecer n. 27 de 19 de agosto daquelle anno, autorizou a mesa que o havia apresentado, para contratar com quem maiores vantagens offercesse a publicação dos debates, e a impressão dos *Annaes*, e actas do senado, durante a sessão legislativa de 1865, sob as seguintes bases:

- 1.<sup>a</sup> Que a despeza com este serviço não excederia a que na actualidade se fazia.
- 2.<sup>a</sup> Que os emprezarios deverião ter dous redactores, que assistissem ás discussões para redigirem os discursos, á vista das notas decifradas pelos tachygraphos.
- 3.<sup>a</sup> Que o contrato não vigoraria por mais de um anno.
- 4.<sup>a</sup> Que as actas serião impressas nos *Annaes* do senado, e não em separado.

### II.

Para cumprir exactamente a deliberação do senado, teve a mesa de celebrar algumas conferencias, reunindo-se nos dias 30 de dezembro de 1864, e 3 de fevereiro, 3, 17 e 18 de abril do corrente anno.

Nestas conferencias resolveu a mesa o seguinte:

Na primeira: — Que se fizessem os annuncios do estylo, convidando-se as empresas dos jornaes da corte, que porventura quizessem encarregar-se da publicação dos debates, e da impressão dos *Annaes* e actas do senado da sessão legislativa de 1865, a apresentar as propostas, que lhes conviesse, obrigando-se os emprezarios, além de outras condições que se estipulassem, ás que acima ficão mencionadas, com a declaração de que as propostas deverião ser dirigidas ao official-maior da secretaria do senado até o ultimo de janeiro futuro. (Documento A.)

Na segunda: — Que visto constar por informação do official-maior que até o dia 3 de fevereiro nenhuma proposta havia sido entregue na secretaria para a publicação dos debates, e impressão dos *Annaes* e actas do senado da sessão legislativa de 1865, se fizessem novos annuncios, como os primeiros, devendo as propostas ser apresentadas até o ultimo do mez de março seguinte. (Documento B.)

Na terceira foi aberta e lida uma carta dirigida pela empresa do *Correio Mercantil* ao official-maior da secretaria, com a proposta, que a acompanhava a respeito da publicação dos debates, e impressão dos *Annaes* e actas do senado da sessão legislativa de 1865.

Entrando a proposta em discussão, o Sr. 2.<sup>o</sup> secretario Ferreira Penna, apresentou uma indicação, para que, antes de qualqner deliberação se officiasse, em nome da mesa, ao ministerio da fazenda, afim de informar, se a administração da typographia nacional podia ser encarregada de fazer publicar os debates do senado no *Diario Official*, e em avulso os *Annaes* e actas sob as condições estipuladas no ultimo contrato com a empresa do *Correio Mercantil* com o additamento aprovado pelo senado em sessão de 2 de setembro de 1864, pedindo-se-lhe outrosim que enviasse á mesa um calculo de toda a despeza, que deveria fazer-se com estes trabalhos.

Passando a discutir-se esta indicação, foi ella approvada com algumas emendas. (Documento C.)

Na quarta leu-se um officio de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, datado de 11 de abril do corrente anno, em que, respondendo ao que recebêra do Sr. 1.<sup>o</sup> secretario, declara que, em vista das informações dadas pelo director do *Diario Official* e administrador da typographia nacional, não podia ainda neste anno a mesma typographia encarregar-se da publicação dos trabalhos do senado, porque faltava-lhe o necessario pessoal, e não dispunha de uma machina e utensilios para esse fim apropriados.

A' vista deste officio passou a mesa a tomar em consideração a proposta da empresa do *Correio Mercantil* que tinha sido lida, e adiada em conferencia de 3 de abril, e depois de bem examinada e debatida, assentou a mesa em que a proposta podia ser aceita com algumas emendas e addições que se approvárão, e de que se mandou dar conhecimento aos emprezarios para saber-se se as admitião, sendo convidados para mandar no dia seguinte uma pessoa que os representasse e pudesse assignar o contrato no caso de haver accordo. (Documento D.)

Na quinta conferencia, depois de ouvida a pessoa competentemente autorizada pela empresa do *Correio Mercantil* para entender se com a mesa, e admitidas algumas alterações á minuta de contrato que esta lhe apresentou, concluiu-se e assignou-se com a mesma empresa o contrato, de que se junta copia, o qual deve regular a publicação dos debates, e dos *Annaes* e actas do senado, durante a sessão legislativa do corrente anno. (Documento E.)

### III.

Convem explicar tres das condições do novo contrato.

A condição 2.<sup>a</sup> é a reproducção quasi textual de uma das emendas que o senado fez ao parecer da mesa aprovado em sessão de 2 de setembro de 1864.

No mesmo caso está a parte 2.<sup>a</sup> da condição 10.<sup>a</sup>, havendo porem o additamento de que, além dos 500 exemplares que de ora em diante devem ser impressos no ultimo volume dos *Annaes*, se entregue á mesa 10 exemplares impressos em separado.

Este additamento tem por fim a continuação, como até agora, da collecção que existe no archivo do senado começada em 1826.

A condição 14.<sup>a</sup> nos termos, em que está redigida, firma a intelligencia de que os emprezarios, além de 5:800\$ mensaes, não tem direito de receber outra alguma quantia pela publicação dos trabalhos do senado.

Da acta da conferencia de 31 de outubro do anno proximo passado vê-se que os emprezarios do *Correio Mercantil*, fundados nas condições 2.<sup>a</sup> e 12.<sup>a</sup> do seu contrato reclamárão a quantia de 561\$288 correspondente a tres dias de demora ou tolerancia na publicação dos trabalhos da ultima sessão, e a maioria da mesa resolveu contra o voto do presidente que lhes fosse paga esta quantia. (Documento F.)

Attendendo-se a isto, julgou-se conveniente excluir a possibilidade de iguaes reclamações no futuro, e para esse fim adoptou-se a nova redacção.

### IV.

Como resumo e conclusão das observações que precedem a mesa:

Considerando que o contrato celebrado com a empresa do *Correio Mercantil* no dia 19 do corrente mez sobre a publicação dos debates, e impressão dos *Annaes* e actas do senado da sessão legislativa de 1865 está em conformidade e nos limites da autorisação conferida pela deliberação do senado de 2 de setembro de 1864:

Offereço o seguinte

*Parecer*

1.º Que o contrato de que acima se faz menção seja impresso e distribuído, para conhecimento dos membros do senado.

2.º Que uma cópia delle seja enviada ao ministerio do imperio e o original archivado.

Paço do senado, em 28 de abril de 1865. — *Vsiconde de Abacé*, presidente. — *Herculano Ferreira Penna*, 1.º secretario. — *Manoel Teixeira de Souza*, 2.º secretario, servindo de 1.º

*Documentos a que se refere o parecer, e ordem em que estão collocados.*

A. — Extracto da conferencia da mesa de 30 de dezembro de 1864.

B. — Dito da conferencia da mesa de 3 de fevereiro de 1865.

C. — Dito da conferencia da mesa de 3 de abril de 1865.

D. — Dito da conferencia da mesa de 17 de abril de 1865.

E. — Termo de contrato celebrado com a empresa do *Correio Mercantil* em 19 de abril de 1865.

F. — Extracto da conferencia da mesa de 31 de outubro de 1864.

Foi approvedo.

Foi tambem lido, posto em discussão, e sem debate approvedo o seguinte

PARECER DA MESA N. 34 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

*Expõe a despesa que se tem feito desde o anno de 1826 até 1864, inclusivamente com a publicação dos debates e impressão das actas e papeis do senado, e conclue que o relatório da mesa seja impresso e distribuído, archivando-se o original.*

I.

No parecer n. 27 de 19 de agosto de 1864, em que a mesa solicitou autorisação para contratar, sob certas e determinadas condições, a publicação dos debates e a impressão das actas e *Annaes* do senado, durante a sessão legislativa de 1865, com a empresa que maiores vantagens offerecesse, lê-se a seguinte declaração:

« A brevidade do tempo impossibilita a mesa de colher e coordenar todos os esclarecimentos, que seriam indispensaveis para dar ao senado, no decurso da presente sessão, uma informação exacta e completa sobre a despesa feita com o serviço da publicação dos debates e impressão das actas e *Annaes* desde a sessão de 1826 até o fim da actual. Não desistindo todavia deste empenho que não duvida contrahir, e que espera satisfazer opportunamente, a mesa offereço desde já á consideração do senado os seguintes dados colhidos na secretaria, etc. »

Tendo a mesa, no parecer n. 33, datado de hoje, dado conta ao senado do contrato que celebrou com a empresa do *Correio Mercantil*, relativo a publicação dos debates e á impressão das actas e *Annaes* durante a sessão legislativa do corrente anno, persuade-se ser esta a occasião opportuna de desobrigar-se da palavra que empenhára.

Com o fim de proceder com acerto e segurança em um assumpto dependente de esclarecimentos que não puderão encontrar-se no archivo do senado, teve a mesa, de intelligencia com o Sr. ministro da fazenda, de recorrer ao thesouro, que com a boa vontade e zélo que o distinguem prestou-se immediatamente á sua requisição.

II.

O trabalho que, de conformidade com as instrucções do conselheiro o Sr. Antonio Jose de Bem director geral da directoria da tomada de contas, organisou o 1.º official, actualmento chefe de secção, o Sr. Luiz Maria Epifanio de Almeida, contém as informações necessarias sobre o objecto de que se trata, methodicamente expostas em um circumstanciado relatório com quatro tabellas demonstrativas da despesa feita com a publicação dos debates e impressão das actas e *Annaes* do senado, desde o anno de 1826 até o de 1864 inclusivamente.

Estê trabalho, que a mesa offereço ao senado como digno de exame e apreciação, acha-se junto sob n. 1, e sob ns. 2 e 3 outros documentos que com elle têm relação.

Da leitura e estudo de todos estes documentos resulta o seguinte:

A tabella n. 1, que designa a despesa de 19:923\$281, comprehende o periodo decorrido de 1826 a 1828, quando a publicação dos debates era feita no *Diario do Senado*, impresso na typographia nacional, sendo o redactor e os tachigraphos pagos mensalmente pela mesma folha dos empregados desta augusta camara.

Não tendo podido verificar-se exactamente, quer á vista dos livros do thesouro, quer á vista dos da typographia nacional, a despesa feita com a impressão do *Diario* nesse periodo, considerou-se como tal metade da prestação dada pelo thesouro áquelle estabelecimento para *despezas com as camaras legislativas*.

A tabella n. 2 demonstra a despesa total de 29:759\$500 realzada desde o anno de 1829, em que ainda existião tachigraphos pagos mensalmente, e a redacção do *Diario* era feita por diversas pessoas na razão de 8\$, 10\$300 e 12\$800 por sessão, até o de 1831, no qual, em virtude do art. 1.º da lei de 15 de novembro de 1831, foram supprimidas as despesas com os tachigraphos, e redacção e impressão do *Diario*.

Bem como no periodo de 1826—1828, não foi possível extremar-se, no anno de 1830, a despesa realzada com a impressão dos actos legislativos, feita na typographia nacional, ficando assim duvidosa a quantia pertencente a cada camara, pelo que respeita á despesa do *Diario*, e mesmo de outros actos, e por este motivo considerou-se como despesa do *Diario do Senado* metade da prestação dada pelo thesouro á typographia nacional.

Analysando-se a tabella desse periodo, vê-se que a despesa no anno de 1829 é diminuta, a de 1830 mais elevada, e a de 1831 talvez excessiva.

Revela isto, segundo todas as probabilidades, que neste ultimo anno pagou-se aos redactores, e ás typographias trabalhos pertencentes aos annos anteriores, e principalmente ao de 1829.

A tabella n. 3 representa o total de 61:054\$509, e é relativa aos annos decorridos de 1832 a 1841, quando a despesa com a publicação dos debates era feita directamente pelo official-maior da secretaria do senado, como esta augusta camara resolvêra em sessão de 18 de junho de 1832, approvando o parecer da mesa apresentado em sessão de 7, sobre uma indicação offerecida pelo senador o Sr. José Ignacio Borges.

Vê-se desta tabella que no anno de 1834 apenas houve com aquella publicação a despesa de 200\$, e nenhuma nos annos de 1835 e 1836.

A despesa de 200\$ feita no anno de 1834 provém de que, havendo resolvido o senado, em sessão de 20 de setembro de 1833, dispensar os empregados da redacção de continuarem a publicação do *Diario*, autorizou, na de 7 de maio de 1834, os Srs. senadores marquez de Barbacena e Saturnino para contratarem a publicação do resumo dos debates desta camara com o redactor do jornal, que julgassem preferivel.



Havendo aquelles illustres senadores contratado a publicação com o editor do *Jornal do Commercio*, mediante a consignação mensal de 300\$, como participarão em 12 do referido mez, realizou-se a publicação desde o começo da sessão até 23 de maio, em que o sonado resolveu que se intimasse o redactor para que satisfizesse as condições do contrato, ou se desse por demittido.

Em sessão de 26 apresentou-se com effeito a comunicação do redactor, dando-se por dispensado de continuar a publicação do resumo dos debates.

Nos annos de 1835 e 1836 não se dispendeu quantia alguma com o serviço da publicação, porque, não se tendo os empregarios sujeitados ás condições propostas, decidiu o senado que cessasse a publicação do resumo dos debates.

De 1837 em diante começou outra vez a publicação dos debates do senado em diversos jornaes, por meio de contratos celebrados pela mesa com os respectivos editores.

A tabella n. 4 mostra a despesa de 300:853,5029 realizada directamente pelo thesouro, desde 1841 até 1864 inclusivamente, em virtude de contratos celebrados tambem pela mesa do senado.

III.

Esta tabella não dispensa algumas observações, tendentes a esclarece-la e explica-la.

A publicação dos *Annaes* do senado começou em 1838.

Isto não obstante, a consignação mensal que o *Diario do Rio* recebeu nesse anno pela publicação de todos os trabalhos do senado, segundo o contrato que celebrou com a mesa foi exactamente a mesma que tinha recebido no anterior, em que não havia ainda aquella publicação, a saber, 3:500\$.

Em 1859 a mesa contratou a publicação dos trabalhos do senado com a empresa do *Correio Mercantil* pela quantia mensal de 4:500\$, havendo portanio o augmento de 1:000\$ em cada mez.

Este augmento, com que se elevou a consignação do anno antecedente, poderá razoavelmente attribuir-se ao accrescimento de trabalho com a publicação dos *Annaes*.

O contrato de 1860 foi celebrado com a empresa do *Correio Mercantil* pela mesma consignação mensal de 4:500\$, mas em julho desse anno os empregarios requerêrão ao senado que a consignação fosse elevada a 5:000\$, contados desde o 1º de julho, pelo accrescimento de trabalho que tinha havido, depois da ultima reforma do regimento, e o senado assim resolveu, approvando, em sessão de 10 de agosto, o parecer da mesa favoravel a esta pretensão, datado de 23 de julho.

Em 28 de fevereiro de 1861 celebrou-se com a mesma empresa do *Correio Mercantil*, outro contrato sobre a publicação dos trabalhos, e a consignação mensal, que era de 5:000\$ por se ter já attendido á publicação dos *Annaes*, e á allegação de accrescimento de trabalho em consequencia da reforma do regimento, foi elevada a 5:800\$.

Os motivos desta elevação não constão dos registros do senado, vendo-se apenas que o contrato foi celebrado, e redigido de perfeita conformidade com a proposta apresentada pela empresa.

A despesa que resulta desta tabella é de 300:853,5029; mas, devendo addicionar-se a quantia de 561,5288 que a mesa mandou satisfazer aos empregarios, como já se expôz no parecer n. 33 datado de hoje, o algarismo da despesa que a tabella comprehende subirá a 301:414,5317, e a despesa geral, effectuada com a publicação dos trabalhos do senado desde 1826 até 1864 inclusivamente, virá a ser, salvo erro, de 412:151,5607.

Para completar esta exposição, e dar conhecimento ao senado de tudo, quanto occorreu, junta-se sob n. 4 uma copia da acta da conferencia da mesa de 25 do corrente mez.

IV.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que convém estabelecer uma especie de re-

gistro, em que se encontrem expostos com precisão e clareza os factos mais importantes, que tem occorrido no sonado;

Considerando que um dos meios de formar este registro é a apresentação de relatorios circunstanciados sobre cada um desses factos;

Considerando que estes relatorios, de que releva dar noticia e conhecimento ao publico, devem colleccionar-se, e archivar-se para poderem ser com facilidade consultados por quem quizer applicar-se ao estudo da historia parlamentar do Brasil;

Offerece o seguinte

*Parecer.*

Que o presente relatorio seja impresso, distribuido e archivado.

Paço do senado, em 28 de abril de 1865.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario, com a declaração feita na acta da conferencia da mesa.—*Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario servindo de 1º.

*Documentos a que se refere o parecer, e ordem em que estão collocados.*

N. 1.—Relatorio do 1º official do thesouro, o Sr. Luiz Maria Epifanio de Almeida, dirigido ao conselheiro director geral da contabilidade, o Sr. Antonio José de Bem, sobre a despesa feita com a publicação dos trabalhos do senado desde o anno de 1826 até o de 1864, inclusivamente.

N. 2.—Carta do director geral de contabilidade ao Sr. visconde de Abaeté, remettendo o relatorio de que acima se faz menção.

N. 3.—Carta do Sr. visconde de Abaeté, em resposta á do director geral de contabilidade.

N. 4.—Cópia da acta da conferencia da mesa do senado de 25 de abril de 1865.

Sendo igualmente lido, entrou em 1ª discussão o seguinte:

PARECER DA MESA N. 30 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

*Expõe os precedentes do senado nos casos em que tem separado, para formar projectos distinctos e especiaes, artigos ou disposições de proposições enviadas pela camara dos Srs. deputados; e dos principios que estabelece deduz diversas conclusões, sendo uma dellas que os artigos ou disposições assim convertidos em projectos, sendo approvados pelo senado, não devem ser dirigidos á sanção imperial, mas voltar á camara dos Srs. deputados como proposições do senado.*

I.

No parecer n. 6 de 28 de janeiro de 1864, a mesa informou circunstanciadamente o senado acerca do processo a que foi sujeito nesta augusta camara o projecto, determinando que os officiaes do exercito e armada reformados, os de 2ª linha com soldo, e os honorarios que percebem os soldos das tabellas de 28 de março de 1825 e anteriores, passem a ser pagos desde já pela tabella do 1º de dezembro de 1841.

Do relatorio da mesa, que pôde facilmente consultar-se, resulta que a materia a que se allude, foi na sua origem uma emenda additiva, que a camara dos Srs. Deputados offereceu, e approvou com diversas outras, á proposta do poder executivo, lida no senado em sessão do 1º de setembro de 1857, fixando a despesa e orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1858 a 1859.

Em sessão de 10 de setembro de 1857 esta emenda additiva, assim como outras, foi destacada da proposta para formar um projecto separado.

Uma das emendas, que tambem se destacou na mesma occasião, foi o artigo additivo 32.

Este artigo veio a entrar em discussão com outros na sessão legislativa do anno seguinte de 1858, e foi approvado e remettido á commissão de redacção no dia 14 de junho desse anno.

A cópia junta sob n. 1 mostra o teor do artigo como veio



da camara dos Srs deputado, e os termos em que foicidiu, em sessão de 5 de agosto, que entrassem em discussão sem se imprimirem.

As emendas entrãõ em discussão no dia 6 e forãõ approvadas e remettidas á commissão de redacção.

As quatro resoluções forãõ dirigidas á sancção imperial no dia 11, e da correspondencia official do governo com a camara consta que forãõ sancionadas as que se referem a Felippe Nery Lopes e Manoel Pinheiro de Almeida, e que não o forãõ as outras duas relativas a Alexandre Maria de Carvalho e Oliveira e João de Siqueira Campello.

Estas, sendo outra vez apresentadas e approvadas na legislatura seguinte, vierãõ a obter a sancção da regencia, como consta dos officios do governo de 28 de junho e 11 de outubro de 1831, dirigidos ao Sr. 1.º secretariõ do senado, e bem assim da collecção das leis do imperio.

« A mesa insiste calculadamente neste incidente porque, convencida de que elle envolve uma elevada questãõ de ordem constitucional, que se refere á proposição, discussão, sancção e promulgacão das leis, prepara a este respeito um parecer que terá a honra de apresentar ao senado, logo que tiver colligido os esclarecimentos e informacões que são indispensaveis para que o seu trabalho não seja incompleto e sem utilidade. »

Como o promettido é devido, a mesa vem desobrigar-se hoje, tanto quanto lhe permitem as suas forças, no empenho contrahido.

## II.

A questãõ que se offerece pôde formular-se nos seguintes termos:

« Os artigos destacados, com o fim de formarem projectos separados, ou seja da lei do orçamento, ou de outras, que a camara dos Srs deputados envia ao senado, devem, sendo depois approvados sem emendas pelo senado, voltar á camara dos Srs. deputados, ou ser dirigidos á sancção imperial? »

Releva antes de tudo, por amor da ordem das materias, e para conservar uma especie de registro de tradições parlamentares, fixar primeiramente a epocha em que o senado começou a offerecer emendas como as de que se trata, e o modo por que a este respeito tem procedido.

O primeiro aresto, que por ventura pôde citar se com alguma relação á questãõ, é o que se estabeleceu na sessão legislativa de 1829.

Da acta da sessão de 11 de julho desse anno consta que nesse dia leu-se no senado, enviada pela camara dos Srs. deputados, a proposição que se junta por cópia sob n. 3.

Esta resolução em sessão de 16 do mesmo mez foi approvada em 1.ª e 2.ª discussão, e passou para 3.ª.

Entrando em 3.ª discussão no 1.º de agosto daquelle anno, o Sr. senador Barroso mandou á mesa a seguinte emenda:

« Proponho que na redacção se faça como emenda uma resolução para cada um dos quatro individuos de que se trata. »

Segundo se lê na acta desse dia, a emenda do Sr. Barroso foi apoiada, e julgando-se discutida a materia, o Sr. presidente propo-la a votacão pela maneira seguinte:

1.º Se Felippe Nery Lopes deveria ser declarado no gozo dos direitos de cidadão brasileiro?

Venceu-se que sim.

2.º Se Alexandre Maria de Carvalho e Oliveira tambem deveria declãrar-se no gozo dos mesmos direitos?

Resolveu-se que sim.

3.º Se João de Siqueira Campello deveria ser igualmente declarado no gozo dos ditos direitos?

Assim se venceu.

4.º Se Manoel Pinheiro de Almeida tambem deveria declarar-se no gozo dos sobreditos direitos?

Decidiu-se que sim.

5.º Se o senado approvava que a respeito de cada um destes quatro individuos se fizesse uma resolução, e que estas resoluções revertessem á camara dos Srs. deputados como emendas á resolução original?

Resolveu-se que sim e remetteu-se tudo á commissão de legislacão.

O senado enviou á camara dos Srs. deputados a proposição com as emendas redigidas nos termos constantes da cópia junta sob n. 4.

A camara dos Srs. deputados, recebendo as emendas, do-

segue-se na ordem chronologica um segundo aresto com relação especial á lei do orçamento.

Na sessão legislativa de 1830 a lei do orçamento recebeu-se no senado no dia 28 de agosto.

Fazião parte da lei artigos e disposições, fixando as foreas de mar, bem como as de terra para o exercicio de 1831 a 1832.

Nesse anno a assemblea geral foi, por decreto de 3 de setembro, convocada extraordinariamente para o dia 8 do mesmo mez.

Uma das medidas recommendadas á assemblea geral no discurso da corõa foi a conclusão da lei do orçamento.

A falla da abertura consta do documento junto por cópia sob n. 5.

A discussão da lei do orçamento começou no dia 10 de setembro.

No dia 27, discutindo-se o art. 17, relativo ao ministerio da marinha, o Sr. marquez de Baependy mandou á mesa a seguinte indicacão:

« Proponho que se discuta o capitulo 1.º da fixacão das forças de mar para ser separado desta lei do orçamento, o que se adoptar, formando-se uma lei particular sobre a dita fixacão das forças de mar. »

Esta indicacão foi apoiada, e depois de um longo debate foi approvada.

Da acta da sessão de 23 de outubro do mesmo anno consta que esta indicacão foi nesse dia sujeita a ultima discussão á requisicão do Sr. Vergueiro, e, durante o debate, o Sr. Saturnino offereceu o seguinte additamento:

« Entenda-se esta separacão tanto a respeito das forças de mar, como de terra. »

Depois de discutida a materia, foi a indicacão definitivamente approvada, bem como a emenda do Sr. Saturnino.

A lei foi tambem approvada com as emendas, e remettida á commissão de redacção naquelle mesmo dia.

Na sessão de 25 leu-se a redacção das emendas approvadas pelo senado, e, depois de algumas observacões, voltãõ as emendas á commissão para serem novamente redigidas.

A redacção das emendas veio a approvar-se em sessão de 29 de outubro; e é a que consta da cópia junta sob n. 6.

As emendas que o senado enviou com a proposição á camara dos Srs. deputados, forãõ remettidas á commissão de fazenda.

A maioria desta commissão não pôde chegar a um accordo a respeito das emendas.

Um dos membros da commissão achava se impedido, e os outros dous derãõ os votos separados, que constãõ das cópias juntas sob ns. 7 e 8.

Um destes votos está assignado pelo Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, que era nesse tempo deputado pela provincia de Minas Geraes; o outro pelo Sr. Hollanda Cavalcanti, depois visconde de Albuquerque, que era deputado pela provincia de Pernambuco.

As emendas entrãõ em discussão na camara dos Srs. deputados no dia 5 de novembro.

O Sr. deputado Lino Coutinho requereu que primeiramente se tratasse da approvacão ou rejeicão daquellas emendas, em que se propunha a deslocação das leis, que fixavãõ as

forças do terra e do mar, e entrando em discussão este requerimento, decidiu se afinal que se approvavão, e outrosim que se começasse pelas que fixavão as forças de terra.

Na sessão do dia 6, a lei que o senado tinha separado foi approvada com as emendas, e remetida á commissão de redacção para ser dirigida depois á sanção imperial.

Na mesma sessão discutiu-se tambem a lei de fixação de forças de mar, que tinha sido separada, e sendo approvada com as respectivas emendas, foi remetida á commissão de redacção para subir á sanção imperial.

#### IV.

Na ordem de outros arestos que se podem citar, e de que depois se apontarão as differenças que os discriminão dos dous que ficão mencionados, eucontrão se os seguintes :

O da lei relativa ás terras devolutas e os meios do promover a colonisação estrangeira.

Esta proposição que se leu no senado em sessão de 5 de outubro de 1843, e cuja discussão começou no dia 7 de maio de 1844, passou por um debate que se prolongou por mais de seis annos.

A discussão terminou com effeito em 24 de agosto de 1850. que foi quando se approvou a redacção das emendas feitas pelo senado, e a proposição foi com ellas enviada á camara dos Srs. deputados.

Da acta da sessão de 3 de agosto do referido anno de 1850, consta que o Sr. senador Rodrigues Torres, hoje visconde de Itaboraí, achando-se a proposição em 3ª discussão, offereceu e mandou á mesa o seguinte requerimento :

« Requeiro que, destacando-se do projecto que se discute os artigos relativos á imposição territorial, sejam os ditos artigos remetidos ás commissões de legislação e fazenda, para que, examinando de novo as suas disposições, organise com elles um projecto separado, se assim julgarem conveniente. »

Este requerimento foi approvado na mesma sessão, e as emendas enviadas para a camara dos Srs. deputados sob a formula de um projecto substitutivo, como se vé do documento n. 9.

Das actas da camara dos Srs. deputados consta que o projecto substitutivo, enviado como emenda á proposição primitiva, entrou em discussão no dia 30 de agosto de 1850, foi approvado em sessão de 3 de setembro seguinte, e dirigido na de 10 do mesmo mez á sanção imperial.

Este projecto é hoje a lei do estado n. 601 de 18 de setembro de 1850.

#### V.

O da lei do orçamento para o exercicio de 1854—1855.

Este precedente teve logar na sessão de 1853.

A proposta do orçamento veiu nessa sessão para o senado no dia 19 de agosto de 1853 com diversas emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados, e foi com urgencia a imprimir, e á commissão de fazenda.

A commissão de fazenda, em sessão de 22 daquelle mez, apresentou o importante parecer, que vai junto por cópia sob n. 10, assignado pelos Srs. Alves Branco, depois visconde de Caravellas, e Hollanda Cavalcanti depois visconde do Albuquerque.

Este parecer discutiu-se na sessão do dia 15 de setembro, quando a lei do orçamento se achava em 2ª discussão, e nesse dia veiu á mesa o seguinte requerimento offerecido pelo Sr. Hollanda Cavalcanti :

« Requeiro que se consulte a camara dos Srs. deputados, se convém na approvação da lei do orçamento separadamente dos artigos additivos para serem estes discutidos em lei diversa. »

Continuando na sessão seguinte a discussão do parecer, conjuntamente com o requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti, foi apoiada, discutida e approvada a seguinte emenda offerecida pelo Sr. visconde do Paraná, não sendo approvado o parecer, nem o requerimento :

« Separem-se da lei do orçamento, para formar projecto separado, os seguintes artigos:— No art. 11 § 2.º; no § 3.º

n. 2; os ns. 2.º e 3.º do § 4.º; o § 7.º; no § 8.º os ns. 2.º, 3.º, 4.º e 7.º; o § 9; o § 11; e os artigos 18, 19, 23, 24, 25 e 26.

« Altere-se o artigo 29 segundo o vencido. »

A redacção da proposta do orçamento com as emendas feitas e approvadas pelo senado, foi lida e approvada em sessão de 19 de setembro, e na mesma sessão foi a proposta remetida á camara dos Srs. deputados, tendo-se dado á emenda do senado a seguinte redacção :

« Nas emendas da camara dos deputados supprima-se:— no art. 11 o § 2º; no § 3º o n. 2, etc. »

Consta de um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, lido no senado em sessão de 15 de maio de 1854, que a proposta com as emendas fôra approvada pela camara dos Srs. deputados e dirigida á sanção imperial.

#### VI.

A proposição da camara dos Srs. deputados, determinando que a cabeça do 2º districto eleitoral da provincia do Maranhão seria a villa de S. Bento, e alterando varios districtos eleitoraes das provincias de S. Paulo e Ceará.

Esta proposição foi lida no senado em sessão de 22 do agosto de 1857.

Em sessão de 25 de agosto entrou em 2ª discussão o art. 1º.

O Sr. senador Silveira da Motta pediu o adiamento da discussão da proposição até a futura sessão.

O Sr. Viveiros requereu que o adiamento não comprehendesse o art. 1º que se discutia.

Ambos os requerimentos forão approvados.

Continuou, portanto, a discussão do art. 1º, o qual foi approvado para passar á 3ª discussão, ficando adiada a de todos os outros artigos.

Em sessão do 1º de setembro entrou em 3ª discussão o art. 1º da proposição; e, sendo offerecidas durante o debate diversas emendas, forão todas ellas rejeitadas, sendo approvado unicamente o art. 1º da proposição que a camara dos Srs. deputados enviara ao senado.

O senado enviou a proposição á camara dos Srs. deputados com as emendas que havia feito e approvado.

As emendas forão redigidas nos seguintes termos :

« Emendas feitas e approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados sobre districtos eleitoraes do Maranhão e outras provincias :

« Os arts. 2º, 3º e 4º supprimão-se.

« O art. 5º passa a ser 2º. »

A camara dos Srs. deputados, em sessão de 3 de setembro de 1857, discutiu e approvou as emendas, e dirigiu á sanção imperial a proposição de que se trata.

Esta proposição é na legislação em vigor o decreto n. 937 de 9 de setembro de 1857.

#### VII.

A lei do orçamento para o exercicio de 1858 a 1859.

A mesa já se referiu a este aresto no principio do parecer. Não pôde, porém, prescindir de dar algum desenvolvimento ás explicações anteriores.

Nesse anno a lei do orçamento para o exercicio de 1858 a 1859 veiu da camara dos Srs. deputados para o senado no dia 1º de setembro de 1857.

Da acta da sessão de 10 de setembro consta que, achando se a proposta em 3ª discussão no senado, veiu á mesa a seguinte emenda, assignada pelos Srs. barão do Muritiba e Silveira da Motta :

« Separem-se, para formar projectos separados, os arts. 13, 23, 26, 32, 33 e 34. »

Apoiada esta emenda, e discutida a materia, foi a proposta approvada em 3ª discussão, com as emendas da camara dos Srs. deputados, e a do senado relativa aos artigos acima mencionados.

A proposta foi remetida á camara dos Srs. deputados, tendo se que a emenda do senado áquelles artigos fôra redigida nos seguintes termos :

« Supprimão-se, para formarem projectos separados, os arts. 13, 23, 26, 32, 33 e 34. »

Consultando-se o 2º volume dos *Annaes* da camara dos Srs. deputados da sessão legislativa de 1857, lê-se a n. 132 que as emendas foram ali approvadas em sessão de 11 de setembro.

E' certo que as emendas provocarão nessa mesma sessão um debate animado, e algumas objecções se articularão ácerca do direito do senado para destacar parte de uma proposição vinda da outra camara, adiando-a e convertendo-o depois em projecto ou projectos separados. Ve-se, porém, que sem embargo disso as emendas foram afinal approvadas nessa mesma sessão.

O digno presidente da camara, que era então o Sr. conde de Baependy, teve de dar a este respeito uma explicação que lhe foi pedida pelo Sr. Luiz Antonio Barbosa, deputado pela provincia de Minas Geraes.

A explicação é de tanta importancia, que a mesa pede licença para transcrever-a textualmente na copia junta sob n. 11.

Da explicação resulta ter asseverado o digno presidente da camara dos Srs. deputados que os precedentes não erão inteiramente identicos.

E' isto com effeito exacto.

No precedente que se citou estabelecido em 1833 a emenda que o senado enviou á camara dos Srs. deputados com a lei do orçamento dizia simplesmente — supprima-se no art. 11 o § 2º; no § 3º o n. 2, etc.

O mesmo praticou o senado na sessão de 1857, quando enviou á camara dos Srs. deputados com emendas a proposição, determinando que a cabeça eleitoral do 2º districto da provincia do Maranhão fosse a villa de S. Bento, e alterando varios districtos eleitoraes das provincias de S. Paulo e Ceará.

As emendas feitas pelo senado á esta proposição dizião apenas que se supprimissem os artigos 2.º, 3.º e 4.º, e que o art. 5.º passasse a ser 2.º.

Conforme, porém, o precedente do anno de 1857, que nessa occasião se apreciava a emenda que o senado enviara á camara dos Srs. deputados com a lei do orçamento para o exercicio de 1858—1859, estava redigida por outro modo; porque, além de conter a supressão approvada, accrescentava — que os artigos supprimitos deverião separar-se para formar projectos a parte,

Esta differença de redacção é que provocou debate na camara dos Srs. deputados, e foi em consequencia desta mesma differença que o illustrado presidente daquela camara disse com toda a razão que os precedentes não erão identicos.

### VIII.

Além dos arestos que ficão mencionados, ha um de data mais recente, que deve estar na lembrança do senado.

Na sessão legislativa de 1864, quando estava em 2ª discussão a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1864 a 1865 com as emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados, o Sr. senador Dias de Carvalho, então ministro da fazenda, em sessão de 21 de abril mandou á mesa as duas seguintes emendas:

« 1.ª Que o art. 5.º additivo seja separado desta lei para se discutir conjunctamente com o que trata do mesmo assumpto em relação á marinha, e que veiu da camara dos Srs. deputados em resolução separada.

« 2.ª Requeiro que seja tambem adiado o art. 6.º »

O art. 5.º dos additivos dispunha:

« Os voluntarios e engajados ficão isentos do castigo de espada de prancha, sendo o governo autorizado a substitui-lo por descontos, rebaixamentos, e outras penas semelhantes, e a limitar os casos em que elle poderá ser applicado aos recrutados. »

O art. 6.º dispunha:

« Fica tambem isenta do mesmo castigo a guarda nacional em destacamento. »

As emendas do Sr. Dias de Carvalho foram apoiadas; discutidas e approvadas na mesma sessão de 21 de abril.

A redacção que se deu a estas emendas, e com a qual

forão remetidas com a lei, e com outras emendas para a camara dos Srs. deputados foi a seguinte:

« Os arts. 5.º e 6.º dos additivos sejam supprimitos. »

Já se vê que esta redacção é inteiramente conforme á que o senado adoptou na sessão de 1853, quando separou, para formarem projectos especiaes, alguns artigos da lei que fixou a despeza e orçou a receita para o exercicio de 1854 a 1855, e na sessão de 1857, quando adiou a discussão dos arts. 2.º, 3.º e 4.º da proposição da camara dos Srs. deputados, determinando que a cabeça do 2º districto eleitoral da provincia do Maranhão seria a villa de S. Bento.

As emendas que ficão transcriptas, offerecidas pelo Sr. senador Dias de Carvalho, e todas as outras que o senado approvou foram discutidas na camara dos Srs. deputados nas sessões de 8 e 9 de junho de 1864, e, sendo approvadas, foi o decreto dirigido á sancção imperial.

### IX.

Cumpra agora á mesma apontar neste lugar, por um modo preciso e claro, as differenças essenciaes que discriminão os precedentes de 1829 e 1830 de todos os outros que depois se estabelecerão e ficão mencionados nos §§ IV, V, VI, VII e VIII.

#### Primeira differença.

Conforme os precedentes de 1829 e 1830 o senado, antes de separar alguns artigos ou disposições das proposições que a camara dos Srs. deputados enviara, discutiu primeiramente e approvou em ultima discussão, com emendas ou sem ellas, a materia dos mesmos artigos ou disposições.

Conforme os precedentes que depois se seguirão, o senado tem separado os artigos ou disposições antes de apprová-los em ultima discussão, ficando adiados o debate e a decisão final.

#### Segunda differença.

Conforme os precedentes de 1829 e 1830, as emendas de separação, feitas pelo senado á artigos ou disposições dos projectos que a camara dos Srs. deputados enviara, remet-tião-se, contendo litteralmente, e unicamente a proposta de separação.

Conforme os precedentes que depois se estabelecerão o senado tem adoptado tres formulas diversas com relação ás emendas, de que se trata, a saber:

1ª — a formula de supressão: 2ª — a formula de substituição: 3ª — a formula de supressão com o additamento de separação.

São demonstração, e exemplos:

Da 1ª formula:

A lei do orçamento para o exercicio de 1854 a 1855 emendada pelo senado na sessão legislativa de 1853.

A lei que designou a villa de S. Bento como cabeça do 2º districto eleitoral da provincia do Maranhão, emendada pelo senado na sessão legislativa de 1857.

A lei que fixou as forças de terra para o anno financeiro de 1864 a 1865, emendada pelo senado na sessão legislativa de 1864.

Da 2ª formula:

A lei sobre terras devolutas, e meios de promover a colonisação estrangeira, emendada pelo senado na sessão legislativa de 1850.

Da 3ª formula:

A lei do orçamento para o exercicio de 1858 a 1859, emendada pelo senado na sessão legislativa de 1857.

#### Terceira differença.

Conforme os precedentes de 1829 e 1830, vencidas as emendas de separação, o senado enviou para a camara dos Srs. deputados, já redigidos em forma de decretos distinctos, os artigos ou disposições que havia separado, e a camara dos Srs. deputados, tendo approvado as emendas, de separação dirigiu os decretos á sancção imperial, como era prerogativa sua nos termos do art. 62 da Constituição.

Conforme o precedente que se estabeleceu em 1857, relativo á lei do orçamento para o exercicio de 1858 a 1859, o senado, posto que na emenda que fez declarasse que se sup-

primião, para formarem projectos separados, os arts. 13, 25, 26, 32, 33, e 34, não enviou os artigos que separou redigidos em forma de decretos, e a camara dos Srs. deputados, apesar de approvar as emendas, deixou tambem de reduzir os artigos a decretos, e de dirigi-los á sanção imperial.

## X.

Convém investigar, e apreciar desde já a significação e o valor, que nas relações constitucionaes entre as duas camaras que compõem a assembléa geral, podem ter as emendas de separação, que o senado envia redigidas segundo a 3ª formula, e é isto o que a mesa vai fazer

Recorrendo aos *Annaes* da camara dos Srs. deputados, ve-se que esta questão foi luminosa e amantada discutida em sessão de 11 de setembro de 1837.

O documento junto sob n. 12—contém o extracto da sessão concernente ao debate, de que se trata.

Fiel ao preceito—*nequid nimis*—, pouco é o que á mesa fica nesta occasião para accrescentar sobre a materia, limitando-se ás observações geraes que passa a expôr.

Pelos precedentes de 1829 e 1830 ficou demonstrado que as camaras legislativas, por meio de emendas, têm o direito reciproco de separar para formar projectos distinctos artigos ou disposições das proposições, que uma dellas envia á outra.

As emendas de separação são, como quaesquer outras, sujeitas á approvação da camara, onde as proposições foram iniciadas.

O direito com que o senado exerceu esta attribuição em 1829 e 1830 não soffreu a menor objecção, nem especie alguma de duvida.

O voto separado do (documento n. 7) que em 1830 deu o Sr. deputado Bernardo Pereira de Vasconcellos, acerca das emendas, que o senado fez á lei do orçamento para o exercicio de 1831 a 1832 destacando, para formarem projectos distinctos, os artigos que tinham por fim fixar as forças de mar, bem como as de terra para o mesmo exercicio, reconheceu o direito do senado, e a votação da camara dos Srs. deputados, depois de discutida largamente esta questão, veio consagrar esse direito.

Cumpre, porém, advertir que para este direito ser exercido por um modo inteiramente conforme áquelles precedentes, é indispensavel o concurso de tres condições essenciaes: a saber:

1.ª Que a materia que se separa para formar um ou mais projectos distinctos seja votada, e approvada pela camara que neste sentido faz as emendas.

2.ª Que a materia que se separa seja reduzida a um ou mais projectos distinctos pela camara que faz as emendas de separação, e por este modo enviada á outra camara.

3.ª Que a camara, á qual é enviada a proposição primitiva com as emendas de separação feitas pela outra camara sob a formula de um ou mais projectos distinctos, seja a que na fórma do art. 62 da Constituição dirija a proposição ou proposições á sanção imperial, uma vez que tenha approvado as emendas.

Estas tres condições que se encontram reunidas nos precedentes de 1829 e 1830, fallacem nos que posteriormente tem-se estabelecido.

E' certo que as emendas feitas e approvadas pelo senado na sessão de 1837 á lei que fixou a despeza e orçou a receita para o exercicio de 1838 a 1839, continhão a declaração de que os artigos supprimidos formarião projectos separados.

Mas para que estas emendas podessem, nas relações constitucionaes entre as duas camaras, considerar-se rigorosamente de separação era necessario, de accordo com aquelles precedentes, primeiramente, que não se tivesse empregado ao mesmo tempo a palavra—supprimão-se—, mas sim unicamente a palavra—separem-se—, e em segundo lugar, e sobretudo que os artigos a que as emendas se referião viessem formulados do senado em um ou mais projectos distinctos.

Com effeito, sendo evidente, por uma parte que o verbo—*supprimir*—significa no sentido juridico—*extinguir, casar, annullar*—, e no sentido parlamentar—*rejeitar, excluir*

—, e pela outra parte que a conversão dos artigos, que se separão de uma proposição, á fórma de projectos distinctos é o complemento essencial das emendas de separação, fóra contradictorio admittir a possibilidade de converter em projectos de lei actos que se manda annullar, e bem assim approvar emendas de separação que ainda dependem de uma formalidade substancial para se reputarem definitivamente adoptadas pela outra camara que as envia á outra.

## XI.

Pelo que pertence ás emendas que o senado envia com as respectivas leis á camara dos Srs. deputados sob as formulas 1ª e 2ª, não se declarando nellas que o senado destaca dessas leis os artigos e disposições supprimidos ou substituidos para formarem projectos separados, parece que, nella uma objecção se lhes pôde oppôr, sendo inteiramente constitucionaes, e admittidas nas relações entre as duas camaras legislativas.

Allega-se, porém, contra isto que o senado, ao mesmo tempo que envia á camara dos Srs. deputados as emendas de que se trata, como simplesmente suppressivas ou substitutivas, vota que a discussão dellas fique adiada para considerá-las depois como projectos separados.

Assim é; mas a mesa entende que esta votação é uma deliberação puramente de regimen e economia interna de cada uma das camaras, da qual não se dá conhecimento á outra, e que não pôde consequentemente alterar a natureza e os effeitos constitucionaes das emendas.

Não é lícito a uma das camaras alterar as proposições que a outra lhe envia por meio de adiamentos.

Para demonstra-lo basta ler os arts. 58 e 60 da constituição.

Conforme o art. 58, se a camara dos senadores não adoptar inteiramente o projecto da camara dos deputados, mas se o tiver alterado ou addicionado; reenvia-lo-ha pela maneira seguinte:

« O senado envia á camara dos deputados a sua proposição (tal) com as emendas ou addições juntas, e pensa que com ellas tem logar pedir-se ao imperador a sanção imperial »

Conforme o art. 60, o mesmo praticará a camara dos deputados para com a do senado, quando neste tiver o projecto a sua origem.

Ora é evidente que adiar não é discutir, e menos ainda emendar um projecto, e portanto já se vê que, regularmente, nem uma das camaras legislativas pôde como emenda propôr á outra o adiamento de parte de um projecto qualquer.

O que as camaras podem fazer, e effectivamente tem feito, é adiar a discussão das proposições, que uma dellas envia á outra, ou seja remettendo-as a alguma commissão, ou seja pedindo informações ao governo; mas isto nada tem com a questão.

Neste caso o adiamento comprehende toda a proposição, faz-se sem intelligencia entre as duas camaras, sem emendas, que uma envia á outra com a proposição primitiva, mas unicamente pelo direito que a cada uma dellas compete de esclarecer-se acerca da materia, para discutir e votar com perfeito conhecimento de causa.

O direito que a este respeito vigora no parlamento inglez é porventura muito mais amplo.

A camara dos commons pôde adiar a discussão de qualquer *bill* que tenha voltado da camara dos *lords* com emendas, por tres ou seis mezes e a camara dos lords exerce o mesmo direito com relação a qualquer *bill* que volta com emendas da camara dos commons.

E' isto o que se lê na obra de Robert Bourk, a respeito das regras, disposições e modo de proceder da casa dos commons.

A regra 383 é a seguinte:

« When a bill is returned from the Lords with amendments, such amendments are twice read and agreed to, or agreed to with amendments, or disagreed to, or the further consideration thereof put off for three or six months, or the bill ordered to be laid aside. »

Comentando este direito de adiar, o Sr. C de Franquville em uma obra publicada em 1864 com o titulo—*Les Institu-*

*tions politiques, judiciaires, et administratives de l'Angleterre*—diz o seguinte, no liv. 1º cap 3º pags. 157 :

« Un bill doit passer par tous les degrés dans une même session. Une façon de le rejeter est de demander qu'il soit lu la deuxième fois *that day six months* dans six mois, lorsqu'il est certain que le parlement ne siegera pas à cette époque.

« Tout se passe, d'ailleurs, exactement de la même façon dans les deux chambres. »

E' isto precisamente o mesmo que tambem diz Fischel no tom. 2º, liv. 7º, cap. 6º da sua recente obra sobre a constituição da Inglaterra a pags. 314.

### XII.

Como acaba de declarar-se, nas hypotheses que se têm dado o adiamento para separar-se, a fim de formar um ou mais projectos distinctos, parte de proposições da camara dos Srs. deputados, sendo entretanto approvada a outra parte, nada mais é do que uma medida de pura economia interna do senado.

O senado não formula, nem pôde formular, o adiamento como emenda, para envia-la á camara dos Srs. deputados com as proposições nella iniciadas.

Pelo contrario as emendas desta especie que a camara dos senadores envia á camara dos Srs. deputados são formuladas como suppressivas ou substitutivas dos artigos ou disposições, que elle adia e separa para formarem projectos distinctos.

São estas emendas de suppressão ou de substituição, que a camara dos Srs. deputados discute, o pôde approvar ou rejeitar.

O adiamento a que se tem alludido apenas é, portanto, um voto, pelo qual o senado se compromette, dentro das faculdades que lhe dá o seu regimento interno, a tornar a considerar os artigos ou disposições que separa das proposições da camara dos Srs. deputados a fim de formarem projectos distinctos se os approvar.

Este voto, regulado unicamente pelas prescripções do regimento interno do senado, não pôde ter influencia alguma nos actos e deliberações da outra camara, que são regulados pelos preceitos e regras da constituição na parte concernente á proposição e discussão das leis.

Sem este voto o senado, ainda mesmo que tivesse expressamente rejeitado os artigos ou disposições que adia ou separa, não ficaria inhibido de restaurar opportunamente a sua materia, formulando-a em projectos distinctos.

Assim é que, se taes emendas enviadas á camara que tiver iniciado a proposição forem por ella rejeitadas, se seguir-se a reunião das duas camaras, e a maioria da assembléa geral votar contra as emendas, os artigos ou disposições supprimidos, ou substituidos serão de fazer parte da lei que houver de ser dirigida á sancção imperial.

Por este modo a prerogativa das camaras não será offendida, pelo contrario conservar-se-ha intacta.

Esta é a sã doutrina constitucional, que deve prevalecer, o que foi reconhecida, e magistralmente sustentada pelo illustrado senador o Sr. marquez de Olinda no discurso que, sendo presidente do conselho e ministro do imperio, proferiu na camara dos Srs. deputados em sessão de 11 de setembro de 1857.

Do que fica exposto resulta evidentemente que o adiamento votado não faz, nem pôde fazer perder ás emendas de que se trata a natureza e os efeitos constitucionaes de suppressivas ou substitutivas.

### XIII.

Estando demonstrado que o voto de adiamento a respeito dos artigos ou disposições que se separa, é uma deliberação de pura economia interna, e não altera a natureza e efeitos constitucionaes das emendas que são enviadas á outra camara, como suppressivas ou substitutivas, é consequencia logica e necessaria deste principio, que esses artigos ou disposições, sendo convertidos depois em projectos especiaes pela camara que os adia ou separa, devem ser enviados á outra camara como proposições novas, e não dirigidos á sancção imperial.

Não é licito proceder diversamente, porquanto a camara, que envia emendas sob a formula de suppressão ou substituição, não obtem a approvaçào dellas pela outra camara senão nos termos e no sentido em que os envia redigidos, e para os efeitos expressamente declarados.

Assim, se a camara que faz os emendas reduzir a decretos os artigos ou disposições a que ellas se referem, e cuja discussão adia por uma deliberação de pura economia interna, e dirigi-los á sancção imperial, exercerá uma das attribuições do poder legislativo, são só sem o concurso, mas contra o pensamento da outra camara, a quem não se comunica constitucionalmente o adiamento, e que approva as emendas na fé de serem suppressivas ou substitutivas.

Estes principios são incontestaveis.

Não obstante, já a mesa informou neste parecer, assim como anteriormente tinha informado no de n. 6 de 28 de janeiro de 1864, que o senado na sessão legislativa de 1857 destacára da lei do orçamento para o exercicio de 1858—1859, que a camara dos Srs. deputados lhe enviára, o artigo additivo 32 para formar um projecto separado, e que tendo-o approvado na sessão seguinte de 1858, dirigira-o á sancção imperial, e é hoje o decreto n. 965 de 4 de agosto de 1858, sem que o artigo assim reduzido a projecto voltasse á camara dos Srs. deputados.

Essa deliberação do senado não pôde todavia aceitar-se como precedente, não só porque parece contraria ás prescripções constitucionaes que regulão a proposição e discussão das leis como se tem demonstrado, mas tambem porque passou pouco apercebida, sem as formalidades, de que devia tirar a força, e até contra arestos anteriores.

De feito, lendo-se a acta da sessão de 16 de junho de 1858, vê-se que a decisão do senado foi tomada unicamente sobre proposta ou consulta do presidente.

Não precedeu parecer de nenhuma das commissões do senado.

Faltarão as informações e esclarecimentos que erão indispensaveis.

Não se instituiu debate sobre uma questão de tanto alcance.

Não admira, pois, que a decisão não fosse conforme aos arestos anteriormente estabelecidos, como mostrão as respectivas actas.

### XIV.

Já se disse que na sessão legislativa de 1853 o senado destacára, para formarem projectos separados, diversos artigos da lei do orçamento para o exercicio de 1854 a 1855, que a camara dos Srs. deputados lhe enviára.

Destes artigos uns forão discutidos e approvados com emendas, e outros sem ellas, na sessão seguinte de 1854, mas todos elles forão sem distincção, depois de convertidos em projectos de lei, enviados como proposições do senado á camara dos Srs. deputados.

Para prova disto a mesa junta, sob n. 13, uma tabella explicativa contendo no seu teor os artigos que o senado destacou, para formarem projectos separados, da lei do orçamento para o exercicio de 1854 a 1853, assim como tambem no seu teor, os projectos de lei em que esses artigos forão convertidos, e que o senado enviou como proposições suas á camara dos Srs. deputados.

E' manifesto, portanto, que o aresto de 1857, ainda que não se oppuzesse á sã doutrina constitucional, não poderia revogar os anteriores sem que o senado o declarasse expressamente.

O senado ainda não o declarou.

A votação de 1857 nunca foi reconhecida pelo senado como aresto ou regra da decidir.

Ainda na sessão de 26 de agosto de 1862, entrando em discussão o art. 23 dos additivos offerecidos como emendas pela camara dos Srs. deputados—á proposta do orçamento para o exercicio de 1863 a 1864, o Sr. senador Borges Monteiro mandou á mesa o seguinte requerimento :

« Requeiro que os §§ 4º, 5º e 6º do art. 23 dos additivos sejam separados para formar projectos especiaes, alterando-se a numeracção dos artigos. »

Este requerimento foi apoiado, e entrou em discussão juntamente com o artigo.

Nessa mesma sessão o Sr. visconde de Jequitinhonha, fallando pela ordem, pediu ao presidente que lhe dissesse:

1.º Se considerava o requerimento com um adiamento.

2.º Que exprimisse a sua opinião perante o senado, declarando qual seria o resultado, se o senado approvasse o requerimento.

O presidente respondeu que considerava o requerimento como uma emenda de suppressão, que teria de ser discutida ao mesmo tempo com o artigo 23 e seus paragraphos, e que, se passasse, teria sem duvida o orçamento de voltar á camara dos Srs. deputados, accrescentando que procuraria consultar e colligir os precedentes do senado a este respeito, e que no dia seguinte informaria circunstanciadamente ao senado e ao illustrado senador.

Na sessão de 27 o presidente deu as informações prometidas, que são um resumo das que constão deste parecer.

No fim dellas o Sr. visconde de Jequitinhonha fez as judiciosas observações que se transcrevem no documento n. 14.

Esta questão de ordem terminou com a declaração do presidente, constante do documento n. 15.

Destas declarações resulta a evidencia de que o senado nunca chegou a reconhecer como incontrouersa a deliberação de 16 de junho de 1857, mas dependente de ulteriores esclarecimentos, e de estudo mais profundo, para poder firmar precedente e constituir ponto de doutrina parlamentar.

As informações que a mesa procurou colligir, e ora submete respeitosamente ao exame e apreciação desta augusta camara, cuja confiança se esforça por merecer, escoimadas de erros e suppridas as faltas de que por certo não estão isentas, poderão habilitar o senado para deliberar sobre o grave assumpto a que ellas se referem, com a prudencia e sabedoria que costumão presidir a todos os seus actos.

#### XV.

Assim, como resumo a conclusão do relatório e observações que precedem, a mesa:

Considerando que as emendas que uma camara envia á outra têm a significação e valor constitucional que lhes dá a formula, segundo a qual são redigidas;

Considerando que as emendas de separação tem uma formula propria e especial, que não pôde preferir-se, nem se confunde com a das outras emendas;

Considerando que as emendas de suppressão e substituição importão rejeição ou *exclusão* da materia, que se suprime ou substitue;

Considerando que a votação, pela qual uma das camaras se reserva o direito de discutir *opportunamente* a materia de taes emendas, é um expediente de pura economia interna, de que não se dá conhecimento á outra camara, e que não pôde alterar nem modificar a natureza, e os effeitos constitucionaes das emendas que são enviadas:

Offerece o seguinte

#### Parecer.

Art. 1.º Concluída a ultima discussão de qualquer projecto enviado pela camara dos deputados, e antes da sua adopção o senado poderá resolver, a requerimento de algum dos seus membros apoiado e approvado na forma do regimento, que a materia que se tiver vencido se divida em dous, ou mais projectos distinctos.

Art. 2.º Fóra do caso previsto no artigo antecedente, considerar-se ha como de pura e simples suppressão ou substituição qualquer requerimento ou emenda que tiver por fim a separação ou adiamento de um, ou mais artigos ou disposições de qualquer projecto da camara dos deputados, ainda que se declare que deverão formar um ou mais projectos distinctos.

Art. 3.º Quando o senado discutir, e vier a approvar, ainda que sem emenda alguma, quaesquer artigos ou disposições dos indicados no artigo antecedente, deverá envia-los á camara dos deputados como proposições do senado, e não dirigi-los á sancção imperial.

Art. 4.º Os artigos propostos serão incorporados como

adicionaes no regimento interno do senado.

Paço do senado, em 28 de abril de 1865. — Visconde de Abaeté, presidente. — H. Ferreira Penna, 2º secretario. — Manoel Teixeira de Souza, 3º secretario.

Resumo dos documentos a que o parecer se refere, e ordem em que se achão collocados.

DOCUMENTO N. 1. — Teor do art. 32 additivo da lei do orçamento para o exercicio de 1858 a 1859, como veiu da camara dos Srs. deputados, e como foi approvado, e dirigido á sancção imperial pelo senado.

N. 2. — Decreto n. 965 de 4 de agosto de 1858, sancionando a proposição supra.

N. 3. — Proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que Felipe Nery Lopes e outros, estão no gozo dos direitos de cidadãos brasileiros.

N. 4. — Teor das emendas com que o senado enviou á outra camara a proposição supra.

N. 5. — Falla da abertura da assemblea geral na sessão extraordinaria de 1830.

N. 6. — Teor das emendas de separação, feitas pelo senado á lei do orçamento para o exercicio de 1831 a 1832, e enviados á outra camara na referida sessão extraordinaria.

N. 7. — Parecer do deputado o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos acerca das emendas.

N. 8. — Parecer do deputado o Sr. Hollanda Cavalcanti sobre as mesmas emendas.

N. 9. — Teor das emendas feitas pelo senado á proposição da outra camara sobre a venda das terras devolutas e colonisação.

N. 10. — Parecer da comissão de fazenda do senado acerca do projecto de orçamento para o exercicio de 1854 a 1855 enviado pela camara dos Srs. deputados na sessão legislativa de 1853.

N. 11. — Explicação dada pelo presidente da camara dos deputados, o Sr. conde de Baependy, acerca dos precedentes relativos ás emendas de separação feitas e approvadas pelo senado ao projecto de orçamento para o exercicio de 1858 a 1859.

N. 12. — Notícia da discussão que houve na camara dos Srs. deputados, na sessão de 11 de setembro de 1857, acerca das mencionadas emendas.

N. 13. — Tabella explicativa, com o teor dos artigos, que o senado separou, para formarem projectos especiaes, da lei do orçamento para o exercicio de 1854 a 1855, e bem assim dos projectos especiaes, em que esses artigos forão convertidos, e enviados á camara dos Srs. deputados.

N. 14. — Observações do Sr. senador visconde de Jequitinhonha sobre emendas de separação feitas pelo senado a artigos, ou disposições de projectos vindos da camara dos Srs. deputados.

N. 15. — Declaração do presidente do senado em consequencia das observações do Sr. visconde de Jequitinhonha.

Foi lido, approvado e posto em discussão o seguinte

#### Requerimento.

Requeiro que o parecer da mesa vá á comissão de constituição, propondo-se á camara dos Srs. deputados a nomeação de uma comissão mixta, na forma dos arts. 40 e seguintes do regimento commum. — S. R. — *Silveira da Motta*.

Posto a votos o requerimento, verificou-se a falta de *quorum*, e ficou prejudicado.

Ninguém mais pedindo a palavra sobre o parecer, e não se podendo votar pela mesma falta ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia seguinte

Continuação da 2ª discussão da lei do orçamento, no art. 7º, com as emendas da camara dos Srs. deputados, e as offerecidas no senado com o parecer da meza n. 35 de 5 de maio do corrente; começando-se pela votação sobre o parecer, cuja 1ª discussão ficou encerrada

Levantou-se a sessão á 1 hora menos um quarto depois do meio-dia.

Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario. — Hercúlo Ferreira Penna, 2º Secretario.



3ª sessão.

EM 19 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e cinco minutos da manhã, achando-se presentes os Srs visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, visconde de Sapucaby, Dantas, Araujo Ribeiro, marquez de Olinha, marquez de Itanhaem, Mendes dos Santos, Souza Ramos, Cunha Vasconcellos, Pimenta Bueno, barão de Muritiba, Rodrigues Silva, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy D. Manoel, Silveira da Motta, barão de Maroim, Paranaguá, Sá e Albuquerque Sigeira e Mello, Souza e Mello, Nabuco, Dias Vieira, Carneiro de Campos, barão de Pirapama e Dias de Carvalho, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Zacharias, Candido Borges e marquez de Abrantes.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa e Furtado; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbu, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, Paranhos, Ottoni, visconde da Boa-Vista, visconde de Jequitinhonha, visconde de Suassuna, e visconde do Uruguay.

Foi lida e approvada a acta de 18 do corrente mez.

Não houve expediente.

#### ORDEM DO DIA.

Procedeu-se a votação do parecer da mesa n. 30 de 28 de abril do corrente anno, cuja 1ª discussão ficára encerrada na sessão antecedente, e passou para 2ª

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, continuou a discussão do art. 7º da proposta da lei do orçamento, que ficára adiada na sessão de 10 de setembro de 1864, com as emendas da camara dos deputados, e as offerecidas no senado, e o

PARECER DA MESA N. 35 DE 5 DE MAIO DE 1865.

*Expõe o processo que teve e o estado em que ficou no senado, no encerramento da sessão da assemblea geral em 12 de setembro de 1864, a discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de decreto pela camara dos Srs. deputados, fixando a despesa, e orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1864—1865 e conclue que o relatório da mesa seja impresso, distribuido, e tomado na consideração que merecer.*

#### I.

A discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de decreto pela camara dos Srs. deputados, fixando a despesa, e orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1864 — 1865, não estava concluida, quando em 12 de setembro de 1864 encerrou se a sessão da assemblea geral.

Como este projecto é um daquelles, que devem entrar com preferencia na ordem dos trabalhos logo nos primeiros dias da actual sessão legislativa, entende a mesa que lhe corre o dever de informar o senado sobre o processo que teve, e o estado em que ficou a discussão, a que se refere, persuadida como está, de ser este um meio de facilitar o debate que ficou adiado, e a solução de algumas questões mais ou menos importantes, que delle possão por ventura resultar.

#### II.

A proposta do poder executivo datada de 8 de maio de 1863 fixando a despesa e orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1864 a 1865 foi apresentada na camara dos Srs. deputados a 11 do mesmo mez, não tendo havido sessão nos tres dias antecedentes.

Em consequencia do decreto do poder moderador, datado de 12, dissolvendo a camara dos deputados, a discussão da proposta não começou na camara dos Srs. deputados senão na legislatura seguinte no dia 11 de abril de 1864, e veiu a

terminar no dia 8 de julho, em que a proposta foi approvada com emendas e remetida á commissão de redacção.

A redacção foi approvada em sessão de 15 de julho, e a proposta com as emendas enviadas para o senado no dia 18.

Uma das emendas é o artigo additivo 36, dispondo que a nova lei vigorará tambem no exercicio de 1865—1866 para o qual apresentára o poder executivo em 7 de maio de 1864 a competente proposta.

Emquanto, porém, a proposta de que se trata, não fór convertida em lei, deverá continuar em vigor no anno financeiro de 1864—1865 a lei n. 1 177 de 9 de setembro de 1862, decretada para o exercicio de 1863—1864, como determina o decreto n. 1 198 de 16 de abril de 1864.

No senado a proposta com as emendas leu-se e foi a imprimir no dia 19 de julho; e distribuiu-se logo depois, na fórma que o regimento prescreve.

No dia 27 entrou em 1ª discussão, estando presente o Sr. ministro do imperio, e passou sem debate para a segunda, em que tambem entrou começando-se pelo art. 1.º

Julgou-se finda a discussão do art. 1º para votar-se afinal sobre elle, e entrou em discussão o art. 2º com as emendas da camara dos Srs. deputados, ficando a discussão adiada pela hora, e continuando nos seguintes dias, a saber:

Dia 28.— Neste dia forão lidas e apoiadas as emendas do Sr. senador Silveira da Motta aos §§ 3º e 4º, juntas sob n. 1, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 30.— Proseguiu a discussão, e ficou adiada pela hora.

Dia 1º de agosto.— Neste dia forão lidas e apoiadas as emendas do Sr. senador Pompeu aos §§ 25 e 26, juntas sob n. 2, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 2.— Proseguiu a discussão, e ficou adiada pela hora.

Dia 3.— Neste dia foi lida e apoiada a emenda do Sr. senador Fonseca, junta sob n. 3, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 4.— Neste dia encerrou-se a discussão do art. 2º por não haver mais quem pedisse a palavra, e não se votou por falta de *quorum*.

Dia 5.— Neste dia procedeu-se á votação do art. 2º e paragraphos, bem como das emendas da camara dos Srs. deputados, e das offerecidas no senado, e o resultado foi o que se segue:

Forão approvados separadamente os paragraphos que não soffrerão emendas da camara dos Srs. deputados, menos o 3º.

Forão approvadas todas as emendas da camara dos Srs. deputados, menos a ultima parte da que se refere ao decimo paragrapho.

Foi approvada totalmente a emenda do Sr. Silveira da Motta substitutiva do § 3º, e additiva do § 4º

Forão rejeitados os paragraphos substituidos pelas emendas, e bem assim as emendas offerecidas pelo Sr. Pompeu.

Foi approvada a emenda da camara dos Srs. deputados, formando o § 41.

Ficou reservada para ter votação em logar competente a emenda do Sr. Fonseca.

Neste mesmo dia, estando presente o Sr. ministro da justiça entrou em discussão o art 3º da proposta com os seus paragraphos e emendas da camara dos Srs. deputados, ficando a discussão adiada pela hora, e continuando nos seguintes dias, a saber:

Dia 6.— Neste dia foi lida, e apoiada a emenda do Sr. Silveira da Motta junta sob n. 4, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 8.— Não houve sessão por falta de *quorum*.

Dia 9.— Não houve sessão por falta de *quorum*.

Dia 10.— Neste dia forão lidas, e apoiadas as emendas offerecidas pelo Sr. senador barão de Muritiba aos §§ 2º, 3º, e 5º, juntas sob o n. 5, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 11.— Proseguiu a discussão e ficou adiada pela hora.

Dia 12.— Neste dia forão lidas, e apoiadas as seguintes emendas:

Do Sr. senador visconde de Jequitinhonha ao § 7º, junta sob n. 6

Do Sr. senador Zacharias (presidente do conselho e minis-

tro da justiça) aos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 8º, juntas sob n. 7.

A discussão ficou adiada pela hora.

Dia 13.—Neste dia foram lidas e apoiadas as emendas oferecidas pelo Sr. barão de Muritiba aos §§ 2º e 3º, juntas sob n. 8.

Fimda a discussão, e indo-se votar sobre os requerimentos verbaes dos Srs. Silveira da Motta e barão de Muritiba para retirarem as emendas que anteriormente tihão offerecido, verificou-se a falta de *quorum*, e por isso ficarão prejudicados os ditos requerimentos; e ninguem mais pedindo a palavra sobre o art. 3º da proposta, e não se podendo votar por aquella mesma falta ficou encerrada a discussão.

Dia 16.—Neste dia procedeu-se á votação do art. 3º e respectivas emendas, e o resultado foi o que se segue:

Approvou-se o artigo, salvo o algarismo.

Forão rejeitados, quanto aos algarismos, os §§ 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10 e 11.

Forão approvadas as emendas do Sr. senador Zacharias aos §§ 1º, 2º e 8º e as da camara dos Srs. deputados aos §§ 1º na parte additiva: 5º em ambas as partes: 6º e 7º na parte suppressiva e algarismos: 8º na parte additiva: 10 em ambas as partes e 11 quanto aos algarismos.

Forão approvados os §§ 3º, 4º, 9º, 12, 13 e 14 da proposta, julgando-se comprehendidas as emendas do Sr. Zacharias aos §§ 3º e 4º, e prejudicadas as da camara dos Srs. deputados aos mesmos paragraphos, e bem assim a do Sr. visconde de Jequitinhonha ao § 7º.

Forão approvadas as emendas do Sr. barão de Muritiba aos §§ 2º e 3º, offerecidas na sessão de 13.

Forão rejeitadas as emendas da camara dos Srs. deputados aos §§: 1º quanto ao algarismo: 2º em ambas as partes e 8º quanto ao algarismo.

Forão rejeitadas as emendas que os Srs. Silveira da Motta e barão de Muritiba tihão offerecido nas sessões de 6 e 10, e cuja retirada havião requerido na sessão de 13.

Neste mesmo dia, achando-se presente o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, entrou em discussão o art. 4º da proposta com as emendas da camara dos Srs. deputados, ficando a discussão adiada pela hora, e continuando nos seguintes dias, a saber:

Dia 17.—Proseguiu a discussão e ficou adiada pela hora.

Dia 18.—Neste dia foram lidas e apoiadas as seguintes emendas e sub-emenda

Do Sr. senador Dias Vieira (ministro dos negocios estrangeiros) junta sob n. 9.

Do Sr. visconde de Jequitinhonha ao § 2º, junta sob n. 10.

Do Sr. Ferraz (sub-emenda) junta sob n. 11.

A discussão ficou adiada pela hora.

Dia 19.—Neste dia foi lida, e apoiada a emenda do Sr. Ferraz, junta sob n. 12.

Não havendo quem pedisse a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum* ficou encerrada a discussão do artigo.

Dia 20.—Neste dia procedeu-se á votação do art. 4º e emendas; e o resultado foi o que se segue:

Foi approvado o artigo, salvo o algarismo.

Foi rejeitado o § 1º, quanto ao algarismo, e a emenda da camara dos Srs. deputados, approvando-se a do Sr. Dias Vieira no mesmo paragrapho.

Foi rejeitado o § 2º, sendo approvada a emenda da camara dos Srs. deputados, quanto ao algarismo, rejeitada porém a parte additiva.

Foi rejeitada a emenda do Sr. visconde de Jequitinhonha, julgando-se prejudicada a sub-emenda do Sr. Ferraz.

Foi tambem rejeitada a emenda do Sr. Ferraz ao § 2º.

Forão rejeitados os §§ 3º e 5º, e approvadas as emendas da camara dos Srs. deputados quanto aos algarismos.

Forão approvadas os §§ 4º e 6º.

Neste mesmo dia, estando presente o Sr. ministro da marinha, passou a discutir-se o art. 5º da proposta, ficando a discussão adiada pela hora, e continuando nos dias seguintes, a saber:

Dia 22.—Proseguiu a discussão e ficou adiada pela hora.

Dia 23.—Neste dia, ninguem mais pedindo a palavra, e

não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou a discussão encerrada.

Dia 24.—Neste dia procedeu-se á votação do art. 5º e paragraphos, com as emendas da camara dos Srs. deputados, e o resultado foi o que se segue:

Approvou-se o artigo, salvo o algarismo.

Forão approvados os §§ 1º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 10, 11, 14, 17, 18, 20 e 23.

Forão rejeitados, quanto aos algarismos, os §§ 2º, 6º, 9º, 12, 13, 15, 16, 21 e 22, sendo approvadas as emendas da camara dos Srs. deputados aos mesmos paragraphos.

Neste mesmo dia, estando presente o Sr. ministro da guerra, passou a discutir-se o art. 6º da proposta, com as emendas da camara dos Srs. deputados, ficando a discussão adiada pela hora, e continuando nos dias seguintes, a saber:

Dia 25.—Proseguiu a discussão, e ficou adiada pela hora.

Dia 26.—Neste dia encerrou-se a discussão do art. 6º, e procedeu-se á votação, cujo resultado foi o que se segue:

Approvou-se o art. 6º, salvo o algarismo.

Forão approvados todos os paragraphos não emendados pela camara dos Srs. deputados.

Forão rejeitados todos os outros, quanto aos algarismos, sendo approvadas as emendas feitas pela camara dos Srs. deputados aos mesmos paragraphos.

Foi approvada a emenda da mesma camara additiva do § 11, a qual supprime as gratificações aos recrutadores.

Neste mesmo dia, estando presente o Sr. ministro da fazenda, e entrando em discussão o art. 7º da proposta, o Sr. Silveira da Motta mandou á mesa o seguinte requerimento, que foi lido, apoiado e sujeito á discussão:

Requeiro que a discussão do orçamento da fazenda se adie para depois da discussão do orçamento da agricultura. Sendo approvado o requerimento, e achando-se presente o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas entrou em discussão, neste mesmo dia o art. 8º da proposta com as emendas da camara dos Srs. deputados, ficando a discussão adiada pela hora, e continuando nos seguintes dias, a saber:

Dia 27.—Proseguiu a discussão, e ficou adiada pela hora.

Dia 29.—Neste dia foi lida e apoiada a emenda offerecida pelo Sr. visconde de Jequitinhonha ao § 12, junta sob n. 13, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 30.—Não se discutiu o art. 8º por ter participado o Sr. ministro da agricultura que não podia comparecer nesse dia.

Dia 31.—Não houve sessão por falta de *quorum*.

Dia 1 de setembro.—Não se discutiu o art. 8º, por se ter verificado, antes de passar-se á 2ª parte da ordem do dia, que não havia numero legal de Srs. senadores para formar casa.

Dia 2.—Não se discutiu o art. 8º, pelo mesmo motivo acima declarado.

Dia 3.—Neste dia foi lida e apoiada a emenda additiva do Sr. senador Ferreira Penna, junta sob n. 14, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 5.—Neste dia foram lidas e apoiadas as emendas do Sr. Candido Borges aos §§ 13 e 3º juntas sob n. 15.

Ninguem mais pedindo a palavra, e por falta de *quorum* para votar-se, ficou a discussão encerrada.

Dia 6.—Procedeu-se á votação do art. 8º, e das emendas da camara dos Srs. deputados, bem como das offerecidas no senado, e o resultado foi o que se segue:

Approvou-se o art. 8º, salvo o algarismo.

Forão approvados os §§ 1º, 2º, 4º, 7º, 8º, 10 e 16 da proposta.

Forão rejeitados os §§ 3º, 5º, 6º, 9º, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18, e approvadas as emendas da camara dos Srs. deputados a estes paragraphos.

Foi approvada a emenda do Sr. visconde de Jequitinhonha tanto na primeira como na segunda parte, e bem assim a do Sr. Ferreira Penna.

Forão rejeitadas as emendas do Sr. Candido Borges.

Neste mesmo dia, estando presente o Sr. ministro da fa-



zenda. entrou em discussão o art. 7º da proposta com as emendas da camara dos Srs. deputados.

Forão lidas e apoiadas as emendas offerecidas pelo Sr. senador Dias de Carvalho. aos §§ 12. e 20. juntas sob n. 16.

Dia 9 —Proseguio a discussão do art. 7º e ficou adiada pela hora.

Dia 10.—Proseguio a discussão e ficou adiada pela hora.

Dia 12.—Foi o dia da sessão imperial do encerramento.

III.

Da exposição que a mesa acaba de fazer em desempenho do dever que lhe incumbem de informar o senado, vê-se que a discussão da proposta deve na presente sessão legislativa, continuar no art. 7º, que em sessão de 10 de setembro de 1864 ficou adiada com as emendas da camara dos Srs. deputados, e as do Sr. senador Dias de Carvalho offerecidas em sessão de 6, e juntas sob n. 16.

Além disto, como antes do art. 7º já tinha sido discutido e votado o art. 8º, relativo á despesa do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, é obvio que, finda a discussão do art. 7º, deve-se ha passar a discutir e da um dos artigos do cap. 2º da proposta, o qual trata da receita geral, e do cap. 3º que contém disposições geraes, com as correspondentes emendas, e os artigos additivos da camara dos Srs. deputados.

Assim, como o resumo, e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que as informações e documentos que colligi, e respeitosamente submetto ao exame e apreciação do senado, referem a historia fiel da discussão da lei do orgamento até o dia 12 de setembro de 1864, em que se encerrou a sessão da assembléa geral;

Considerando que estas informações e documentos podem facilitar o debate que sobre a mencionada lei tem de continuar na actual sessão legislativa, e não menos a solução de algumas questões, que delle possão porventura nascer:

Offereço o seguinte

PARECER.

Que o relatório da mesa seja impresso e distribuido, e tomado na consideração que merecer, quando se discutir a proposta do poder executivo, fixando a despesa e o cando a receita geral do imperio para o exercicio de 1864-1865, convertida em projecto de decreto pela camara dos Srs. deputados, e adiada no senado pelo encerramento da sessão legislativa de 1864.

Paço do senado, em 5 de maio de 1865.—Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.—Manoel Teixeira de Souza, 3º secretario.

Documentos a que se refere o parecer e ordem em que estão collocados.

Documento n. 1.—Emendas do Sr. senador Silveira da Motta.

N. 2.—Emendas do Sr. senador Pompêo.

N. 3.—Emenda do Sr. senador Fonseca.

N. 4.—Emenda do Sr. senador Silveira da Motta.

N. 5.—Emendas do Sr. senador barão de Muritiba.

N. 6.—Emenda do Sr. senador visconde de Jequitinhonha.

N. 7.—Emendas do Sr. senador Zacarias (Presidente do conselho e ministro da justiça).

N. 8.—Emendas do Sr. senador barão de Muritiba.

N. 9.—Emenda do Sr. senador Dias Vieira (Ministro dos negocios estrangeiros).

N. 10.—Emenda do Sr. senador visconde de Jequitinhonha.

N. 11.—Sub-emenda do Sr. senador Ferraz.

N. 12.—Emenda do Sr. senador Ferraz.

N. 13.—Emenda do Sr. senador visconde de Jequitinhonha.

N. 14.—Emenda do Sr. senador Ferreira Penna.

N. 15.—Emendas do Sr. senador Candido Borges.

N. 16.—Emendas do Sr. senador Dias de Carvalho.

Forão lidas, apoiadas e entrarão conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS AO ARTIGO 7º.

O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de

A saber:

§ 1º.	Juros da divida externa .....	3.646:080\$000
2º.	Ditos da dita interna .....	4.817:256\$000
3º.	Ditos da dita inscripta antes da emissão das apolices .....	300:000\$000
4º.	Caixa da amortização e filial da Bahia .....	58:660\$000
5º.	Pensionistas e aposentados .....	1.215:891\$011
6º.	Empregados das repartições extintas .....	21:397\$167
7º.	Thesouro e thesourarias de fazenda .....	1.234:095\$000
8º.	Juizo dos feitos .....	76:880\$000
9º.	Estações de arrecadação, ficando revogado o art. 17 da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862 .....	3.382:965\$000
10.	Casa da moeda .....	133:300\$000
11.	Estamparia e impressão do thesouro .....	42:828\$000
12.	Typographia nacional — inclusive 40:000\$ para a publicação do Diario Official .....	176:000\$000
13.	Administração dos proprios nacionaes e terrenos diamantinos .....	60:446\$000
14.	Ajudas de custo, medição de terrenos de marinha, gratificações por serviços temporarios e extraordinarios e eventuaes .....	83:000\$000
15.	Premio, desconto de bilhetes, agio, etc. ....	400:000\$000
16.	Jures do empréstimo do cofre dos orphãos .....	300:000\$000
17.	Obras, ficando desde já autorisada a construcção de uma ponte na alfandega de Pernambuco .....	1.200:000\$000
18.	Exercicios findos .....	200:000\$000
19.	Adiantamento de garantia de 2% provinciaes á estrada de ferro de D Pedro II .....	253:333\$333
20.	Dito idem á de Pernambuco .....	213:333\$333
21.	Dito idem á da Bahia .....	320:000\$000

Paço do senado, 19 de maio de 1865.—Dias de Carvalho.

Forão igualmente lidas, apoiadas e postas em discussão as seguintes emendas:

Supprimão-se os §§ 15, 16, 26 e 27 do art. 7º.

Os §§ 14, 17 e 21 reunão-se em um só, sendo o § 14 adicionado como proponho no art. 14 da mesma emenda, supprimindo tambem os §§ 17 e 21. Rio, 19 de maio de 1865.—Dias de Carvalho.

Forão mais lidas, apoiadas e submittidas á discussão as seguintes:

Emendas.

Supprimão-se os §§ 15, 16, e 26 do art. 7º; ao § 14, addicione-se a doutrina dos §§ 17 e 21, ficando estes supprimidos.

O § 27 seja substituido pelo seguinte:

Com o pagamento ao Banco do Brasil pelo resgate do papel moeda, ficando, porém, suspenso este pagamento enquanto as suas notas não forem trocadas por ouro, 2,000:000\$. Rio, 19 de maio de 1865.—Dias de Carvalho

O Sr. Dias de Carvalho requereu verbalmente, e o senado approvou, a retirada das emendas que hoje offoreceu em segundo logar.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não podendo votar-se por falta de quorum, ficou a discussão encerrada.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia seguinte:

Continuação da discussão do orçamento, começando pela votação do art. 7º e das emendas, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão a 13¼ horas da tarde.

Visconde de Abaeté, presidente.— José da Silva Mafra, 1º secretario.— Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

8ª sessão

EM 20 DE MAIO DE 1865.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

A's 11 horas e 5 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, visconde de Sapucaby, Mendes dos Santos, Sá e Albuquerque, Jobim, Pimenta Bueno, barão de Muritiba, marquez de Itanhaem, Araujo Ribeiro, Souza Ramos, Cunha Vasconcellos, Paranaguá, marquez de Caxias, Carneiro de Campos, visconde de Itaboraity, Candido Borges, Silveira da Motta, D. Manoel, Siqueira e Mello, Dantas, barão de Marim, Paranhos, Dias de Carvalho, marquez de Olinda, Dias Vieira e Souza e Mello, o Sr presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs barão de Pirapama, Nabuco, Souza Franco e Zacharias.

Faltarão com causa participada os Srs Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de S. Lourenço, barão de Quaraim, Candido Baptista, Euzébio, Furtado, Paula Almeida e Paula Pessoa; e sem participação os Srs. barão de Cotigipe, Rodrigues Silva, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbu, Fernandes Torres, Fonseca marquez de Abrantes, Ottoni, visconde da Boa Vista, visconde de Jequitinhonha visconde de Suassuna e visconde do Uruguay.

Foi lida e approvada a acta de 19 do corrente.

Não houve expediente.

Sendo lido e apoiado, foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto do Sr. visconde de Jequitinhonha, fazendo alterações em alguns artigos do codigo criminal, e da lei de 10 de junho de 1833, o qual ficára sobre a mesa na sessão de 17 do corrente.

Sendo tambem lidos, não forão apoiados, um apoz outro, os seguintes projectos do mesmo Sr. senador, que igualmente havião ficado sobre a mesa na referida sessão :

1º, estabelecendo varias disposições em favor da liberdade dos escravos ; 2º, determinando a liberdade dos escravos da nação, e a divisão das respectivas fazendas em prazos.

Foi ainda lido, apoiado e a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto do Sr. Silveira da Motta, que havia ficado tambem sobre a mesa na dita sessão, pelo qual é prohibida aos estrangeiros rezidentes no imperio a posse de escravos.

ORDEM DO DIA.

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, procedeu se á votação do art. 7º da proposta do orçamento e das emendas, cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente.

Foi approvado o art. 7º da proposta salvo o algarismo ; forão rejeitados os §§ 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13 e 14 da mesma proposta, e hem assim as emendas da camara dos deputados aos ditos §§ 1. 2. 5. 9 e 14, e forão approvadas as emendas offercidas pelo Sr. Dias de Carvalho em 19 do corrente, ficando prejudicada a que offercêra ao § 12 em 6 de dezembro de 1864 ; os §§ 15 e 17 forão suprimidos em virtude das emendas do mesmo Sr. senador de 19 do corrente ; o § 16 foi supprimido em virtude da emenda da outra camara ficando comprehendida outra igual do mesmo Sr. senador ; forão rejeitados os §§ 18 e 19 e approvadas as emendas da outra camara, ficando comprehendidas as do Sr. Dias de Carvalho de 19 do corrente ; forão rejeitados o § 20, a emenda da outra camara ao mesmo paragrapho e a

do dito Sr. senador de 6 de setembro de 1864, sendo approvada a que offerceu em 19 do corrente ; foi supprimido o § 21 em virtude da emenda do Sr. Dias de Carvalho, sendo rejeitada a emenda da outra camara ; o § 22 e a respectiva emenda da outra camara forão rejeitados, sendo approvada a do mesmo senhor senador de 19 do corrente ; forão approvados os §§ 23, 24 e 25 ficando comprehendidas as emendas de igual data do mesmo Sr. senador ; foi supprimido o § 26 em virtude da emenda do mesmo senhor ; foi rejeitada a emenda de suppressão da outra camara ao § 27, e foi este tambem rejeitado, sendo approvada a emenda do Sr. Dias de Carvalho de 19 do corrente ; e finalmente forão approvados os §§ 28, 29, 30 e 31 da proposta, deixando de votar-se as emendas de numerção.

Proseguindo a discussão da proposta, forão successivamente approvados os artigos 9 e 10 com todos os seus paragraphos, 11, 12 e 13.

Entrou em discussão o art. 12 (additivo) das disposições geraes, efferecido pela camara dos deputados.

Foi lida, apoiada, posta em discussão, e sem debate approvada, a seguinte emenda :

« Separe-se da proposta o art. 12 (additivo) da camara dos Srs. deputados e todos os subsequentes, excepto o art. 36, para serem discutidos em projectos distinctos ; logo depois de concluida a discussão da lei do orçamento, 20 de maio de 1865.—Dias de Carvalho.»

Entrou finalmente em discussão, e foi approvado o art. 36 das disposições geraes.

Finda a 2ª discussão passou para 3ª a proposta com as emendas approvadas.

Nesta occasião o Sr. 1º secretario leu a carta imperial de 27 de abril do corrente anno que nomêa senador do imperio o Sr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.

Foi remettida á commissão de constituição para dar sobre ella o seu parecer com urgencia.

Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu para a da seguinte sessão :

1ª discussão do parecer da commissão de constituição concedendo licenças aos Srs. senadores Candido Baptista, Euzébio e barão de Quaraim ;

1ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados que crêa duas freguezias no município da côrte, com um parecer da mesa n. 32 de 28 de abril do corrente anno.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 20 minutos da tarde.

Visconde de Abaeté, presidente.— José da Silva Mafra, 1º secretario.— Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

9ª sessão.

EM 22 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR VISCONDE DE ABAETE.

A's 11 horas e 10 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, visconde de Sapucaby, marquez de Itanhaem, marquez de Caxias, Mendes dos Santos, Pompeu, barão de Muritiba, Cunha Vasconcellos, barão de S. Lourenço, Jobim, visconde do Uruguay, Araujo Ribeiro, Rodrigues Silva, Dantas, visconde de Itaboraity, Candido Borges, D. Manoel, Souza Ramos, Zacharias, barão de Marim, Sá e Albuquerque, Silveira da Motta, Carneiro de Campos, Paranhos, visconde de Jequitinhonha, Siqueira e Mello, barão de Pirapama, Dias de Carvalho e marquez de Olinda, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarabim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Furtado, Paula Almeida, Paula Pessa e Nabuco, e sem participação, os Srs. barão de Cotigibe, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbu, Pimenta Bueno, Dias Vieira, Fernandes Torres, Fonseca, Souza e Mello, Marquez de Abrantes, Ottoni, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna

Foi lida e aprovada a acta de 21 do corrente.

Não houve expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER.

« A comissão de constituição examinou os documentos relativos à eleição a que recentemente se procedeu na provincia do Maranhão para preenchimento da vaga acontecida pelo fallecimento do conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Souza, e chegou á convicção de que o processo dessa eleição foi todo de conformidade com a lei e disposições que a regulão; tendo por isso para si que ella merece a approvação do senado, e que o Sr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, o qual occupa o primeiro logar na lista triplice e foi nomeado senador do imperio por carta de 27 de abril proximo passado, está nos termos de ser como tal reconhecido.

« Isto, porém, não dispensa a comissão de informar á casa de alguns poucos incidentes que occorrerão na eleição, sem contudo influir na sua apreciação.

« A camara municipal da cidade de S. Luiz deixou de incorporar na apuração geral os votos de nove eleitores da freguezia do Riachão, que constitue o collegio d'este nome, e de quatro da freguezia de Santa Thereza, que votarão no collegio da Carolina por não estarem ainda esses eleitores approvados competentemente.

« Sobre este assumpto releva recordar certos factos, e dar ao senado as informações seguintes :

« O corpo de eleitores espeziaes que serviu nesta eleição, e deve servir nas que porventura occorrerem durante a actual legislatura, foi organizado quando se fez a eleição que nos trouxe o Sr senador Furtado. Mas a freguezia de S. José dos Indios, pertencente ao collegio da capital, ficou sem eleitores, porque o senado annullou a eleição primaria; e nas freguezias do Senhor do Bonfim da Chapada, de Santa Thereza da Imperatriz e de Nossa Senhora de Nazareth do Riachão não houve eleição. Pelo que resolveu o senado, na sessão de 6 de agosto do anno passado em conformidade do parecer de 5 do dito mez, que nestas quatro freguezias se procedesse á eleição primaria.

« Que esta resolução do senado teve execução nas freguezias do Senhor do Bonfim e do Riachão, consta das actas agora remetidas á comissão e em os officios do ministerio do imperio de 29 de abril e 9 do corrente

« Não consta, porém, de igual modo que o mesmo acontecesse nas freguezias de Santa Thereza e de S. José dos Indios, porque ainda não vierão as actas respectivas

« E, porém, certo que as eleições se fizeram, visto que no collegio da Carolina votarão os quatro eleitores de Santa Thereza; e no da capital comparecerão os dous de S. José dos Indios, embora não fossem admitidos a votar por não estar sua eleição approvada pelo senado.

« A comissão examinou as actas que tem presentes das eleições das duas primeiras freguezias, e nenhum vicio encontrou que as invalide.

« Entende, portanto, que os eleitores dellas procedentes são legitimos e merecem a approvação do senado.

« Quanto ás outras duas freguezias, cumpre que sejam remetidas á comissão as actas da respectiva eleição, para conhecer-se de sua validade e completar-se o quadro dos eleitores espeziaes da provincia.

« Em conclusão do que fica exposto é a comissão de parecer :

« 1.º Que se approve a eleição de um senador feita ultimamente na provincia do Maranhão.

« 2.º Que se declare senador do imperio o Sr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.

« 3.º Que sejam reconhecidos legitimos os eleitores ultimamente eleitos nas parochias do Senhor do Bonfim da Chapada e de Nossa Senhora de Nazareth do Riachão.

« 4.º Que se exija a remessa das actas das eleições das freguezias de S. José dos Indios e de Santa Thereza da Imperatriz, ficando adiada a decisão acerca de sua legitimidade.

« Paço do senado, em 22 de maio de 1865.—Visconde de Sapucahy.—Barão de Muritiba.—Souza Ramos. »

Sendo posto em discussão foi sem debate approved.

Disse então o Sr. presidente que em virtude da carta imperial do senador eleito, e da deliberação do senado que julgou legal a nomeação, declarava senador do imperio o Sr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, á quem ia-se officiar para vir prestar jramento e tomar assento no senado.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª discussão, e passou sem debate para 2ª o parecer da comissão de constituição, que ficara sobre a mesa em 17 do corrente, concedendo as licenças pedidas pelos Srs senadores Candido Baptista, Euzebio e barão de Quarabim

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos deputados creando duas freguezias no municipio da corte, com o seguinte :

PARECER DA MESA N. 32 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe o processo que teve na camara dos Srs. deputados, onde foi iniciada a proposição que crea duas novas freguezias, uma com a invocação do Divino Espirito Santo, no logar denominado « Mataporcos », desmembrada das freguezias do Engenho Velho e Sant'Anna, e outra com a invocação de Nossa Senhora da Conceição, desmembrada da de S. João Baptista da Lagóa, e conclue que a proposição entre quanto antes em discussão, e o relatorio da mesa seja impresso e distribuido e tomado na consideração que merecer.

I.

Está sobre a mesa, para entrar opportunamente na ordem do dia, a seguinte proposição que a camara dos Srs. deputados envio ao senado, no decurso da segunda sessão legislativa do anno de 1864.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica creada uma freguezia, com a invocação do Divino Espirito-Santo, no logar denominado Mataporcos, a qual terá por limites as ruas de S. Christovão, a partir do largo de Mataporcos (lado da Cidade Nova), Sabão do Mangue, Bom Jardim, até as vertentes da Carioca, Rio Comprido, e rua do Engenho-Velho até o mesmo largo de Mataporcos.

« Art. 2.º Fica desmembrado da freguezia de S. João Baptista da Lagóa, o territorio comprehendido nos quarteirões ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13, e nelle creada uma nova freguezia com a invocação de Nossa Senhora da Conceição, cuja matriz será a capella da mesma invocação, sita na rua da Boa-Vista, sendo linha divisoria das duas freguezias a da fazenda nacional do Rodrigo de Freitas, e do lim desta á praia de Copacabana, pelos limites do 13º quarteirão.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 30 de julho de 1864.—Francisco José Furtado, presidente — T. Franco de Almeida, 1º secretario.— Pedro Luiz Pereira de Souza, 2º secretario. »

II.

Os documentos que acompanhão a proposição são os seguintes:

« Quanto á nova freguezia com a invocação do Divino Espirito Santo, no logar denominado Mataporcos :

1.º Uma petição com 305 assignaturas de moradores de Mataporcos, e morro de Santos Rodrigues e suas circunvizinhanças, pertencentes ás freguezias do Engenho-Velho e Sant'Anna desta corte

Os peticionarios requerem á assembléa geral a criação de uma nova parochia com a denominação do Divino Espirito

Santo no referido logar de Mataporcos, como uma necessidade para facilitar a administração do pasto espiritual, e indicação por limites da nova parochia — as ruas de S. Christovão a partir do largo de Mataporcos (lado da Cidade Nova) Sabão do Mangue, Bom Jardim até ás vertentes da Caricca, Rio Comprido e rua do Engenho-Velho até o mesmo largo de Mataporcos.

Esta petição foi apresentada na camara dos Srs. deputados, e remetida á commissão de estatística em 18 de julho de 1862, e em sessão de 21 a commissão deu um parecer, que foi approved sem debate, solicitando informações do governo.

2.º São as informações que o ministerio do imperio transmittio á camara dos Srs. deputados com officio de 29 de agosto de 1862, e contém as respostas que sobre a creação da nova freguezia derão os parochos das freguezias do Engenho Velho e Sant'Anna, e o parecer do Exm. bispo diocesano.

O vigario da freguezia do Engenho Velho em um officio, que não tem data, dirigido ao Exm. bispo exprime-se nos seguintes termos:

« Em 20 de dezembro de 1837, foi esta freguezia dividida, no que algumas injustiças soffri, por ficar esta freguezia com menor população do que a freguezia actual de S. Christovão; entretanto não são ainda passados cinco annos, já se intenta fazer segunda divisão por Mataporcos. Devo dizer a V. Ex. Revm. que a representação é indiscreta, mentirosa, e por isso improcedente. É indiscreta, porque todos sabem que desta matriz a Mataporcos é muito e muito perto, e que nunca faltei aos meus deveres parochiaes sempre que era chamado. É mentirosa, porque os motivos que allegão são falsos. É improcedente, porque não partem de principios verídicos e conhecidos como taes.

« Portanto entendo que para attender se a caprichos infundados melhor seria que V. Ex. Revm. dividisse esta freguezia em meia duzia de parochias, ou que de cada um oratorio de missa se formasse uma nova parochia, e assim se harmonisarião todos os caprichos eleitoraes. É para sentir que, não me envolvendo eu em eleições, seja eu espancado e desautorizado para se vingarem de outros.

« Esta freguezia é a mais pobre desta côrte, porque os negociantes ricos que aqui residem e morão se considerão freguezes da Candelaria, do Sacramento, etc., etc.

« Por conseguinte lá deixão os emolumentos, que deverião ser desta freguezia.

« Posso affirmar a V. Ex. Revm. que, se a divisão se fizer, ou effectuar, deixo a freguezia e retirar-me-hei para onde o destino me encaminhar, e assim nada mais tenho a dizer »

O vigario da freguezia de Sant'Anna, em officio de 4 de agosto de 1862, diz o seguinte:

« O razoavel motivo que allegão aquelles habitantes de facilitarem a beneficio seu os meios de mais facilmente obter o pasto espiritual é mais que poderoso para merecer o paternal acolhimento de V. Ex. Revm., accrescendo que nenhum direito me assiste a oppor-me ao melhor juizo e deliberação do meu Exm. prelado, e mesmo ao que me obriguei por carta Imperial, pela qual fui apresentado nesta freguezia. »

O Exm. bispo. conde. capellão-mór, já fallecido, enviando ao governo as respostas dos dous vigarios, conclue nos seguintes terminos o seu officio de 18 de agosto de 1862:

« Eu convenho na creação da nova freguezia por me parecerem razoaveis e atendiveis as razões que os peticionarios allegão, no que tambem convém o paracho de Santa Anna, sendo de voto contrario o da parochia do Engenho Velho. A assembléa geral legislativa, porém, a quem os peticionarios requererão dar a presente pretensão a solução que lhe parecer de justiça »

O ministro do imperio no officio de 29 de agosto, com que enviou á camara dos Srs. deputados as informações de que acaba de fazer se menção, diz que lhe cumpre declarar — que nestes ultimos tempos tem-se augmentado de tal modo o numero de parochias, que já vão faltando sacerdotes para regelas.

### III.

Os documentos que ficão referidos forão remettidos em sessão de 3 de setembro de 1862 á commissão de estatística da camara dos Srs. deputados.

A commissão em sessão de 18 de março de 1864 apresentou o parecer que se transcreve no documento n. 1.

O processo que este projecto teve na camara dos Srs. deputados, consta dos respectivos annaes, e foi o que se segue:

Em sessão de 1.º do julho entrou em 1.ª discussão e foi approved sem debate, o projecto que creá uma freguezia em Mataporcos.

Em sessão de 21 entrou em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto, tendo fallado sobre elle o Sr. deputado Corrêa das Neves, que mandou á mesa um requerimento que foi lido, apoiado e rejeitado para que o projecto fosse remettido á commissão de negocios ecclesiasticos

Devendo a discussão ficar adiada pela hora, o Sr. deputado Lopes Netto requereu urgencia para que o debate continuasse por 1¼ de hora, e vencendo-se a urgencia, o Sr. deputado Leitão da Cunha, relator da commissão, fez algumas ligeiras observações, depois das quaes foi sujeito a votos o art. 1.º que a camara approved, bem como os arts. 2.º e 3.º, passando o projecto para 3ª discussão.

Em sessão de 23 entrou o projecto em 3ª discussão, e veiu á mesa a seguinte emenda offerecida pelo Sr. deputado Franco de Almeida, que foi lida e apoiada.

« No art. 2.º supprimão-se as palavras contidas no parathesis—lado da Cidade Nova—»

Fallou a favor do projecto o relator da commissão, o contra o Sr. deputado Jacobina, ficando a discussão adiada pela hora.

Em sessão de 26, continuando a 3ª discussão do projecto, o Sr. deputado Valdetaro mandou como emenda o seguinte projecto:

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1.º Fica desmembrado da freguezia de S. João Baptista da Lagoa o territorio comprehendido nos quarteirões ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13, e nelle creada uma nova freguezia com a invocação de Nossa Senhora da Conceição, cuja matriz será a capella da mesma invocação, sita á rua da Boa-Vista.

Art. 2.º A linha divisoria das duas freguezias será a da fazenda nacional de Rodrigo de Freitas e donde esta finda á praia da Copacabana pelos limites do 13.º quarteirão.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Fallou nessa sessão a favor do projecto primitivo e da emenda ou artigo additivo o Sr. deputado Casimiro Madureira, e pondo-se a votos o projecto, foi elle approved com a emenda do Sr. Valdetaro, e remettido á commissão de redacção, sendo rejeitada a emenda do Sr. Franco de Almeida.

Em sessão de 3) leu-se e approved-se a redacção do projecto.

Quanto á nova freguezia, desmembrada da de S. João Baptista da Lagoa:

No sentido de justificar esta nova creação juntão-se os seguintes documentos:

1.º Uma petição assignada por 73 proprietarios, e moradores nos 8.º, 9.º, 10, 11, 12 e 13 quarteirões na qual, allegando diversos motivos derivados da necessidade de facilitar aquelles moradores o pasto espiritual, de prover á policia no logar, e de promover a instrucção publica, representão ser indispensavel, e urgente desmembrar-se da mesma freguezia os ditos quarteirões para com elles formar-se uma nova freguezia, para cuja matriz existe já em logar central uma capella edificada a expensas dos moradores do logar, com auxilio do governo

Esta representação foi apresentada na camara dos Srs. deputados, e remetida á commissão de estatística em 20 de maio de 1864, e em sessão de 2 de junho seguinte a commissão deu um parecer, que foi approved sem debate, solicitando informações do governo.

2.º São as informações que o ministerio do imperio transmittio á camara dos Srs. deputados com o officio de 9 de

julho, e consistem unicamente na resposta favorável á divisão da freguezia, que deu ao mesmo ministerio em 3 do referido mez o Rev. vigario capitular. A resposta contém o seguinte periodo :

« Cumpreme declarar a V. Ex. que nenhum inconveniente encontro na creação pedida, uma vez que a linha divisoria seja traçada de modo a ficar a igreja matriz no centro della, porque só assim se tornará mais facil a administração dos sacramentos aos fieis, e poderá o parochio bem desempenhar o officio pastoral. Mandei ouvir os parochos confinantes, e nenhuma duvida oppuzerão á projectada creação.»

O ministro do imperio, enviando esta resposta do Rev. vigario capitular, diz no seu officio de 9 de julho.

« Cabe-me declarar a V. Ex., para ser presente á camara dos Srs. deputados, que o governo imperial concorda ácerca desta pretensão com a opinião manifestada pelo Rev. vigario capitular desta diocese, em seu officio de 3 do corrente, junto por cópia.»

A resposta do Rev. vigario com o officio do ministro foi remetida em sessão de 12 de julho, á commissão de estatística.

A commissão em sessão de 21 apresentou o parecer que se transcreve no documento n. 2.

Pelo que pertence ao processo que o projecto teve na camara dos Srs. deputados já se declarou que foi elle offerecido como emenda additiva na terceira discussão da proposição da mesma camara, creando uma freguezia com a invocação do Divino Espirito Santo, no lugar denominado Mutapórcos.

O projecto constitue actualmente o art. 2º da referida proposição, que está sobre a mesa.

V.

Não pôde desconhecer-se que a proposição, de que se trata, é uma das que se achão mais bem instruidas e preparadas para entrar em discussão, o pôde afortunadamente dizer-se que o trabalho seria completo, se além dos outros documentos que o acompanhão, se tivessem juntado mappas topographicos e esclarecimentos estatísticos, que indicassem bem claramente, tanto a respeito das antigas como das modernas freguezias, a natureza, extensão e distancias do territorio, bem como as suas divisas e população.

Este meio seria o mais efficaz e concludente para demonstrar não só a necessidade das desmembrações e divisões indicadas, mas tambem a conveniencia de serem feitas estas ultimas pelo modo que se propõe.

Não ha duvida que os estudos estatísticos são aridos e penosos, e não são muitas as pessoas, a quem estimula o gosto, e sobraão os meios e o tempo para taes estudos, mas, se isto é assim, ninguém deixará tambem de reconhecer que sem elles será muito difficil, se não inteiramente impossivel, resolver com acerto e perfeito conhecimento de causa a mór parte dos importantes problemas que se referem a governação dos estados.

VI.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa :

Considerando que convém dar uma solução á proposição da camara dos Srs. deputados, que crea duas novas freguezias, dividindo-se para esse fim as do Engenho-Velho e Santa Anna, e a de S. João Baptista da Lagoa ;

Considerando que o senado pôde julgar sufficientes para resolver a questão as informações que existem, ou solicitar outras que tenha por indispensaveis ;

Offerece o seguinte

Parecer.

Que o relatório da mesa seja impresso e distribuido, para tomar-se na consideração que merecer, quando entrar em discussão a proposição a que se refere.

Paco do senado, em 28 de abril de 1865. — Visconde de Abaeté, presidente. — Herculano Ferreira Penna, 2º secretario. — Manoel Teixeira de Souza, 3º secretario, servindo de 1º.

Resumo dos documentos a que o parecer se refere, e ordem em que se achão collocados.

Documento n. 1. — Parecer da commissão de estatística da camara dos Srs. deputados, datado de 18 de março de 1864, concluindo com um projecto para se crear uma nova freguezia, com a invocação do Divino Espirito Santo, desmembrada das do Engenho Velho e Santa Anna.

Documento n. 2. — Parecer da mesma commissão, datado de 21 de julho de 1864, concluindo com uma resolução para crear-se uma nova freguezia, com a invocação de Nossa Senhora da Conceição, desmembrada da de S. João Baptista da Lagoa

Passou a proposição para a 2ª discussão na qual entrou o art. 1º.

Foi approvedo o art. 1º, e entrou em discussão o art. 2º. Sendo lido e apoiado entrou em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

« Seja separado o 2º art. do projecto, e vá á commissão de estatística para dar o seu parecer.—Muritiba.»

Passando-se a votar sobre o requerimento, verificou-se a falta do quorum, e ficou prejudicado.

Em seguida, continuando a discussão do artigo do projecto, forão lidas, apoiadas e postas em discussão conjuntamente, as seguintes.

EMENDAS.

« Supprima-se o art. 2º —Muritiba.

« Se for approvedo o art. 2º supprimão-se as palavras — 13º quarteirão— e acrescente-se, sendo a divisão pelo rio Cabeça e barra da lagoa até o mar. S. R.—Muritiba.»

Ninguém mais pedindo a palavra e não se podendo votar pela falta de quorum, ficou encerrada a discussão

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia seguinte :

Continuação da 2ª discussão do projecto que crea duas freguezias no municipio da corte; começando pe a votação do art. 2º e das emendas cuja discussão ficou encerrada 2ª discussão do parecer da mesa n. 30 de 28 de abril do corrente anno

Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde

Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario. — Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

10ª sessão.

EM 23 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Pompeu, Dias de Carvalho, Jobim, Mendes dos Santos, Cunha Vasconcellos, visconde de Sapucahy, barão de Curitiba, barão de S. Lourenço, Sá e Albuquerque, Ottoni, Araújo Ribeiro, Paranaguá, Dantas, marquez de Caxias, Zacharias, D. Manoel, Dias Vieira, visconde de Itaboraay Rodrigues Silva, Souza Ramos, marquez de Olinda, Nabuco, visconde de Jequitinhonha, Furtado, marquez de Abrantes, Silveira da Motta e Siqueira e Mello, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarabim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Ferreira Penna, marquez de Itanhaem e visconde do Uruguay, e sem participação, os Srs. barão de Cotigipe, barão de Maroim, barão de Pirapama, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbu, Pimenta Buono, Fernandes Torres, Fonseca, Paranhos, Souza e Mello, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Foi lida e approveda a acta de 22 do corrente.

Achando-se na sala immediata o Sr. senador Antonio Marcellino Nunes Goncalves, forão sorteados, para a deputação que o devia receber, os Srs. barão de S. Lourenço, Cunha

Vasconcellos e visconde de Sapucahy; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo prestou juramento e tomou assento.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 20 do corrente, do ministerio do imperio, communicando que o thesouro nacional considera a despeza dos subsidios vencidos, bem como outras da mesma natureza de 3 de maio ao fim de junho, pertencentes ao anno financeiro que termina em 30 do ultimo dos referidos mezes, levando á conta do que começa em julho seguinte o pagamento dos que se fizerem do 1º deste mez em diante, e convindo assim organizar as respectivas folhas.— 1ª mesa.

Foi apresentada pelo Sr. Ottoni uma representação de 2 do corrente, assignada por grande numero de pessoas do corpo commercial desta córte, a bem do estabelecimento de uma linha regular de paquetes a vapor para os Estados-Unidos da America do Norte, e da construcção de linhas electricas telegraphicas que liguem as provincias com a capital do imperio.

Ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração quando vier o projecto a que se refere, sendo entretanto impressa no jornal da casa.

ORDEM DO DIA.

Submetteu-se á votação e foi approvada a emenda do Sr. barão de Muritiba, supprimindo o art. 2º da proposição da camara dos deputados, que crea duas freguezias no municipio da córte, cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente.

Ficou prejudicada a outra emenda do mesmo Sr. senador ao referido artigo.

Proseguindo a segunda discussão da proposição, foi approvado o art. 3º, e passou ella para 3ª discussão.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º das conclusões do parecer da mesa n. 30 de 28 de abril do corrente anno.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO.

« Requeiro que o parecer da mesa vá á commissão de constituição.— *Silveira da Motta.* »

Finda a discussão do requerimento, e passando-se a votar, verificou-se a falta de *quorum*, e ficou prejudicado.

Proseguiu a discussão do art. 1º do parecer.

O Sr. presidente convidou o Sr. vice-presidente a occupar a cadeira, e continuou ainda a discussão.

Voltou o Sr. presidente a tomar a cadeira, e ninguem mais pedindo a palavra, não se podendo votar pela falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia seguinte:

1ª discussão da proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1865 — 1866 com a emenda da camara dos Srs. deputados de 1864.

2ª discussão do parecer da mesa n. 30, começando pela votação do art. 1º, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão aos 35 minutos depois do meio-dia.

Visconde de Abaeté, presidente.— José da Silva Mafra, 1º secretario.— Herculano Ferreira Penna, 2º Secretario.

11ª sessão.

EM 24 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas e 5 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, visconde de Sapucahy, Jobim, Rodrigues Silva, Mendes dos Santos, Cunha Vasconcellos, barão de S. Lourenço, Ottoni, Siqueira e Mello, marquez de Itanhem, Paranaçu, Souza Ramos, Araujo Ribeiro, Candido Borges, barão de Muritiba, Sá e Albuquerque, Dantas, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Zacharias, D. Manoel, barão de Pirapama, marquez de Caxias, marquez de Olinda, marquez

de Abrantes, visconde de Jequitinbonha, Nunes Goncalves, barão de Maroim o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáram com causa participada os Srs Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quirabim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Nabuco, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs barão de Cotejipe, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Furtado, Almeida Albuquerque, Sinimbu, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Fonseca, Paranhos, Souza e Mello, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 23 do corrente.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte:

PARECER DA MESA N.º 36 DE 24 DE MAIO DE 1865.

Contém redigidas para serem impressas, e entrarem em discussão com o Projecto original as emendas approvadas pelo senado na 2ª discussão da Proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de Decreto pela Camara dos Srs. Deputados, fixando a despeza, e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1864 a 1865.

I.

Tendo o Senado, em sessão de 20 do corrente mez, concluido a 2ª discussão da Proposta do Poder Executivo, que fixa a despeza, e o orca a receita Geral do Imperio para o exercicio de 1864 a 1865, approvando algumas emendas que fizera, e outras que vierão da Camara dos Srs. Deputados, e determinando o art. 81 do regulamento que o projecto de lei original deve vir da 3ª discussão com as emendas impressas, que tiverem sido approvadas na segunda, a Mesa reunio nas tabellas A, B, C, D, E, F, G, e H todas as emendas relativas á Proposta de que se trata, que obtiverão a approvação do Senado.

II.

Para que fo-se mais facil examinar as emendas, e comparal-as com os artigos e paragraphos da proposta, á que correspondem, e consequentemente apreciar bem o projecto nos termos, em que ficou approvado em 2ª discussão, entendeu a Mesa que devia classificar as mencionadas emendas segundo os diversos Ministerios, a cuja despeza se referem designando depois cada um dos artigos e paragraphos, a que se offerecerão, e que por ellas forão alterados.

Com o mesmo fim acha se transcripto no documento 1 o projecto tal qual deve ficar redigido, incorporadas nelle as emendas que o Senado approvou.

Além disto, como segundo a ordem que no senado seguiu a discussão do Projecto, o art. 8.º foi discutido, e votado antes do art. 7.º em virtude de um requerimento feito pelo Sr. Senador Silveira da Motta, e approvado em sessão de 26 de Agosto de 1864 persuade-se a Mesa que esta votação revela que o art. 8.º deve ter a numeracão de 7.º e o 7.º de 8., devendo portanto a ultima redacção do Projecto ser feita nesta conformidade, para o que convirá formular-se neste sentido uma emenda, quando o projecto tiver de voltar á Camara dos Srs. Deputados.

III.

Como resumo, e conclusão do que acaba de expor a mesa.

Considerando que as emendas que estão redigidas para com ellas entrar em 3ª discussão o projecto original são exactamente as que o senado approvou em 2ª discussão:

Considerando que o art. 81 do regimento interno dispõe que para a 3ª discussão virá o projecto de lei original acompanhado das emendas que tiverem sido approvadas, e já impressas:

Offerece o seguinte:

PARECER.

Que o presente relatório, com todos os documentos que o instruem, seja impresso e distribuido para conhecimento do senado.

Paco do senado, em 24 de maio de 1865.—Visconde de Abacé. presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—H. Ferreira Penna, 2º secretario.—Manoel Teixeira de Souza, 3º secretario.—Thomaz Pompêo de Souza Brazil.

Resumo dos documentos a que se refere o parecer, e ordem em que se achão collocados.

- Tabella A.—Emendas approvadas pelo senado em 2ª discussão ao art. 2º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio do imperio, para o exercicio de 1864 a 1865.
- » B.—Ditas ao art. 3º, que fixa a despeza do ministerio da justiça, durante o mesmo exercicio.
  - » C.—Ditas ao art. 4º que fixa a despeza do ministerio dos negocios estrangeiros, durante o mesmo exercicio.
  - » D.—Ditas ao art. 5º que fixa as despezas do ministerio da marinha, durante o mesmo exercicio.
  - » E.—Ditas ao art. 6º que fixa as despezas do ministerio da guerra, durante o mesmo exercicio.
  - » F.—Ditas ao art. 7º que fixa as despezas do ministerio da fazenda, durante o mesmo exercicio.
  - » G.—Ditas ao art. 8º que fixa as despezas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, durante o mesmo exercicio.
  - » H.—Ditas ao capitulo 3º que contem disposições geraes.
  - » I.—Redacção do projecto tal como deve ficar incorporadas nelle as emendas que o senado approvou em 2ª discussão.

TABELLA A.

Emendas feitas e approvadas no art. 2º da proposta do poder executivo que fixa a despeza do ministerio do imperio para o exercicio de 1864—1865, a saber :

Da camara dos Srs. deputados :

- Ao § 9.º—Ordenados dos mestres da familia imperial.—Em vez de—12:400\$000—diga-se—11:400\$000.
- § 10.—Secretaria de estado.—Em vez de—170:780\$000—diga-se 161:980\$000, inclusive 10:000\$000 para continuar-se a reimpressão da legislação de 1808 a 1837.
- § 11.—Gabinete imperial.—Em vez de—1:900\$000—diga-se 2:071\$428, inclusive 171\$428, parte da gratificação paga pelo ministerio do imperio ao encarregado dos trabalhos de escripta do conselho de estado pleno.
- § 14.—Camara dos senadores.—Em vez de—275:550\$000—diga-se—277:550\$000.
- § 15.—Dita dos deputados.—Em vez de—356:230\$000—diga-se—358:230\$000.
- § 17.—Faculdades de direito.—Em vez de 163:572\$000—diga-se—167:572\$000.
- § 23.—Lazaretos.—Em vez de—55:000\$000—diga-se—7:000\$000, para a conservação dos existentes.
- § 26.—Seminarios episcopaes.—Em vez de—191:600\$000—diga-se—150:000\$000, sendo: com os professores existentes nos termos do decreto n. 3.073 de 22 de abril de 1863 81:000\$000 para mais dous que se possão crear 18:000\$: auxilio ao do Amazonas 6:000\$000 : obras, reparos e auxilios que forem necessarios, 45:000\$000.
- § 28.—Archivo publico.—Em vez de—14:120\$000—diga-se—14:720\$000, inclusive 2:400\$000 para aluguel de casa.
- § 29.—Commissão scientifica de exploração no interior de algumas provincias do imperio.—Em vez de—20:000\$—diga-se 16:000\$000 para concluir dentro de um prazo marcado pelo governo os trabalhos encetados, e para a impressão dos mesmos trabalhos.
- § 32.—Instituto commercial.—Em vez de—18:000\$000—diga-se—15:000\$000.
- § 36.—Instituto historico e geographico.—Em vez de—

5:000\$000—diga-se—7:000\$000, inclusive 2:000\$000 para a aquisição na Europa, de documentos e noticias que interessem à historia e geographia do Brasil.

§ 38.—Eventuaes.—Em vez de—20:000\$000—diga-se—9:000\$000.

§ 41. (Additivo) —Lycéo das artes e officios da sociedade propagadora das bellas artes 3:000\$000.

Do senado :

Ao § 3.º—Alimentos da princeza imperial a senhora D. Isabel.—Em lugar de—12:000\$000—diga-se—24:000\$, e logo que se realizar o seu consorcio, 150:000\$000.

§ 4.º—Ditos da princeza a senhora D. Leopoldina.—Em lugar de—6:000\$000—diga-se—150:000\$000, logo que se realizar o seu consorcio.

Paco do senado, em 24 de maio de 1865.—Visconde de Abacé. presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—H. Ferreira Penna, 2º secretario.—Manoel Teixeira de Souza, 3º secretario.—Thomaz Pompêo de Souza Brazil.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865.—Conforme.—O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, Candido José de Araujo Vianna.

TABELLA B.

Emendas feitas e approvadas ao art. 3º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio da justiça para o exercicio de 1864—1865 a saber :

Da camara dos Srs. deputados :

- § 1.º Secretaria de estado.—Inclusive 3:000\$000 para papel, pennas, livros e outros objectos de expediente, e actos do ministro, e 1:200\$000 para despezas miudas
  - § 5.º Justicas de 1ª instancia.—Inclusive 5:000\$000 para pagamento do ordenado aos juizes de direito avulsos, e em vez de—961:140\$000—diga-se—950:140\$000.
  - § 6.º Ajudas de custo aos juizes de direito e municipaes.—Supprimão-se as palavras—e municipaes,—e em vez de—32:000\$000—diga-se—20:000\$000.
  - § 7.º Despezas secretas e repressão do trafico.—Supprimão-se as palavras—e repressão do trafico—e accrescente-se —da policia—, e em vez de—174:000\$000—diga-se—140:000\$000.
  - § 8.º Pessoal e material da policia.—Accrescente-se— inclusive 4:000\$000 para o expediente da policia da corte, e repartições annexas : 5:000\$000 para ordenados dos carcereiros, que se crearem, e despezas, que possão occorrer : 6:000\$000 para fardamento de pedestres, e outros misteres dos mesmos : e 1:000\$000 para illuminação e outras despezas da casa do jury.
  - § 10. Conduccão, sustento, e curativo de presos, etc.—Accrescente-se — inclusive 12:000\$000 para sustento dos presos nas diferentes casas de detenção na corte, e conduccão de umas para outras provincias. Em vez de—118:320\$000—diga-se—99:920\$000.
  - § 11. Eventuaes.—Em vez de—10:000\$000— diga-se—2:000\$000.
- Do senado :
- § 1.º Secretaria de estado.—Em vez de—125:530\$000— diga-se—133:370\$000.
  - § 2.º Tribunal supremo de justiça.—Em vez de—105:300\$—diga-se—107:200\$. Incluaõ-se no § 2º os ordenados dos quatro ministros do supremo tribunal de justiça aposentados por decreto de 30 de dezembro de 1863.
  - § 3.º Relações.—Em vez de—288:493\$835— diga-se—290:693\$835. Incluaõ-se no § 3.º os ordenados dos dous desembargadores aposentados por decreto de 30 de dezembro de 1863, bem como o do desembargador Severo Amorim do Valle.
  - § 4.º Tribunaes do Commercio.—Em vez de—43:070\$— diga-se—47:200\$000.
  - § 8.º Pessoal e material da Policia.—Em vez de—403:010\$000—diga-se—420\$502.
- Sendo os augmentos nas verbas para pagamento dos vencimentos dos lugares ora preenchidos, e que devem ser supprimidos logo que vagarem.



Paco do senado em 24 de maio de 1865.—Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1.º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2.º secretario.—Manoel Teixeira de Souza, 3.º secretario.—Thomaz Pompêo de Souza Brasil. Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865.—Conforme.—O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, Candido José de Araujo Vianna.

TABELLA C.

Emendas feitas e approvadas ao art. 4.º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio dos negocios estrangeiros para o exercicio de 1864 a 1865, a saber:

Da camara dos Srs. deputados:  
 § 2.º Legações e consulados, ao cambio de 27.—Em vez de—469:430\$554—diga-se—412:775\$.  
 § 3.º Empragados em disponibilidade, moeda do paiz.—Em vez de—7:999\$999—diga-se—18:799\$998.  
 § 5.º Extraordinarias no exterior ao cambio de 27.—Em vez de—60:000\$000—diga-se—70:000\$.

Do senado:  
 § 1.º Secretaria de Estado, moeda do paiz.—Substitua-se a quantia de—116:100\$ da emenda da camara dos Srs. deputados pela de—129:113\$.

Paco do senado em 24 de maio de 1865 —Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1.º secretario.—H. Ferreira Penna, 2.º secretario.—Manoel Teixeira de Souza, 3.º secretario.—Thomaz Pompêo de Souza Brasil.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865.—Conforme.—O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, Candido José de Araujo Vianna.

TABELLA D.

Emendas feitas, e approvadas ao art. 5.º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1864—1865, a saber:

Da camara dos Srs. deputados:  
 § 2.º Conselho naval.—Em vez de—42:900\$—diga-se—38:100\$.  
 § 6.º Intendencias e accessorios, e conselho de compras.—Em vez de—152:686\$250—diga-se—117:299\$.  
 § 9.º Batalhão naval.—Em vez de—29:308\$100—diga-se—28:348\$.  
 § 12. Arsenaes.—Em vez de—1,560:785\$432—diga-se—1,460:000\$.  
 § 13. Capitancias de portos.—Em vez de—231:093\$572.—diga-se—212:070\$972.  
 § 14. Navios desarmados.—Em vez de—51:675\$—diga-se—30:000\$.  
 § 16 Hospitaes.—Em vez de—189:139\$364—diga-se—177:705\$214.  
 § 21. Material.—Em vez de—2,130:000\$—diga-se—1,910:000\$.  
 § 22 Obras.—Em vez de—640:000\$—diga-se—440:000\$.

Do senado:  
 Não houve emendas.  
 Paco do senado em 24 de maio de 1865.—Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1.º secretario.—H. Ferreira Penna, 2.º secretario.—Manoel Teixeira de Souza, 3.º secretario.—Thomaz Pompêo de Souza Brasil. Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865.—Conforme.—O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, Candido José de Araujo Vianna.

TABELLA E.

Emendas feitas e approvadas ao art. 6.º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio da guerra para o exercicio de 1864—1865, a saber.

Da camara dos Srs. deputados.  
 § 1.º Secretaria de estado.—Em vez de—212:354\$—diga-se—200:000\$.

§ 2.º Conselho supremo militar.—Em vez de—41:779\$—diga-se—40:399\$.  
 § 4.º Archivo militar e officina lithographica.—Em vez de—30:000\$—diga-se—25:695\$.  
 § 6.º Arsenaes de guerra.—Em vez de—2,239:215\$254—diga-se—1,850:000\$.  
 § 7.º Corpo de saude e hospitaes.—Em vez de—738:811\$600—diga-se—700:000\$.  
 § 9. Quadro do exercito.—Em vez de—7,364:682\$550—diga-se—7,094:963\$390.  
 § 9.º Comissões militares.—Em vez de—167:590\$—diga-se—127:129\$.  
 § 11. Gratificações diversas, e ajudas de custo.—Em vez de—163:200\$—diga-se—109:200\$, supprimidas as gratificações dos 154 recrutadores.  
 § 13. Colonias e presidios militares.—Em vez de—293:854\$—diga-se—260:000\$.  
 § 14. Obras militares.—Em vez de—360:000\$—diga-se—400:000\$.  
 § 15. Diversas despezas e eventuaes.—Em vez de—481:617\$400—diga-se—400:000\$.

Paco do senado, em 24 de maio de 1865.—Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1.º secretario.—H. Ferreira Penna, 2.º secretario.—Manoel Teixeira de Souza, 3.º secretario.—Thomaz Pompêo de Souza Brasil. Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865.—Conforme.—O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, Candido José de Araujo Vianna.

TABELLA F.

Emendas feitas e approvadas ao art. 7.º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1864—1865, a saber:

Da camara dos Srs. deputados:  
 § 16. Fiscal das loterias—supprimido.  
 § 18. Premios, descontos de bilhetes da alfandega, etc.—Em vez de—500:000\$—diga-se—400:000\$.  
 § 19. Juros do emprestimo do cofre dos orphãos.—Em vez de—400:000\$—diga-se—300:000\$.

Do senado:  
 § 1.º Juros, amortisação e mais despezas da divida externa fundada, pertencente ao estado, ao cambio par de 27—3,646:080\$.  
 § 2.º Ditos da divida interna fundada—4,817:256\$.  
 § 3.º Dito da dita inscripta antes da emissão das respectivas apolices, etc. 300:000\$.  
 § 4.º Caixa da amortisação, filial da Bahia, etc. 58:660\$.  
 § 5.º Pensionistas e aposentados 1,215:891\$011.  
 § 6.º Empregados de repartições extinctas 21:397\$167.  
 § 7.º Thesouro nacional e thesourarias de fazenda Rs. 1,239:095\$.  
 § 8.º Juizo dos feitos da fazenda 76:880\$.  
 § 9.º Estações de arrecadação, ficando revogado o art. 17 da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862—3,382:965\$.  
 § 10. Casa da moeda 133:300\$.  
 § 11. Administração de estamperia e impressão do thesouro nacional 42:828\$.  
 § 12. Typographia nacional.—Inclusive 40:000\$ para a publicação do *Diario Official* 176:000\$.  
 § 13. Administração dos proprios nacionaes, e de terrenos diamantinos 60:446\$.  
 § 14. Ajudas de custo, medição de terrenos de marinhas, e gratificações por serviço temporarios e extraordinarios e eventuaes, (fica comprehendida neste paragrapho a materia dos §§ 17 e 21 da da proposta) 83:000\$.  
 § 15. Curadoria de africanos livres.—Supprimido.  
 § 17. Medição de terrenos de marinhas —Supprimido.  
 § 20. Obras, ficando desde já autorizada a construção de uma ponte na alfandega de Pernambuco, 1,200:000\$.  
 § 21. Eventuaes—Supprimido.  
 § 22. Exercicios findos 200:000\$.  
 § 26. Adiantamento em Londres por conta da companhia União e Industria.—Supprimido.



§ 27. Com o pagamento do Banco do Brasil pelo resgate do papel-moeda, ficando porém suspenso este pagamento, enquanto as suas notas não forem trocadas por ouro, 2,000:0000\$.

Paco do senado, em 24 de maio de 1865. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *José da Silva Mafra* 1º secretario. — *Herculano Ferreira Penna* 2º secretario. — *Manoel Teixeira de Souza* 3º secretario. — *Thomaz Pompêo de Souza Brasil*.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865. — Conforme. — O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*.

TABELLA G.

*Emendas feitas e approvadas ao art. 8º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas para o exercicio de 1864—1865, a saber:*

Da camara dos Srs. deputados :

§ 3.º Melhoramento da agricultura. — Em vez de—40:000\$— diga-se—100:000\$.

§ 5.º Eventuaes. — Em vez de—15:000\$— diga-se—8:000\$.

§ 6.º Jardim Botânico. — Em vez de—23:000\$— diga-se—12:000\$.

§ 9.º Illuminação publica. — Em vez de—558:400\$— diga-se—562:784\$360.

§ 11. — Obras publicas geraes e auxilio ás provincias. — Em vez de—980:700\$— diga-se—1,000:000\$.

§ 12. Obras publicas do municipio. — Acrescente-se—sendo 100:000\$060 para construcção de um edificio para o correio, e em vez de—823:898\$450— diga-se—729:623\$800

§ 13. Limpeza e irrigação da cidade. — Em vez de—105:200\$— diga-se—50:000\$.

§ 14. Telegraphos. — Em vez de—51:196\$800— diga-se—116:558\$120.

§ 15. Terras publicas e colonisação. — Em vez de 616:700\$— diga-se—571:100\$.

§ 17. Subvenção ás companhias de navegação a vapor. — Acrescente-se—sendo 25:000\$ para auxiliar a empresa que tomar a si a navegação do rio Jequitinhonha: 50:000\$ para cumprimento do contrato innovado em 25 de setembro de 1862 com a companhia de navegação Pernambucana: 54:000\$, para a navegação do Mucury segundo o contrato de 12 de dezembro de 1862: 24:000\$ para augmento da subvenção annual da companhia de navegação do Paranyhyba, devendo esta dobrar o numero das viagens entre a cidade de Theresina e da Paranyhyba, e estende-la a outros portos rio acima: 72:500\$ para o governo poder reformar o contrato com a companhia de navegação do Maranhão, elevando a 6:000\$ a subvenção pela viagem aos portos do norte e concedendo lbe outra de 4:000\$ por uma segunda viagem ao Sul na fórma do mesmo contrato, com excepção dos portos de Acaracú e Granja: e 96:000\$ para subvencionar uma linha do paquetes a vapor de Manaós ao Crato na provincia do Amazonas. — E em vez de 2,531:000\$— diga-se—2,723:000\$.

§ 18. Correio geral. — Em vez de—660:123\$— diga-se—673:747\$.

Do senado :

§ 12. Obras publicas do municipio. — Acrescente-se ao § 12 do art. 8.º — E incluídos 10:000\$000 por mez para construcção, desde já, de uma nova estrada de rodagem, e as necessarias desapropriações, desde o Hotel do Commercio, junto das aguas-ferreas em Andarahy, até o alto da Boa-Vista da Tijuca, não devendo ter de comprimento toda a estrada mais de 2,193 braças, ou trez milhas inglezas; e 40 palmos de largura; nem declive mais forte do que um em 16 em toda a referida extensão; sendo o maximo do seu custo 300:000\$, cujo pagamento integral será effectuado o mais tardar em tres annos sem vencimento de juros, e devendo estar a estrada acabada em 18 mezes ou dous annos no maximo.

Emenda additiva: — Acrescente-se ao art. 8º o seguinte paragrapho :

Auxilio ao Dr. Martins para a publicação da *Flora Bra-*

*siliense*, incluída a quantia de 1:000\$ que no exercicio de 1863—1864 se abateu na consignação anteriormente concedida de 4:000\$.

Paco do senado, em 24 de maio de 1865 — *Visconde do Abaeté*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretario. — *H. Ferreira Penna* 2º secretario. — *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario. — *Thomaz Pompêo de Souza Brasil*.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865. — Conforme. — O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*.

TABELLA H.

*Emendas feitas e approvadas ao capitulo 3.º—Disposições geraes—da proposta que fixa a despeza, e orca a receita geral do imperio para o exercicio de 1864—1865.*

Do senado. — Separe-se da proposta o art. 12 additivo da camara dos Srs. deputados e todos os subsequentes, excepto o art. 36, para serem discutidos em projectos distinctos, logo depois de concluída a discussão da lei do orçamento.

Art. 36. — additivo. — A presente lei vigorará tambem no exercicio financeiro de 1865—1866.

OBSERVAÇÃO.

Deve alterar-se, conforme o vencido, a numeração dos artigos e paragraphos da presente lei, formulando-se as convenientes emendas, quando ella voltar á camara dos Srs. deputados.

Paco do senado, em 24 de maio de 1865. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretario. — *H. Ferreira Penna*, 2º secretario. — *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario. — *Thomaz Pompêo de Souza Brasil*.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865. — Conforme. — O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*.

— Foi a imprimir.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª, e passou sem debate para 2ª discussão, na qual entrou a proposta do poder executivo convertido em projecto de lei, com a emenda da camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1865 a 1866.

Entrando em discussão o art. 1º, foi lido, apoiado e entrou em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro o adiamento da discussão até que compareça o Sr. ministro da marinha. — 24 de maio. » — *Ferreira Penna*.

Foi tambem lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

« Requeiro que fique adiada a proposta em discussão até que venha da outra camara a proposta apresentada para o anno de 1866 a 1867. 24 de maio de 1865. — *Dias de Carvalho*. »

O Sr. Ferreira Penna requereu então verbalmente, e o senado approvou a retirada do seu requerimento.

Continuando a discussão do requerimento do Sr. Dias de Carvalho, e sendo posto a votos foi approvado.

Seguin-se a votação do art. 1º do parecer da mesa n.30, cuja discussão ficara encerrada na sessão antecedente. — Foi approvado.

Entrou em discussão o art. 2º do dito parecer.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO :

« Requeiro que o parecer da mesa vá a commissão de constituição, propondo-se á camara dos Srs. deputados a nomeação de uma commissão mixta, na fórma dos arts 40 e seguintes do regimento commum. — *Silveira da Motta*. »

A convite do Sr. presidente occupou a cadeira o Sr. vice-presidente, e continuou a discussão do requerimento. Occupando novamente a cadeira o Sr. presidente, passou so

a votar sobre o requerimento, e, verificando-se a falta de *quorum*, ficou prejudicado.

Proseguiu a discussão do parecer, e, ninguém mais pedindo a palavra, não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão do art. 2º.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia da seguinte sessão:

Continuação da 2ª discussão do parecer da mesa n. 30 de 28 de abril do corrente anno, começando pela votação do art. 2º, cuja discussão ficou encerrada;

2ª discussão do parecer da comissão de constituição, concedendo as licenças pedidas pelos Srs. senadores Candido Baptista, Euzebio e barão de Quarabim.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

#### ACTA DE 26 DE MAIO DE 1865

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas e 10 minutos da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Mendes dos Santos, visconde de Sapucahy, barão de S. Lourenço, Zacharias, Paranaçuá, Paranhos, Dias de Carvalho, Souza e Mello, Sá e Albuquerque, Siqueira e Mello, Dias Vieira, Carneiro de Campos, Nunes Gonçalves e Candido Borges.

Faltaram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarabim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Nabuco, D. Manoel, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, Pompeu, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, Dantas, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Rodrigues Silva, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Furtado, Sinimbu, Pimenta Bueno, Araujo, Ribeiro Silveira da Motta, Souza Ramos, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, marquez de Abrantes, marquez de Caxias, Ottoni, visconde da Boa Vista, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão; e tendo convidado os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de comissões, deu para a ordem do dia 27:

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de decreto pela camara dos Srs. deputados, fixando a despesa e orçamento a receita para o exercicio de 1864 a 1865, com as emendas approvadas pelo senado em 2ª discussão, e que já se distribuirão impressas;

E as materias anteriormente designadas.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

#### ACTA DE 27 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas e 10 minutos da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, Sá e Albuquerque, Siqueira e Mello, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, Mendes dos Santos, Paranaçuá, Silveira da Motta, Souza Ramos, Paranhos, Dias de Carvalho, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Olinda, Ottoni, visconde de Sapucahy e Zacharias.

Faltaram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarabim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, D. Manoel, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Muritiba, Candido Borges, Carneiro de Campos, Rodrigues Silva, Souza Queiroz, Furtado, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, marquez de

Abrantes, marquez de Caxias, visconde da Boa-Vista, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e que a ordem do dia 29 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de comissões.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

#### ACTA DE 29 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/4 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, Sá e Albuquerque, Siqueira e Mello, Dantas, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Carneiro de Campos, Mendes dos Santos, Pimenta Bueno, Paranaçuá, Dias Vieira, Araujo Ribeiro, Silveira da Motta, Paranhos, Jobim, Dias de Carvalho, Nabuco, marquez de Caxias, marquez de Olinda, Ottoni, Nunes Gonçalves, visconde de Sapucahy e Zacharias.

Faltaram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarabim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, D. Manoel, Souza e Mello, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay, e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, Rodrigues Silva, Souza Queiroz, Furtado, Almeida Albuquerque, Sinimbu, Souza Ramos, Fernandes Torres, Fonseca, marquez de Abrantes, visconde da Boa-Vista, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e que a ordem do dia seguinte era a mesma anteriormente designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de comissões.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.

#### 12ª sessão

#### EM 30 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas e cinco minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, Jobim, Souza Franco, marquez de Itanhaem, barão de S. Lourenço, Siqueira e Mello, barão de Muritiba, Araujo Ribeiro, Ottoni, Rodrigues Silva, Sá e Albuquerque, Candido Borges, Souza Ramos, Dantas, visconde de Itaborahy, barão de Maroim, Paranaçuá, Dias de Carvalho, marquez de Abrantes, Pimenta Bueno, D. Manoel, Paranhos, Souza e Mello, Dias Vieira, Furtado, Nunes Gonçalves, Zacharias, marquez de Caxias, Carneiro de Campos, marquez de Olinda, Cunha Vasconcellos e barão de Pirapama, o Sr. presidente abriu a sessão.

Compareceu depois o Sr. Silveira da Motta.

Faltaram com causa participada o Sr. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarabim, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Nabuco e visconde do Uruguay, e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista, visconde do Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 24, 26, 27 e 29 do corrente mez.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officio de 26 do corrente, do ministerio do imperio, com-

municando que ficára inteirado Sua Magestado o Imperador de ter o senado reconhecido senador pela provincia de Pernambuco o Sr. conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, em virtude do parecer da commissão de constituição, approved a 13.—Ficou o senado inteirado.

Officio de 26 do corrente, do 1.º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorisado a conceder uma subvencão annual, que não exceda á quantia de 200:000\$, durante 10 annos, á companhia ou empresario que contratar com o governo dos Estados-Unidos uma linha mensal de barcos de vapor em numero sufficiente para effectuar 12 viagens redondas por anno entre um dos portos dos Estados-Unidos e o Rio de Janeiro, tocando em Belém, Pernambuco e Bahia, e em outros quaesquer portos intermediarios, conforme parecer conveniente.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 20 de maio de 1863. — *Barão de Prados*, presidente. — *Tito Franco de Almeida*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. » — Foi a imprimir.

Outro de 29 do corrente, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO.

« A assembléa geral resolve.

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a jubilar os padres Manoel Thomaz de Oliveira, lente vitalicio de theologia moral do seminario de Olinda e frei Raymundo Nonato da Madre do Deus Pontes, lente do seminario archiepiscopal da Bahia, com os ordenados por inteiro.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 29 de maio de 1863. — *Barão de Prados*, presidente. — *Tito Franco de Almeida*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. » — O mesmo destino.

Outro de igual data do mesmo secretario, acompanhando a seguinte :

PROPOSIÇÃO.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º E' o governo autorisado para mandar passar carta de naturalisação aos subditos portuguezes Antonio Alfredo da Silveira, residente em Minas; Antonio Martins Monteiro, residente na provincia do Espirito Santo, Antonio Rodrigues Teixeira, residente em Niterohy, Antonio Pereira Madeira, residente no Brasil ha 27 annos, Antonio José de Macedo Campos, residente na córte, Antonio José do Amaral, residente na Bahia, Antonio Joaquim Cardoso de Castro, residente na mesma provincia, Antonio Domingues, residente em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, Bernardino José Borges, residente no Rio de Janeiro, José da Rocha Fernandes, residente na provincia do Rio Grande do Sul, José Maria de Menezes, residente na Leopoldina, em Minas, José Goncalves Peçego, residente nesta córte ha 36 annos, José Candido de Paula Leite, residente em Valença, na provincia do Rio de Janeiro, José Alexandre da Silva, residente em Camaragibe, na provincia das Alagoas, José Philomeno de Araujo e João Baptista de Oliveira Guimarães, residentes em Minas, ambos sargentos do corpo policial da mesma provincia, João Soares da Silva Santos, casado com brasileira, negociante residente na córte, Joaquim Caetano da Costa, residente na provincia do Rio de Janeiro, Manoel Ferreira Dias, estabelecido na capital da provincia do Espirito Santo, Manoel Lopes de Souza, residente em Cuiabá, na provincia de Matto Grosso, Manoel Ferreira da Silva Wanderley, residente na Januaria, provincia de Minas, Manoel Antonio da Cunha, residente na provincia da Bahia, Manoel Corrêa dos Santos, residente nesta córte, ao subdito polaco Hugo Paulo Lesko Krósviczefsky, alistado voluntario da patria na provincia de Minas, ao subdito inglez João Duncan, residente

no Caeté e ao subdito francez Charles Romieu, residente em S. Paulo.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 29 de maio de 1863, — *Barão de Prados*, presidente. — *T. Franco de Almeida*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. » — O mesmo destino.

Officio de 4 do corrente, da mesa da assembléa legislativa da provincia de Santa-Catharina, acompanhando uma representação de igual data, da mesma assembléa, relativa aos limites da dita provincia com a do Paraná.— A' commissão de estatística.

Officio de 1 de abril do corrente anno, do presidente da provincia da Bahia, acompanhando dous exemplares do relatório com que em março ultimo abriu a assembléa legislativa da provincia — A archivar.

Pelo Sr. 2.º secretario foi lido o seguinte projecto de resposta á falla do throno e uma emenda

Senhor! — O senado ouviu com profundo reconhecimento que Vossa Magestade Imperial participa cordialmente das esperanças que desperta a reunião dos representantes da nação, e envidará, como sempre, todos os seus esforços para corresponder aos deveres que lhe cumpre desempenhar no exercicio de sua missão constitucional.

A realisação dos consorcios das augustas e muito amadas Filhas de Vossa Magestade Imperial, Sua Alteza Imperial a Senhora D. Isabel com Sua Alteza o Senhor Conde d'Eu, e sua Alteza a Senhora D. Leopoldina com Sua Alteza o Senhor Duque de Saxe, é um facto tão agradável ao coração paternal de Vossa Magestade Imperial, como a todos os brasileiros; e reconhecendo o senado que esses consorcios são novos penhores de successão da actual dynastia, e de duração da monarchia constitucional, congratula-se com Vossa Magestade Imperial por tão faustos acontecimentos.

Folga o senado com a communicação que Vossa Magestade se dignou fazer-lhe de que o estado da saude publica, graças á Divina providencia, é em geral satisfactorio, assim como de que a ordem publica não foi alterada em parte alguma do imperio.

O senado comprehende toda a extensão do mal causado pela fallencia, occorrida em setembro do anno passado, de algumas casas bancarias da praça do Rio de Janeiro, nas quaes se achavão depositadas as economias de milhares de familias; e como Vossa Magestade Imperial mais uma vez reconhece e applaude a boa indole de nossa população, que, confiando nas intenções do governo de Vossa Magestade Imperial, soube resignar-se ao sacrificio, concorrendo assim para minorar a desconfiança publica, e reatar o fio das relações commerciaes, tão profundamente abaladas.

Acompanhando a Vossa Magestade Imperial nos desejos que manifesta de ver restabelecidas as relações diplomaticas do Brasil com a Grã-Bretanha, o senado acolheu como um annuncio feliz para ambas as nações a esperança que nutre o governo brasileiro de um accordó honroso, como resultado da mediação tão amigavelmente offerecida por Sua Magestade Fidelissima.

O senado lamenta o grave attentado commettido em outubro do anno passado pelo vapor *Wassuchets* da União Americana, apresando nas aguas da Bahia de Todos os Santos o vapor *Florida* dos estados confederados Profunda foi a offensa á nossa soberania e á neutralidade que tem guardado o imperio nas questões entre esses estados; a justiça, porém, da reclamação do governo imperial não podia ser desconhecida porque assentava na confiança reciproca de dous governos amigos e nos mais inconcussos principios do direito internacional.

O senado congratula-se com Vossa Magestade Imperial pela pacificação da Republica Oriental do Uruguay, assim como pelo restabelecimento de nossas relações de paz e amizade com esse estado.

O convenio de 20 de fevereiro, conseguindo estos dous grandes fins e a elevação do general Flôres, nosso fiel alliado, ao cargo de governador provisorio da mesma republica, completou a nossa campanha do Estado Oriental, estipu-

lando a satisfação de nossas justas reclamações, e garantindo a permanência das boas relações que com vantagem reciproca devem reinar entre os dous povos.

O senado rende a homenagem de sua gratidão a Vossa Magestade Imperial; e aos bravos do exercito e da armada, pelo brilhante desenlace da luta a que nos provocára o decahido governo de Montevidéo.

As palavras de Vossa Magestade Imperial, referindo a invasão da provincia de Mato-Grosso e outros actos hostis do presidente da republica do Paraguay, anteriores á declaração de guerra ao Imperio, achárão o senado possuido dos sentimentos de dó e indignação communs a todos os brasileiros, pelos ultrages irrogados á soberania do Brasil, e pelos inauditos attentados commettidos naquella remota provincia.

A honrosa confiança que Vossa Magestade Imperial deposita no concurso da assembléa geral, para a adopção das medidas reclamadas pela gravidade das circumstancias, responderá o senado com toda a dedicação que exige a defesa da honra e dignidade de nossa patria.

A manutenção das relações pacificas, que felizmente subsistem entre o imperio e as demais nações é um bem e um dever reciproco, objecto digno da alta solicitude de Vossa Magestade Imperial, e pelo qual o senado fará sempre quanto em si couber.

O reconhecimento do imperio do Mexico foi um acto aconselhado pelos importantes interesses ligados á paz do Brasil, e pela reciprocidade do respeito devido á independencia e soberania das nações.

É mui lisongeira a noticia de que a renda publica attingirá a uma somma a que nunca chegára nos annos anteriores; facto tanto mais importante, quanto Vossa Magestade Imperial assegura que o governo observa a mais severa economia no dispendio dos dinheiros publicos. Se a economia é uma conveniencia de todos os tempos, hoje, como Vossa Magestade Imperial sabiamente reconhece, é uma condição vital para que possamos, sem quebra de nosso credito, e sem grande sacrificio de nossos melhoramentos, occorrer ás grandes despesas da guerra.

Senhor! Invocando Vossa Magestade Imperial o amor dos representantes da nação pelo bem publico, afim de ser o governo habilitado com todos os meios precisos para a guerra de honra que nos cumpre sustentar, o senado lisongea-se de ser fiel interprete dos sentimentos nacionaes, affiançando que os brasileiros estão unanimemente dispostos a partilhar com Vossa Magestade Imperial quaesquer sacrificios, que possam provir de tão sagrado e glorioso empenho. No cumprimento deste imperioso e urgente dever, não deixará o senado de satisfazer á recommendação de Vossa Magestade Imperial, promovendo, em tudo quanto dependa de seu zelo, os melhoramentos moraes, economicos e politicos do imperio.

Sala das commissões, 26 de maio de 1865.—*Silveira da Motta* vencido quanto ao 7º periodo, relativo ao convenio de 20 de fevereiro.—*Candido Borges Monteiro*.—*J. M. da Silva Paranhos*.

A imprimir.

Topico 7.º Foi muito grata ao senado a communicação que fez Vossa Magestade Imperial de estarem restabelecidas as relações de paz e amizade com a Republica do Uruguay, e que o convenio de 20 de fevereiro dará o resultado da satisfação de todas as nossas reclamações que originárão a guerra, ficando restabelecida a tranquillidade interna daquella republica, e elevado ao cargo de seu governador provisório o general Flores, cujos bons desejos para como Brasil affianção a fiel execução de suas promessas, e a permanência das boas relações que com vantagem reciproca devem reinar entre os dous povos.

Senhor, o senado espera que o sangue brasileiro, e outros sacrificios com que comprámos a victoria brilhante de Paysandú, serão aproveitados pela sabedoria do governo de Vossa Magestade Imperial para se obter daquella republica mais solidas garantias de segurança da nossa fronteira, e de respeito ás pessoas e propriedades dos brasileiros residentes no territorio oriental.

Sala das sessões do senado, 24 de maio de 1865.—*Silveira da Motta*.

O mesmo destino.

Foi tambem lido o seguinte :

PARECER DA MESA N. 37 DE 29 DE MAIO DE 1865.

*Expõe a materia do officio do ministerio do imperio de 20 de maio de 1865 em que communica a declaração que lhe fôra feita pelo ministerio da fazenda de que a despeza dos subsidios, bem como outras da mesma natureza, de 3 de maio ao fim de junho, devem pertencer ao anno financeiro que termina em 30 do ultimo dos referidos mezes, e ao que começa em julho seguinte o pagamento das que se fazem do 1º deste mez em diante, convindo que as respectivas folhas sejam organisadas nesta conformidade; e concue propondo a resposta que deve dar-se ao mencionado officio.*

## I.

Em sessão de 23 do corrente mez de maio leu-se, e foi remettido á mesa, para sobre elle interpor o seu parecer, o seguinte officio dirigido pelo Sr. ministro do imperio ao Sr. 1º secretario do senado.

« 7ª secção.—Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1865.—Illm. e Exm. Sr.—Communico a V. Ex., para que se sirva de o fazer constar á camara dos Srs. senadores, que o thesouro nacional, conforme declarou o ministerio da fazenda por aviso de 16 deste mez, considera a despeza dos subsidios vercidos, bem como outras da mesma natureza, de 3 de maio ao fim de junho, pertencentes ao anno financeiro que termina em 30 do ultimo dos referidos mezes, levando á conta do que começa em julho seguinte o pagamento das que se fazem do 1º deste mez em diante. Nesta conformidade convirá que sejam organisadas as respectivas folhas.

« Deus guarde a V. Ex.—*Marquez de Olinda*.—Sr. 1º secretario da camara dos Srs. senadores. »

## II.

Antes de informar o senado sobre a materia do officio textualmente transcripto no paragrafo antecedente, corre á mesa o dever de deixar bem estabelecida e firmada a doutrina de que é da privativa competencia do senado, e sua economia interna, a formação das folhas do subsidio dos Srs. senadores.

Foi com effeito isto o que o senado decidiu em sessão de 20 do agosto de 1831 sobre parecer da commissão de constituição, sendo esta decisão communicada immediatamente ao governo por officio do Sr. 1º secretario datado do mesmo dia.

No 1º tomo dos pareceres da mesa pertencentes á sessão legislativa de 1864 acha-se á pag. 71 o parecer n. 7 de 30 de janeiro, em que este assumpto foi circumstanciadamente exposto e discutido.

O parecer, a que a mesa se refere, pôde facilmente ser consultado, e é a prova e demonstração da these que acaba de formular-se.

No exercicio de um direito que não admite contestação, as folhas do subsidio dos Srs. senadores têm sido até agora organisadas de accordo com a deliberação tomada pelo senado em sessão de 8 de junho de 1826; a saber:

1.º Que os vencimentos dos senadores serião de 900\$ mensaes, durante os quatro mezes das sessões, e neste sentido devia organisar-se a folha;

2.º Que os vencimentos entrassem na folha para serem recebidos não no principio, mas no fim de cada um dos mezos, como era pratica no thesouro;

3.º Que o senador que serviu no principio do mez, fallecendo, devolvia aos seus herdeiros o direito de receber o mez por inteiro.

Da perfeita conformidade com esta deliberação, a folha do subsidio dos Srs. senadores tem sido, segundo as instrucções da mesa, organisada na secretaria nos termos da tabella A.

Vê-se da tabella que o primeiro mez é contado de 3 de maio a 2 de junho, o segundo de 3 de junho a 3 de julho, o terceiro de 4 de julho a 3 de agosto, e o ultimo de 4 de

agosto a 3 de setembro, comprehendendo cada um dos quatro mezes 31 dias, e todos 124.

Organizada a folha do subsidio conforme este systema de escripturação cabe a cada senador:

Por dia 29\$032 8|31.

Por mez de 31 dias 900\$.

Nos quatro mezes 3:600\$.

### III.

O subsidio pecuniario que, durante as sessões, devem vencer os deputados é, conforme o art. 39 da constituição, taxado por iniciativa da camara dos Srs. deputados no fim da ultima sessão da legislatura antecedente, e, conforme o art. 51, o subsidio dos senadores é de tanto e mais metade do que tiverem os deputados.

A ultima lei que taxou o subsidio dos deputados é a de n. 1,098 de 18 de setembro de 1860.

Esta lei manda continuar em vigor na proxima legislatura o decreto n. 572 de 13 de setembro de 1852.

O decreto n. 672 de 13 de setembro de 1852 dispõe que continue em vigor para a proxima seguinte legislatura a lei n. 143 de 20 de outubro de 1837, que marca o subsidio dos deputados á assembléa geral.

Finalmente, a lei n. 143 de 20 de outubro de 1837, determina o seguinte:

Art. 1.º Os deputados para a proxima seguinte legislatura vencerão o subsidio de 2:400\$, pagos pela mesma maneira ate aqui praticada.

Portanto, é evidente que a lei que está em vigor não só taxou o subsidio dos deputados, mas tambem estabeleceu que na maneira de effectuar-se o pagamento não se fizesse alteração alguma.

A maneira por que se tem feito aos Srs. deputados o pagamento do subsidio é inteiramente conforme á que se tem seguido a respeito dos Srs. senadores, organisando-se pelo mesmo systema as folhas de ambas as camaras.

Esta maneira do pagamento não pôde ser alterada, porque a lei manda respeitá-la e observá-la.

A alteração deverá unicamente consistir na maneira ou methodo de escripturar as folhas, visto como o subsidio dos mezes de maio e junho têm de ser levado á conta de um exercicio, e o dos mezes de julho até 3 de setembro á de outro.

### IV.

A divisão dos subsidios por dous exercicios não é uma questão nova.

Consultando-se os annaes do senado da sessão legislativa de 1864, vê-se que no dia 7 de julho veio da camara dos Srs. deputados, convertida em projecto de decreto, e leu-se e foi a imprimir uma proposta do poder executivo, autorizando o ministro e secretario de estado dos negocios do imperio a despendar, além da quantia fixada no art. 2º da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862 para as despesas das camaras dos senadores e dos deputados no exercicio de 1863 a 1860, a de 554:0-0\$.

Durante o debate por que passou a proposta nas sessões de 14, 15, 19 e 20 de julho, prevaleceu a opinião de que as sessões das camaras devião ser consideradas, e o subsidio pago, na fórma do decreto de 20 de fevereiro de 1849 por exercicio, e não por anno.

No sentido desta opinião, entrando a proposta em 2ª discussão no dia 14 de julho, o Sr. senador Ferreira Penna offereceu uma emenda, que foi apoiada, para que da somma pedida na proposta se abatesse a importancia do subsidio, e mais despesas correspondentes ao tempo que decorresse do 1º de julho até o fim da sessão, por estarem já comprehendidas e terem fundos votados no exercicio de 1861 a 1863.

Esta emenda considerou-se prejudicada em sessão de 13 de julho, mas em sessão de 19, estando a proposta em 3ª discussão, foi ella reproduzida nos seguintes termos:

« Ao artigo unico da proposta: — Se não passar a emenda do Sr. Silveira da Motta, em vez da quantia de 554:000\$ — diga-se — a quantia correspondente ás despesas dos mezes de maio e junho do corrente anno. »

Em sessão de 20 de julho foi approvada esta emenda, e com ella enviada a proposição á camara dos Srs. deputados na fórma do art. 58 da constituição.

A camara dos Srs. deputados rejeitou a emenda.

### V.

Ficando o subsidio dos senadores e deputados sujeito ao systema de exercicios, como o thesouro propõe, sendo o subsidio dos senadores nos quatro mezes de cada sessão de 3:600\$, como determina a lei n. 143 de 20 de outubro de 1837, posta em vigor pela de n. 1,098 de 18 de setembro de 1860, e consignando-se annualmente nas respectivas leis de orçamento os fundos necessarios para effectuar-se integralmente aquelle pagamento, cumpre que a folha do subsidio seja organizada de modo que a quantia recebida por cada senador, no fim dos quatro mezes de sessão legislativa, seja exactamente a de 3:600\$.

Para que isto se obtenha, entende a mesa que as folhas para o pagamento do subsidio dos senadores devem organisar-se e escripturar-se conforme a tabella B, attendendo á observação que a acompanha.

Applicando o mesmo methodo de escripturação ás folhas que deverão organisar-se para o pagamento do subsidio dos senadores, durante a actual sessão legislativa que começou no dia 6 do corrente mez de maio, persuade se a mesa que convirá adoptar-se como modelo a tabella C com a observação que tambem a acompanha.

O modo de escripturar as folhas, tendo em attenção cada um dos exercicios a que a despeza do subsidio pertencer, virá a ser o seguinte:

Atribuindo-se a cada mez 31 dias, e sendo este numero o divisor do subsidio mensal de 900\$, caberá a cada um dia a quota de 29\$032 8|31, que é a quota que tem regulado e deve continuar a regular na confecção das folhas, quando comprehenderem mezes incompletos.

E como o segundo mez de 3 de junho a 3 de julho comprehende vencimentos pertencentes a dous exercicios, deve-se-ha nesse mez organizar duas folhas distinctas, uma com os vencimentos de 28 dias do mez de junho, e outra com os dos 3 dias do mez de julho.

A organização destas duas folhas na fórma que se tem indicado, para o thesouro pagar o subsidio do segundo mez que se conta de 3 de junho a 3 de julho, é portanto a unica innovação que terá de fazer-se na pratica até agora seguida.

As tres tabellas a que a mesa tem-se referido, sendo uma parte complementar deste relatorio, dispõem quaesquer outras explicações que, sem augmentar a clareza, prejudicaria a brevidade do parecer.

### VI.

Assim, como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que a formação das folhas do subsidio dos Srs. senadores é da privativa competencia e economia interna do senado;

Considerando que o methodo segundo o qual as folhas do subsidio têm sido até agora escripturadas, pôde alterar-se sem inconveniente, mantendo-se o mesmo modo de fazer-se o pagamento do subsidio, como prescreve o art. 1º da lei n. 143 de 20 de outubro de 1837 actualmente em vigor;

Considerando que o systema de exercicios, applicado ao pagamento do subsidio, é conforme á disposição do decreto de 20 de fevereiro de 1840, o qual determina que do principio do anno financeiro seguinte em diante a contabilidade do thesouro, thesourarias e mais repartições de recebimento e despeza fosse estabelecida por exercicio, e não por anno como até então;

Considerando que a medida proposta pelo thesouro está de accordo com a opinião anteriormente manifestada pelo senado, e não soffreu objecção alguma da parte da camara dos Srs. deputados;

Offerece o seguinte

#### PARECER.

1.º Que se responda ao Sr. ministro do imperio que o se-

nado convém na alteração indicada pelo thesouro relativa á organização das folhas do subsidio dos Srs. senadores;

2.º Que se adopte para organização das mencionadas folhas as tabellas **A** e **B** explicadas pelas observações que as acompanhão;

3.º Que se envie ao Sr. ministro do imperio uma cópia deste parecer com a das tabellas a que elle se refere.

Paço do senado, em 29 de maio de 1865.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*José da Silva Mafra*, 1.º secretario.—*Herculano Ferreira Penna*, 2.º secretario.—*Manoel Teixeira de Souza*, 3.º secretario.—*Thomaz Pompeu da Souza Brasil*.

O mesmo destino.

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 2ª discussão, e foi sem debate approved, o parecer de constituição, concedendo as licenças pedidas pelos Srs. senadores Candido Baptista, Euzebio e barão de Quarahim.

Seguiu-se a 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de decreto, fixando a despesa e orçando a receita para o exercicio de 1864 a 1865, com o parecer da mesa n. 36 de 24 do corrente.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

#### EMENDA ADDITIVA Á DO SR. BARÃO DE MURITIBA.

« Ao art. 3.º § 30 do orçamento da justiça, acrescente-se no fim da dita emenda:— Na conformidade da lei n. 938 de 26 de setembro de 1857.

« Paço do senado, 30 de maio de 1865.—*Dantas*. »

Forão tambem lidas successivamente, apoiadas e submettidas á discussão as seguintes

Emenda ao art. 1.º:

« Em vez de—exercicio de 1864—1865—diga-se—exercicio de 1865—1866. 29 de maio de 1865.—*Dias de Carvalho*. »

Emendas ao art. 2.º:

« § 3.º Dotação da princeza imperial a Sra. D. Isabel—150:000\$, supprimidas as palavras—elevando-se etc. até o fim.

« § 4.º Dita da princeza a Sra. D. Leopoldina, incluindo-se 18:000\$ para o aluguel da casa, emquanto não for entregue a quantia consignada para a acquisição de predios, na fórma da lei n. 1236 de 20 de setembro de 1864, 168:000\$.

« § 9.º Em vez de 11:400\$, diga-se 7:400\$.

« § 25. Em vez de 1,083:934\$980, diga-se 1,092:145\$980.

« § 31.—Em vez de 100:000\$, diga-se—200:000\$.

« § 35.—Em vez de 12:860\$500, diga-se—15:040\$500.

« § 38.—Em vez de 9:000\$, diga-se—15:000\$.

« § 39.—Em vez de 357:462\$280, diga-se—358:000\$.

29 de maio de 1865.—*Marquez de Olinda*,

#### Emendas ao art. 4.º da proposta.

« § 1.º—Em vez de 145:000\$, diga-se—137:945\$.

« § 2.º—Em vez de 4:2:775\$, diga-se—500:875\$, 29 de maio de 1865.—*Dias de Carvalho*.

« Emendas ao art. 5.º:

« Supprimão-se as emendas feitas pela camara dos Srs. deputados aos §§ 6.º, 9.º, 12, 16 e 21; e restabeleção-se os algarismos da proposta do governo, ficando assim redigidas:

« § 6.º—Intendencias e accessorios, e conselho de compras—152:686\$250.

« 9.º—Batalhão naval—29:308\$100.

« 12.—Arsenaes.—1,560:785\$432.

« 16.—Hospitales—189:139\$364.

« 21.—Material 2,150:000\$000.

« 29 de maio de 1865.—*Dias de Carvalho*. »

Emendas ao art. 6.º

« Supprimão-se as emendas feitas pela camara dos Srs. deputados aos §§ 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º, 14.º e 15.º; e restabeleção-se os algarismos da proposta do governo, ficando assim redigidos:

« § 6.º—Arsenaes de guerra—2,239:215\$354.

« § 7.º—Corpo de saude e hospitales—738:811\$600.

« § 8.º—Quadro do exercito—7,364:682\$550.

« § 9.º—Commissões militares—167:500\$000.

« § 11.—Gratificações diversas e ajudas de custo. — 163:200\$000.

« § 14.—Obras militares—360:000\$000.

« § 15.—Diversas despesas e eventuaes.—481:617\$400.

« 29 de maio de 1865.—*Dias de Carvalho*. »

« Emenda ao art. 8.º da proposta:

« No § 10, supprimão-se as palavras — de rodagem; e em vez de 2,256:140\$617 — diga-se 2,159:047\$525, eliminada a quantia de 97:093\$092 consignada para garantia de juros á estrada de rodagem União e Industria, que cessarão por virtude do contrato celebrado com a companhia. 29 de maio de 1865. — *Dias de Carvalho*.

#### Emenda ao art. 9.º

Em logar de — 51,000:000\$, diga-se 55,000:000\$. 29 de maio de 1865. — *Dias de Carvalho*.

#### Emenda ao art. 10 da proposta.

Na enumeração das verbas de deposito, supprima-se o n. 5. — Salário de africanos livres. — 29 de maio de 1865. — *Dias de Carvalho*.

Sub-emenda á emenda que passou na 2ª discussão separando os artigos additivos da camara dos deputados.

« Restabeleça-se a doutrina dos artigos 13, 15 e 34 das emendas da outra camara. 29 de maio de 1865.—*Dias de Carvalho*. »

Ao artigo additivo da camara dos deputados, n. 36:

« A presente lei terá vigor desde já, na parte que for applicavel ao exercicio de 1864 a 1865. 29 de maio de 1865.—*Dias de Carvalho*. »

#### Sub-emenda.

« Adicione-se tambem aos artigos additivos que devem fazer parte desta lei o § 7.º do art. 29, que trata dos terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas, 30 de maio de 1865.—*Dias de Carvalho*.

#### Additivo.

« O governo é autorizado a despender até a quantia de 2,000:000\$ com a conclusão das obras da estrada de ferro de D. Pedro II, que já estão adjudicadas e em construcção, ficando o governo considerado como accionista pelas quantias que effectivamente despender, incluindo-se as novas acções nas que a companhia está autorizada a emitir. 30 de maio de 1865.—*Dias de Carvalho*.

Forão do mesmo modo lidas successivamente, apoiadas e postas em discussão as seguintes:

Emenda ao § 31 do art. 2.º:

« Sendo 16:000\$ para o reparo da Sé de Marianna.—*T. Pompeu*.—*Ferreira Penna*,—*Teixeira de Souza*. »

Emenda ao § 26 do art. 2.º

« Inclusive a quantia de 10:000\$ para começo do seminario do Ceará.—*T. Pompeu*. »

Emenda ao § 11 do art. 8.º:

« Sendo 100:000\$ para auxiliar a provincia do Ceará na obra da estrada de Baturité.—*T. Pompeu*. »

Emenda ao § 22 do art. 4.º:

« Sendo 50:000\$ para as obras do porto do Ceará, no Mucuri.—*T. Pompeu*. »

O Sr. Dias de Carvalho requereu verbalmente e o senado approvou a retirada da sua emenda hoje offerecida, consignado a quantia de 2,000:000 para a conclusão das obras da estrada de ferro de D. Pedro II.

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada, e o Sr. presidente deu para ordem do dia seguinte a continuação da mesma discussão.

Levantou-se a sessão ás 9 horas e 10 minutos da tarde.

*Visconde de Abaeté*, presidente —*José da Silva Mafra*, 1.º secretario.—*Herculano Ferreira Penna*, 2.º secretario.

12ª sessão

EM 31 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 5 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde do Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, marquez de Itanhaem, Rodrigues Silva, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, Oltoni, Siqueira e Mello, Jobim, Araújo Ribeiro, Sá e Albuquerque, Pimenta Bueno, visconde de Ilaboraby, visconde do Uruguay, barão de Marroim, marquez de Caxias, Paranaguá, Dantas, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, marquez de Olinda, Paranhos, Cândido Borges, Dias Vieira, Furtado, Zacharias, D. Manoel, marquez de Abrantes, barão de Pirapama, Carneiro de Campos e Cunha Vasconcellos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Nabuco e Souza Ramos.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, Souza Franco, Cândido Baptista, Euzébio, Paula Almeida, Paula Pessoa e Souza e Mello; e sem participação os Srs. barão de Cete-gipe, Nunes Gonçalves, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbu, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa Vista, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 30 do corrente.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE :

Officio de 30 do corrente, do ministerio do império, acompanhando, conforme uma relação inclusa, as actas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu ultimamente na provincia do Rio de Janeiro, para preencher-se a vaga deixada no senado pelo fallecimento do visconde de Maranguape; e bem assim uma representação do 1º juiz de paz da freguezia da cidade de Cabo-Frio contra a eleição que para o dito fim ali teve lugar.—A' commissão de constituição.

ORDEM DO DIA.

Continuou a 3ª discussão do projecto do orçamento para o exercicio de 1864 a 1865, com as emendas approvadas e ás offerecidas na sessão antecedente.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda ao § 29 do art. 2º da proposta :

« Commissão scientifica, em lugar de 16:000\$, 8.000\$. — Marquez de Olinda. »

Foi tambem lida, apoiada e posta em discussão a seguinte emenda ao § 3º do art. 6º :

« Em vez de 12:740\$—diga-se—33:060\$, 31 de maio de 1865.— Dias de Carvalho. »

Finda a discussão, e passando-se a votar, foram approvadas separadamente todas as emendas offerecidas na 3ª discussão hoje e na sessão antecedente, menos as do Sr. Pompeu consignando 50:000\$ para as obras do porto do Ceará no Mucuripe, e 100:000\$ para a obra da estrada de Baturité, na mesma provincia; sendo as emendas approvadas na ordem seguinte :

Do Sr. Dias de Carvalho ao art. 1º (da proposta) declarando o exercicio em que deve ter lugar a presente lei; do Sr. marquez de Olinda aos §§ 3º, 4º, 9º, 25, 31, 33, 38 e 39 do art. 2º; dos Srs. Pompeu, Teixeira de Souza e Ferreira Penna ao § 31; do Sr. Pompeu ao § 26; e do dito Sr. marquez ao § 29 do referido art. 2º; do Sr. Dantas ao § 3º do art. 3º; do Sr. Dias de Carvalho aos §§ 1º e 2º do art. 4º; do mesmo senhor aos §§ 6º, 9º, 12, 16 e 21 do art. 5º; do mesmo senhor aos §§ 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 14 e 15 do art. 6º, e ao § 3º, e bem assim do mesmo senhor ao § 10 do art. 8º; ao art. 9º quanto ao algarismo; ao art. 3º supprimindo o n. 5 das verbas de deposito; a submenda á emenda de suppressão dos additivos, restabelecendo a doutrina dos arts. 13, 15 e 34 das emendas da outra camara; subemenda addicionando aos additivos o § 7º do art. 29 que trata dos terrenos da Lagoa de Rodrigo de Freitas; e ao art. 36 (additivo da outra camara) quanto ao tempo em que deve começar a ter vigor a presente lei. Foi ainda votada a emenda do Sr. Fonseca, offerecida na 2ª discussão em 1864, para ser collocada onde conviesse, permitindo ao seminario episcopal de S. Paulo possuir bens de raiz até 200:000\$, e julgou-se prejudicada em virtude da disposição da lei n. 1.225 de 20 de agosto de 1864; e finalmente foi approvada a proposição com as emendas, ficando dependendo de ultima discussão as que se referião a antigos additivos, que tendo sido separados antes de entrarem na 2ª discussão, foram novamente offerecidos na 3ª.

Tendo dado a hora o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão :

Ultima discussão das emendas novamente offerecidas na 3ª discussão da proposição do orçamento e o resto das materias anteriormente designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.